



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Eletrônico - SEI-270005/001210/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.369.306,60 (Vinte e um milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DIPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo n ° **SEI-270005/001210/2025** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAIS COMPLETOS (3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**item 2**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em **5 (cinco) itens** conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITENS	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO ESTIMADO
-------	---------	---------------	----	------	----------------

01	197310	1.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO DE PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0069 (ID - 197310)	UN	13.112	745,2818
02	197314	2.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0070 (ID - 197314)	UN	13.112	731,7636
03	197315	3.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0071 (ID - 197315)	UN	658	728,0125
04	197316	4.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0072 (ID - 197316)	UN	658	741,6455
05	197317	5.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: BONE E MACACAO COM ACESSORIOS, COR: AZUL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0073 (ID - 197317)	uN	1.326	780,7333

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme vedação descritas no item 4.13 do Termo de referência.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.13.1;

3.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 **item excluído por se tratar de percentual de desconto.**

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), **dos itens correspondentes, incluindo:**

5.1.1 Valor unitário do item.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	01	04	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	14	04	2026	08h59min
Data de abertura das propostas	14	04	2026	09h
Data da realização do Pregão	14	04	2026	09h30min
Processo nº	SEI-270005/001210/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-09/26			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme justificativa no item 2.1 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05%, conforme valor indicado no item 3.5.5 do TR.**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:
- 6.19.1.1** contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.19.1.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.1.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (item 5), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3.1 A administração não se responsabilizará pelos eventuais danos causados à amostra durante a execução do roteiro de testes.

7.10.3.2 As amostras danificadas deverão ser substituídas por outras nas especificações exigidas, caso a arrematante seja posteriormente contratada, sendo responsabilidade da empresa arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de xx %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 08/04/2026) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento ao art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 4.11 do Termo de Referências.**

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 4.8 do Termo de Referência.**

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato, conforme item 8 do TR.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Recebimento / Fiscalização.**

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de penho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Item excluído por ser tratar de contratos contínuos.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 2, 4 e 13 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 **Item suprimido por não se tratar de prestação de serviço.**

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato, conforme item 4.8 do edital.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o

procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
---------	-------------------------------

21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual

Rio de Janeiro, de de 2026.

Ordernador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 30/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128605270** e o código CRC **5CF6350F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS
--

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição de uniformes operacionais para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Estado-Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme art. 144, caput da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe às atividades de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse contexto, atua diuturnamente nas ações de bombeiro militar realizando atividades de salvamento, combate a incêndios, prevenção e em ações de defesa civil nos casos de desastres e catástrofes. As atividades de bombeiro militar são realizadas sob condições extremas e representam alto risco aos militares. É extremamente necessária a reposição e/ou renovação dos uniformes, face ao desgaste pelo uso nas diversas operações diárias em que são submetidos, pois proporcionará maior confiabilidade e garantia da integridade no cumprimento do seu dever.

1.2.2. Para o cumprimento de suas atividades de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Corporação, é necessário que as vestimentas resistam a condições extremas a que são submetidas. Para isso foram levados em considerações para elaboração da especificação técnica quesitos como, conforto, periculosidade, temperatura no ambiente de trabalho, humidade, sujidade, dentre outros que visam preservar a integridade do militar e permiti-lo exercer suas funções com a devida excelência.

1.2.3. Considerando o desgaste provocado pelas temporadas de estiagem e de chuvas, que são potenciais causadoras de aumento na quantidade e/ou magnitude dos eventos atendidos pelo CBMERJ, conseqüentemente gerando maior desgaste dos uniformes operacionais nas atividades do militar.

1.2.4. Considerando que nos últimos 4 anos (2020-2024) a Corporação realizou mais de 70 mil atendimentos a ocorrência de fogo em vegetação e que somente nos meses iniciais de 2024 (janeiro a abril) foram 2.859 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove) atendimentos a esse tipo de evento. *Dados retirados do Sistema de Gestão de Operações (SisGeO - CBMERJ).

PERÍODO	TIPO	SUBTIPO	TOTAL
---------	------	---------	-------

2020	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11537
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	2137
2021	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	12889
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	786
2022	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11663
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	339
2023	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	10727
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	310
2024	Fogo em Vegetação	Outros	21.207
TOTAL	Fogo em Vegetação	-	71.595

1.2.5. Considerando o histórico recente de desastres no Estado do Rio de Janeiro e em outras regiões do Brasil, que evidenciam a necessidade de modernização e ampliação do aparato técnico dos Corpos de Bombeiros, destacam-se os seguintes eventos:

1.2.6. RIO DE JANEIRO

1.2.6.1. **Tragédia da Região Serrana (RJ, 2011)**: considerada o maior desastre natural da história do Brasil, com mais de 900 mortos em decorrência de chuvas intensas, deslizamentos e colapsos estruturais;

1.2.6.2. **Morro do Bumba, em Niterói (RJ, 2010)**: deslizamento de encosta com soterramento de dezenas de residências construídas sobre antigo lixão;

1.2.6.3. **Temporal em Angra dos Reis (RJ, 2010)**: deslizamentos em áreas costeiras com vítimas soterradas;

1.2.6.4. **Desabamento de três prédios no centro do Rio de Janeiro (2012)**: acidente estrutural em área urbana, exigindo atuação técnica para busca em escombros;

1.2.6.5. **Temporal na Costa Verde (Paraty, Angra e Mangaratiba – 2022 e 2023)** – deslizamentos de encostas com vítimas soterradas e isolamento de comunidades;

1.2.6.6. **Desastre de Petrópolis (RJ, 2022)** – chuvas intensas causaram deslizamentos, colapsos estruturais e mais de 230 mortes, com grande mobilização do CBMERJ e necessidade de escoramento para buscas;

1.2.7. BRASIL

1.2.7.1. **Rompimento da barragem em Mariana (MG, 2015) e Brumadinho (MG, 2019)**: tragédias de grande proporção envolvendo rompimento de estruturas, com soterramentos e necessidade de escoramento em área de busca;

1.2.7.2. **Temporal no Litoral Norte de São Paulo (2023)**: deslizamentos e enchentes com vítimas aprisionadas em áreas instáveis;

1.2.7.3. **Enchentes no Rio Grande do Sul (2024)**: colapso de estruturas residenciais e comerciais, desabrigados, desaparecidos e grande destruição de infraestrutura.

1.2.8. O desempenho das atribuições constitucionais e legais, exercida pelo Bombeiro Militar, pressupõe interação direta com os cidadãos e a pronta identificação do Bombeiro Militar pelos cidadãos.

1.2.9. O uniforme militar é um dos principais símbolos que representam a carreira no CBMERJ. A sua correta utilização, além de contribuir para a preservação das tradições, para o aumento da autoestima da tropa e para o fortalecimento da hierarquia e da disciplina, potencializa a manifestação de força, transmitindo um ideal de igualdade no qual todos são nivelados, independentemente de origem ou condição.

1.2.10. Os uniformes potencializam o sentimento de pertencimento à instituição por parte dos bombeiros militares.

1.2.11. O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação e prerrogativas institucionais, através da primordial boa apresentação individual e coletiva, dando notoriedade à instituição perante a opinião pública.

1.2.12. A ausência dos materiais implicará na incapacidade de fornecer periodicamente novos uniformes operacionais para os militares já integrantes deste Corpo, o que acabaria por prejudicar o bom andamento do serviço, assim como também acarretará na impossibilidade de fornecimento aos novos militares pela falta de uniforme para fornecer.

1.2.13. Considerando que os uniformes operacionais são itens essenciais para a apresentação pessoal, padronização e identificação dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), tanto em atividades administrativas quanto operacionais.

1.2.14. Considerando que nossos uniformes operacionais também potencializam o sentimento de pertencimento à instituição por parte dos bombeiros militares.

1.2.15. Considerando que o uso diário dos uniformes operacionais, aliado à exposição a diferentes condições climáticas e operacionais, resulta no desgaste natural e gradual das peças, tornando necessária sua reposição periódica a fim de manter a adequada apresentação individual e coletiva da tropa.

1.2.16. Considerando que a legislação vigente e os regulamentos internos da Corporação exigem o uso obrigatório dos uniformes operacionais completos e em bom estado de conservação, sendo a ausência ou inadequação passível de sanções disciplinares, conforme a Portaria CBMERJ N° 1298 de 12 de agosto de 2025, publicada no DOERJ N° 145, de 13 de agosto de 2025.

1.2.17. Considerando que a disponibilização do uniformes operacionais institucional pelo Estado garante isonomia entre os militares, evitando onerosidade pessoal excessiva, especialmente para aqueles com menor remuneração.

1.2.18. Considerando que a padronização dos uniformes operacionais contribui diretamente para a imagem institucional do CBMERJ perante a sociedade, fortalecendo a autoridade, o respeito e a credibilidade da Corporação durante suas atuações.

1.2.19. Considerando que a aquisição de novo lote de uniformes operacionais possibilita a manutenção do estoque, assegurando a distribuição regular e eficiente a militares recém-incorporados, transferidos, promovidos ou com uniformes desgastados.

1.2.20. Considerando a publicação do DECRETO 49.642 RUCBMERJ no DOERJ, de 22 de maio 2025, seguido da regulamentação através da PORTARIA 1.298 RUCBMERJ, publicada no DOERJ, de 13 de agosto 2025, transcrita no Boletim SEDEC 144 de 13 de agosto de 2025, conforme o anexo Portaria 1.298 RUCBMERJ - BOL SEDEC 144_13AGO2025 (112350046).

1.2.21. Nessa esteira, para que se possa garantir a excelência do atendimento por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo mantido sempre o espírito de pertencimento e orgulho profissional pela tropa, torna-se imprescindível a **AQUISIÇÃO DE**

UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS: 3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Anexo PCA RJ - Plano de Contratações Anual 127327535

1.3.2. <https://pca.rj.gov.br/dfd/editar/2cb14dd6-000b-41b7-a73d-231a207e3feb>

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à execução do objeto serão definidos em momento oportuno, pela Coordenadoria de Execução Orçamentária, observada a compatibilidade com o orçamento vigente e com os limites estabelecidos no planejamento financeiro da SEDEC/CBMERJ.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. COMPOSIÇÕES:

2.1.1.1. GORRO DE PALA CAQUI E LARANJA

2.1.1.1.1. Matéria prima

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	$\Delta E \leq 1,80$
2	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	$\Delta E \leq 1,80$
3	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)
4	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
5	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo
6	Resistência ao rasgo Teste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
7	Resistência ao Pilling Método da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
8	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
9	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
10	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)
11	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ABNT NBR ISO105-C06 : 2010	Alteração = 4-5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
15	Composição	AATCC TM 20:2021 AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
16	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	Mínimo

2.1.1.1.2. Descrição masculino e feminino

2.1.1.1.2.1. Gorro com copa dividida em 6 gomos, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tira e fivela na parte de traseira da peça, confeccionada em tecido misto, composição 50% algodão e 50% Poliamida, conforme especificado na tabela acima, no padrão liso na cor cáqui ou laranja, com montagem e costura detalhadas

2.1.1.1.2.2. Frente do gorro:

2.1.1.1.2.2.1. Emblema do CBMERJ: Bordado, aplicado diretamente na seção frontal do gorro, medindo 6,5 de altura, centralizado, distância de 2,0 cm da borda inferior;

2.1.1.1.2.2.2. As duas seções (gomos) frontais do gorro são forradas pela respectiva entretela para estruturar;

2.1.1.1.2.3. Aba do gorro:

2.1.1.1.2.3.1. Aba em formato de bico de pato, com alma de polietileno, medindo 18,5 cm de largura e 13,0 cm de comprimento lateral e 7,0 cm de comprimento central. Pala encapada com o mesmo tecido do gorro, com bordado conforme patente

2.1.1.1.2.4. Topo do gorro:

2.1.1.1.2.4.1. Gorro com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça, com aplicação de botão forrado no mesmo tecido do gorro.

2.1.1.1.2.5. Aplicação de ilhós:

2.1.1.1.2.5.1. Nos gomos laterais e traseiros do gorro possui 1 (um) ilhós circular de 0,8 cm, totalizando 4 (quatro) ilhós, centralizados a uma distância de 9,5 cm da borda inferior;

2.1.1.1.2.6. Parte interna do gorro:

2.1.1.1.2.6.1. Fita tipo viés em tecido de tela de algodão, na cor cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou na cor laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX), com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras de união dos gomos na parte interna do gorro.

2.1.1.1.2.6.2. Carneira interna, confeccionada do mesmo tecido do externo, medindo 3,0 cm de largura, localizada na parte interna do gorro, costurada em volta da borda inferior da copa, iniciando de um lado da abertura traseira e terminando do outro lado da mesma abertura. A carneira interna é estruturada com entretela termocolante em tecido 100% algodão com 90 g/m² ± 5% de acabamento firme. Pespontada com 4 (quatro) carreiras de costuras.

2.1.1.1.2.7. Parte traseira do gorro:

2.1.1.1.2.7.1. Gorro com abertura na parte posterior e aleta retangular, com ajuste para regulagem de tamanhos, com abertura com 8,0 cm de largura.

2.1.1.1.2.7.2. No lado esquerdo da abertura (do usuário), uma aleta de 16,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e deve ser fixada entre a carneira e o gorro. Na abertura do lado direito do usuário, uma fivela metálica medindo 2,0 cm, voltada para o exterior do gorro fechando as extremidades da abertura traseira.

2.1.1.1.2.8. Parte lateral do gorro:

2.1.1.1.2.8.1. Aplicação do bordado do "RIO DE JANEIRO" à 2 cm da barra, medindo 0,7 cm de altura e 6,5 cm de comprimento nos gomos laterais do gorro

2.1.1.1.2.9. Etiquetas:

2.1.1.1.2.9.1. Etiquetas de tamanho e etiqueta de conservação da peça pregadas no lado interno da carneira, no lado esquerdo do usuário.

2.1.1.1.3. Montagem das costuras

Nº	Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
1	Fusionar entretela colante nos gomos frente e na carneira.	Prensa térmica	Manual	----	----	----
2	Unir gomos frontais.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
3	Unir gomo frontais com os gomos laterais e costas.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
4	Aplicar viés na parte interna, sobre a costura dos gomos.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
5	Fechar aba.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	Tex 40	4,0 ±0,5
6	Inserir alma da aba	Manual	----	----	----	----
7	Fixar aba, com alma.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
8	Prender aba na copa	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
9	Fazer bainha na carneira.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ±0,5
10	Fazer aleta.	Reta ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
11	Pregar a aleta.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
12	Pregar carneira na borda inferior da copa com aba.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
13	Pespontar carneira lado interno.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
14	Fechar aletas da abertura traseira.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
15	Fixar aletas na borda inferior da abertura costas.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
16	Pregar viés de acabamento da abertura costas com aleta e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5 /0,6	4,0 ±0,5
17	Fechar extremidade da carneira do lado direito da abertura, dobrando-a e costurando por cima do viés da abertura traseira.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	,0 ±0,5
18	Pregar aleta do lado esquerdo da abertura traseira, dobrando-a e costurando por cima do viés da abertura traseira, com a aletainserida entre carneira e viés.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ±0,5
19	Pregar fivela de ajuste com arrebite do lado direito (do usuário) da abertura traseira.	Manual	----	----	----	----
20	Reforçar costura da aleta do lado direito.	Mosqueadeira	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
21	Pregar botão bombe forrado no topo.	Máquina de pressão	Manual	----	----	----

22	Pregar etiqueta na caneira do lado esquerdo (do usuário).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
23	Pregar ilhós.	Máquina de pressão	Manual	----	----	----

Nota 1: As linhas e fios deverão acompanhar a cor da peça (cáqui ou laranja).

Nota 2: As entretelas termocolantes devem ser fusionadas conforme indicação do fabricante, em prensa com temperatura entre 150°C e 160°C, com 80 libras de pressão durante 15s a 20s.

2.1.1.1.4. Aviamentos

Tipo	Descrição	Aplicação
Fita de viés de algodão Cor: Cáqui/Laranja	Fita de viés usada para aplicação nas costuras de união dos gomos.	Parte interna
Alma em polietileno	Alma em polietileno com 0,15 cm de espessura.	Parte da frente (pala) revestida com o mesmo tecido do gorro
Entretela	Entretela tecida. Termocolante 100% algodão com 203 g/m ² (± 5%), de acabamento firme, tendo adesivo tipo polietileno de alta densidade.	Área Frontal (Testeira)
Entretela termocolante de tecido	Entretela termocolante de tecido 100% algodão, com acabamento firme, gramatura de 90 g/m ² / tolerância ± 5 g/m ² e adesivo a base de polietileno de alta densidade.	Entretela para a carneira do gorro
Fivela Metálica preta	Fivela com 2,0cm de comprimento.	Abertura do gorro (costas)
Ilhós Cor: preto	Ilhós de Zamac Tamanho 0,7 cm- 4 unidades	Gomos laterais e traseiros.

2.1.1.1.5. Linhas de costura

Tipo	Descrição
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos.	Etiqueta/Título Tex:80 / Tex 40 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja
Fio 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados).	Etiqueta/Título Tex:180 / Tex 18 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja

2.1.1.1.6. Bordados

Bordado	Nº de pontos do bordado
EMBLEMA CBMERJ (Testeira)	6.122 Pontos
RIO DE JANEIRO	1.429 Pontos
ABA	14.214 Pontos

Linha para Bordado	
Tipo	Descrição
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)	Título Tex: 27 (aproximado)
Cor	Código Pantone
Preto	19-4007 TCX

Cores Emblema (testeira)	Código Pantone
Preto	19-4007 TCX
Vermelho	19-1763 TCX
Amarelo	13-0758 TCX
Marrom	16-1432 TCX
Cinza claro	16-3802 TCX

Cor Aba (testeira)	Código Pantone
Amarelo Ouro	14-0850 TCX

2.1.1.1.7. Dimensões

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)					
MEDIDAS BÁSICAS	54	56	58	60	62	64
CIRCUNFERÊNCIA DA CARNEIRA	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0

Tolerâncias de Medidas

Nas medidas básicas do produto acabado, admite-se a variação de ± 2%.

A mesma variação é admitida para as medidas das cotas fixas (constantes nos desenhos técnicos), desde que não comprometa visualmente a simetria do produto.

2.1.1.1.8. Layout

2.1.1.1.8.1. O modelo de gorro com pala deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico gorro com pala (121604343)

2.1.1.2. GANDOLA CAQUI E LARANJA

2.1.1.2.1. Matéria prima

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	$\Delta E \leq 1,80$
2	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	$\Delta E \leq 1,80$
3	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)
4	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
5	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo
6	Resistência ao rasgo Teste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
7	Resistência ao Pilling Método da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
8	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
9	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
10	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)
11	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105-C06 : 2010	Alteração = 4-5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
15	Composição	AATCC TM 20:2021 AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
16	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	Mínimo

2.1.1.2.2. Descrição masculino e feminino

2.1.1.2.2.1. Gandola manga comprida gola alta, confeccionada em tecido misto 50% poliamida e 50% algodão, conforme especificado na tabela acima, na cor cáqui ou laranja.

2.1.1.2.2.2. Frente:

2.1.1.2.2.2.1. Vistas das frentes escamoteadas medindo 5,0 cm de largura, fechada por zíper plástico injetado destacável na cor cáqui ou laranja com medida variável L5 de comprimento, costurado às vistas da gandola

2.1.1.2.2.2.2. Vista esquerda com transpasse escamoteado fixado por tiras de Fecho de contato, sendo quatro (4) tiras macho e fêmea medindo 6,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurados no lado interno da vista esquerda e direita (do usuário) com reforço de costura em “X”. Primeira tira de Fecho de contato distando 8,0 cm a partir da base inferior da gola e as demais tiras de fecho de contato com espaçamento, entre si, medindo 7,5 cm

2.1.1.2.2.3. Gola:

2.1.1.2.2.3.1. Gola alta, anatômica, sem entretela, composta por duas folhas de tecido, medindo 5,0 cm de largura

2.1.1.2.2.3.2. Gola (lado esquerdo do usuário) possui aleta (com dobra) para utilizar desdobrada quando for necessário fechar e ajustar a gola. A aleta possui, em sua extremidade frontal, fecho de contato tipo Macho (lado áspero), medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura. Localizado na gola, paralelamente a dobra da aleta, se encontra um fecho de contato fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, com a função de prender a aleta dobrada, quando não estiver em uso. Aleta medindo 12,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com ponta finalizada em bico de 1,5 cm

2.1.1.2.2.3.3. Gola (lado direito do usuário) com fecho de contato tipo fêmea (lado macio), medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura (mesma largura da gola), costurado paralelo à ponta da aleta de fechamento

2.1.1.2.2.3.4. Gola (parte interna) com fecho de contato tipo fêmea (lado macio) medindo 3,0 cm de largura por 3,0 cm de comprimento .

2.1.1.2.2.3.5. Distintivos de insígnia de graduação – Sargentos, Cabos e Soldados, confeccionados em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho na cor preta, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 5,0 cm de altura, 4,0 cm de largura.

2.1.1.2.2.3.6. Distintivo brasão da Arma, para Oficiais, Aspirantes, Cadetes e ST, confeccionados em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 4,5 cm de altura, 4,5 cm de largura.

2.1.1.2.2.4. Bolsos Frontais e Portinholas (aba do bolso):

2.1.1.2.2.4.1. Bolsos superiores frontais com fole em um dos lados, uma (1) prega tipo fêmea e um dos cantos inferiores chanfrados, posicionados a 22,0 cm de distância abaixo da borda superior do ombro e distando entre si medida variável L4. Bolsos costurados em posição inclinada com angulação de 15°.

2.1.1.2.2.4.2. Acima dos bolsos frontais , costura na posição horizontal, velcro fêmea, medindo 13,3 cm de largura por 2,5 cm de altura, para aplicação do patch bordado do sutache de unidade do usuário no lado esquerdo e o nome do usuário no lado direito. Medindo 13,3 cm de comprimento por 2,5 cm de largura posicionado a 18,0 cm de distância da borda superior do ombro e com distância variável L3 a partir do centro frontal. O patch será produzido no mesmo material da gandola. Em seu contorno é feito um bordado preto, produzido a borda e acabamento do patch. A escrita bordada com fonte ARIAL, medindo 12 mm de altura, também será na cor preta.

2.1.1.2.2.4.3. Acima do sutache de identificação da unidade, centralizado na distância de 1,5 cm, é aplicado um fecho de contato fêmea (lado macio) em formato circular com o diâmetro de 4,0 cm. Esse fecho de contato receberá o patch emborrachado de Cursos de Carreira do usuário.

2.1.1.2.2.4.4. Distintivos de Cursos de Carreira confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 4,0 cm de diâmetro externo, 4,0 cm de diâmetro interno, 0,2 cm de altura, sendo o relevo de 0,1 cm.

2.1.1.2.2.4.5. Acima da aplicação patch de identificação, centralizado na distância de 1,5 cm, é aplicado um fecho de contato fêmea (lado macio) em formato de elipse medindo 4,0 cm de comprimento por 8,0 cm de largura, esse fecho de contato receberá o Distintivos de Cursos de Especialização e Extensão (Brevet) (podendo ser aplicado no máximo três), inclusive em formato circular também, distando entre si 1,0 cm.

2.1.1.2.2.4.6. Distintivos de Cursos de Especialização e Extensão (Brevet), confeccionados em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 8,0 cm de largura externa, 7,8 cm de largura interno, 4,0 cm de comprimento externo, 3,8 cm de comprimento interno, 0,2 cm de altura, sendo o relevo de 0,1cm. O desenho interno do distintivo deve seguir a orientação da norma solicitada pelo CBMERJ, esta arte deve estar centralizada e distribuída proporcional ao espaço. A cor utilizada deve seguir as especificações conforme a norma do uniforme a ser utilizado

2.1.1.2.2.4.7. Bolsos medindo 20,0 cm de altura e 15,5 cm de largura, com fole medindo 2,0 cm de profundidade em um dos lados e chanfro inferior medindo 4,0 cm. Bainha dos bolsos medindo 2,5 cm junto a cada bolso frontal, distando 1 cm, acompanhando a inclinação do bolso, zíper medindo 25 cm de comprimento, costurado 3 cm abaixo da portinhola do bolso. Este zíper, quando aberto, tem a finalidade de facilitar a ventilação e melhorar a sensação térmica do usuário. Na parte interna, tela furadinha, tecido 100% poliéster na cor caqui ou laranja

2.1.1.2.2.4.8. Portinhola dos bolsos medindo 15,5 cm de largura por 7,0 cm de comprimento. Portinholas fechadas com fecho de contato medindo 2,5 cm de largura e 10,0 cm de comprimento, posicionado ao centro do bolso, sendo, fecho de contato tipo macho (lado áspero) aplicado na borda do bolso e o fecho de contato tipo fêmea (lado macio) aplicado na parte interna da portinhola.

2.1.1.2.2.5. Ombros:

2.1.1.2.2.5.1. Os ombros possuem platina com entretela termocolante em tecido 100% algodão com 100 g/m² (± 5%), de acabamento macio, tendo adesivo tipo polietileno de alta densidade, aplicadas centralizadas em relação às costuras dos ombros, medindo 13,5 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, finalizadas com uma ponta em bico de 1,5 cm. Platina confeccionada com a mesma cor e tecido da farda, abotoada com botão de massa com quatro (4) furos medindo 1,5 cm (ou 15 mm) de diâmetro. A platina convém para a inserção de luvas e estas, bordada conforme a Norma Complementar de Insígnias.

2.1.1.2.2.5.2. A luva unissex mede 6,0 cm de largura na extremidade superior e 7,0 cm de largura na extremidade inferior, seu comprimento é de 11,5 cm, mesmo material da gandola.

2.1.1.2.2.6. Mangas:

2.1.1.2.2.6.1. Mangas longas com reforços no cotovelo (cotoveleiras), anatômicos. Cotoveleiras medindo 22,5 cm de comprimento, 9,0 cm de largura superior, 11,0 cm de largura inferior, 13,0 cm de largura total e pences de 4,5 cm de comprimento, posicionadas acima do punho a uma distância de 9,5 cm

2.1.1.2.2.7. Aplicação das mangas:

2.1.1.2.2.7.1. Na manga direita, sobre o velcro do bolso, recebe uma aplicação de emborrachado da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro medindo 7,8 cm de largura por 5,5 cm de altura. Confeccionada em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Sobre a tampa do bolso, no lado externo, será costurado velcro fêmea, medindo 4 cm de altura x 10 cm de largura, onde será fixado patch bordado com as mesmas medidas do velcro, contorno em linha preta, inscrição CBMERJ, fonte ARIAL, 20 mm de altura.

2.1.1.2.2.7.2. Na manga esquerda, sobre o velcro do bolso, recebe uma aplicação de emborrachado Brasão do CBMERJ medindo 6,8 cm de diâmetro. Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Sobre a tampa do bolso, no lado externo, será costurado velcro fêmea, medindo 4 cm de altura x 10 cm de largura, onde será fixado patch bordado com as mesmas medidas do velcro, contorno em linha preta, inscrição da OMB, fonte ARIAL, 20 mm de altura. Em ambas as mangas, bolsos duplos sobrepostos, centralizados, fixados em posição inclinada com distância de 5 cm até a emenda do ombro na parte da frente e distância de 3 cm até a emenda do ombro na parte das costas. O bolso possui 17,5 cm de altura por 15,5 cm de largura total com fole em um dos lados. Chanfro de 3 cm na base inferior em um dos lados. Sobre este bolso, velcro costurado com 10 cm de largura e 16,5 cm de altura. O acesso a este bolso é através da tampa do bolso, fixado na parte superior. Distando 0,5 cm deste velcro costurado sobre o bolso, zíper com 15 cm de altura, proporcionado acesso a um bolso interno

2.1.1.2.2.8. Punhos:

2.1.1.2.2.8.1. Punhos das mangas duplo, sem entretela, com pesponto duplo medindo 7,5 cm de largura, ajustáveis por aletas e fecho de contato. Fecho de contato tipo fêmea (lado macio), aplicado no punho, medindo 25,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura. Aletas para ajuste do punho medindo 14,5 cm de comprimento por 5,0 cm de largura com aplicações de fecho de contato tipo macho (lado áspero) medindo 5,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento

2.1.1.2.2.9. Costas:

2.1.1.2.2.9.1. As costas possuem pregas verticais com comprimento e larguras variáveis L1 e L2 respectivamente, próximas às cavas, localizadas à 6,0 cm da borda da cava para dentro. As pregas têm 2,0 cm (4,0 cm total) de profundidade e tombadas em direção das cavas, além de pespontadas em suas dobras. As pregas ficam presas somente 5,0 cm abaixo da costura de união dos ombros e 7,5 cm acima da bainha da barra com moscas de segurança em suas extremidades

2.1.1.2.2.9.2. Costas com o nome “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RJ” bordado na cor preto, medindo 31,0 cm de comprimento por 9,35 cm de altura, posicionado à 12,0 cm da gola

2.1.1.2.2.10. Bainha:

2.1.1.2.2.10.1. Bainha da barra medindo 2,0 cm de largura

2.1.1.2.2.11. Velcros:

2.1.1.2.2.11.1. Todos os velcros da Gandola (pinos e esponja) deverão ser na cor caqui ou laranja, mesma cor do tecido da gandola.

2.1.1.2.2.11.2. Para uma maior durabilidade, padronização, qualidade e vida útil da gandola, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da tabela abaixo.

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 - E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 4-5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
8	Medição da cor Laranja	Delta E - Sistema L.a.b Iluminante D 65-10	L* = 47,10 a* = 58,88 b* = 52,13	ΔE ≤ 1,80
9	Medição da cor Caqui	Delta E - Sistema L.a.b Iluminante D 65-10	L* = 40,09 a* = 7,19 b* = 26,38	ΔE ≤ 1,80

2.1.1.2.2.12. Etiqueta:

2.1.1.2.2.12.1. Etiqueta de identificação e conservação da peça. Costurada centralizada na base da gola costas do usuário.

2.1.1.2.3. Montagem de costura

Nº	Operações	Máquinas	Componentes	Linhade costura	Bitolacostura (cm)	Pontos/ cm
FRENTE						
1	Preparar bolsos gola/cotoveleiras/aletas portinholas	Manual	ferro	-----	-----	-----
2	Fechar parte superior e inferior da proteção do zíper e pespontar	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
3	Preparar vista frente esquerda e pespontar borda	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
4	Pregar zíper inserindo vista na frente esquerda e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
5	Prender zíper no recorte de proteção.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
6	Pregar recorte de proteção na frente direita e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
7	Aplicar velcro fêmea na portinhola parte interna conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5/0,2	4,0 ±0,5
8	fechar portinholas e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
9	Pespontar portinhola do bolso.	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
10	Costurar pregas do bolso frente e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
11	Pespontar recorte do fole parte interna.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5

12	Pregar bainha do bolso frente e fazer pesponto interno na borda.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
13	Unir recorte fole na lateral bolso frente, embutindo na bainha.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
14	Pespontar bordas laterais do bolsoprente	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
15	Pregar velcro macho na bainha do bolso frente conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5/0,2	4,0 ±0,5
16	Pregar bolso na frente direita e esquerda conforme marcação	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
17	Pregar velcro fêmea na parte superior frente esquerda e direita conforme marcação	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
18	Pregar patch de identificação na parte superior frente direita conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
19	Pregar velcro macho na frente direita conforme marcação fazendo x	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
20	Pregar velcro fêmea na frente esquerda conforme marcação fazendo x	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
21	Fechar pregas costas conforme marcações	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
22	Fazer pesponto nas bordas internas e externas da prega costas	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
23	Fazer costura na parte externa superior e inferior, conforme marcação	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,0/0,2	4,0 ±0,5
24	Unir ombros frente e costas	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
25	Pespontar ombros	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
26	Preparar aletas e pespontar	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
27	Pregar aletas no ombro	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
MANGA						
28	Pregar brasão na manga parte superior conforme marcação do lado esquerdo.	Pontofixo 1 agulha	pontofixo 1 agulha	Tex 40	7,0/0,2	4,0 ±0,5
29	Pregar patch jaquard da bandeiraparte superior na manga conforme marcação do lado direito.	Pontofixo 1 agulha	pontofixo 1 agulha	Tex 40	6,0/0,2	4,0 ±0,5
30	Fechar pences na parte superior da cotovela e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	-----	4,0 ±0,5
31	Pregar cotovela nas mangas e espontar (duplo).	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
32	Pespontar caneteiro conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	9/2,0	4,0 ±0,5
33	Fazer bainha do caneteiro.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,5	4,0 ±0,5
34	Pregar velcro macho na frente direita conforme marcação fazendo x	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
35	Pregar caneteiro na manga esquerda conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
36	Fechar aleta do punho.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
37	Virar aleta.	Manual	-----	-----	-----	-----
38	Pespontar aletas, pregar velcro (macho) na parte inferior e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6/0,2	4,0 ±0,5
39	aplicar velcro (fêmea) punho conforme marcação	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
40	inserir aleta no punho conforme marcação fechando lateral do punho.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
41	Fechar mangas até marcação do pique.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ±0,5
42	Chulear mangas até marcação do pique.	Overloque 3 agulhas	agulha e loopers	Tex 40	0,5	4,0 ±0,5
43	Aplicar punho na manga e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0 /0,5	4,0 ±0,5
44	Pregar mangas	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0/05	4,0 ±0,5
45	Pespontar mangas	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
46	Fechar mangas e laterais.	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
47	Chulear mangas e laterais.	Overloque 3 agulhas	agulha e loopers	Tex 18	0,5	4,0 ±0,5
48	Costurar bainha embutindo a na vista e recorte de proteção de contato	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5	4,0 ±0,5
GOLA						
49	Fechar gola.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
50	Pregar gola e pespontar.	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
51	Pregar velcro macho na gola parte externa lado direito conforme marcação.	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
52	Pregar etiqueta	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,3	4,0 ±0,5

2.1.1.2.4. Aviamento

Tipo	Descrição	Aplicação
Entretelatecida termocolante	Entretela 100% algodão com 100 g/m2 (± 5%), de acabamento macio com adesivo tipo polietileno de alta densidade.1 metro	Vista da frente (abertura), platina, portinholas.
Botão de Massa - Opaco Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX)	Botão de Massa com 4 furos medindo 1,5 cm de diâmetro2 unidades	Ombros
Zíper plástico injetado (destacável)Cor: Cáqui/Laranja	Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetil – 6,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 30 mm (aprox.) /Comprimento do zíper: PP – 55,0 cm P / M / G - 60,0 cm GG – 65,0 cm 1 unidade por peça	Fechamento da frente (abertura)
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 2,5 cm de largura - 4 tiras 6,0 cm de comprimento - 4 tiras 4,0 cm de comprimento 3,0 cm de largura - 2 tiras 3,0 cm de comprimento 4,0 cm de largura - 2 tiras 4,0 cm de comprimento 5,0 cm de largura -2 tiras 9,0 cm de comprimento	Frente, punhos, portinholase aleta
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 2,5 cm de largura - 4 tiras 6,0 cm de comprimento - 4 tiras 4,0 cm de comprimento4,0 cm de largura -1 círculo 4,0 cm de diâmetro -1 elipse 8,0 de comprimento -2 tiras 4,0 cm de comprimento 5,0 cm de largura - 2 tiras 25,0 cm de comprimento10,0 cm de largura - 2 tiras 16,5 cm de comprimento	Frente, gola, portinholas, punhose aplicações de insígnias
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex: Tex 40 (aproximado) Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX) (Estimado 1 rolo por peça)	
Linha 100% poliéster (almada com filamentos Título Tex: contínuos de poliéster), Tex 40 (aproximado) retorcida a 2 ou 3 cabos. Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX) OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex:Tex 18 (aproximado) Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX)	
Obs.: Quantidades referentes a montagem de uma (1) peça.		

2.1.1.2.5. Material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico

Produto	Cor	Código Pantone
BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO e UNIDADE (frente lado direito e esquerdo)	Preto	19-0303 TPX
	Vermelho	18-1763 TPX
BRASÃO CBMERJ (manga lado esquerdo)	Preto	19-0303 TPX
	Vermelho	18-1763 TPX
	Amarelo	12-0643 TPX
	Marrom	16-1342 TPX
	Cinza claro	16-0000 TPX
	Branco	11-0601 TPX
	Azul Celeste	18-4252 TCX
BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (manga lado direito)	Branco	11-0601 TCX
	Marrom	18-1230 TCX
	Verde	18-6024 TCX
	Cinza	17-4402 TCX
	Amarelo	13-0859 TCX
	Preto	19-4203 TCX
	Preto	19-0303 TPX
DISTINTIVO (mangas)	Preto	19-0303 TPX
Linha para Bordado		
Tipo	Descrição	
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)	Título Tex: 40 (aproximado)	

2.1.1.2.5.1. Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico com relevos eletronicamente gravados a laser e com velcros macho, 100% poliamida na cor preta, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso.

2.1.1.2.5.1.1. Brasão da Arma, para Of, Asp, Cad, ST:

2.1.1.2.5.1.1.1. Medidas: altura 4,5 cm , largura 4,5 cm

2.1.1.2.5.1.1.2. Cores: Fundo preto 19-0303 PTX e Brasão 12-0643 PTX

2.1.1.2.5.2. Distintivos de Graduação para Sargentos, Cabos e Soldados:

2.1.1.2.5.2.1. Os distintivos para identificação das Graduações entre os praças seguirão o mesmo padrão de material, no que concerne às medidas 4,5cm x 4,5cm e coloração

2.1.1.2.5.2.2. Cores: Fundo preto 19-0303 PTX e Brasão 12-0643 PTX

2.1.1.2.6. **Dimensões**

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
	+	-	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS COMUNS							
L1	1,5	1,5	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0
L2	1,0	1,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
L3	0,5	0,5	5,0	6,0	7,0	8,0	8,8
L4	0,5	0,5	5,4	5,4	5,7	6,0	6,0
L5	1,0	1,0	55,0	60,0	60,0	60,0	65,0

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
	+	-	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS BÁSICAS							
TÓRAX (a 2,0 cm abaixo das cavas)	1,5	1,5	50,5	54,5	58,5	62,5	66,5
COMPRIMENTO FRENTE	1,5	1,5	72,5	74,5	76,5	78,5	80,5
COMPRIMENTO MANGA	1,5	1,5	61,5	62,5	63,5	64,5	65,5
ALTURA DA CAVA	0,8	0,8	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
OMBRO	0,5	0,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0
LARGURA DA BARRA	1,5	1,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5
CENTRO COSTAS	1,5	1,5	73,0	75,0	77,0	79,0	81,0
LATERAL	1,2	1,2	43,0	44,0	45,0	46,0	47,0
COMPRIMENTO DA GOLA	1,2	1,2	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0
PUNHO	0,5	0,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0

2.1.1.2.6.1. As cotas de medidas fixas contidas nos desenhos técnicos devem obedecer a tolerância de + 2%.

2.1.1.2.7. **Layout**

2.1.1.2.7.1. O modelo de gandola deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico gandola (121613285)

2.1.1.3. **GANDOLETA CAQUI E LARANJA**

2.1.1.3.1. **Matéria prima**

MANGAS E GOLAS				
Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	$\Delta E \leq 1,80$
2	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	$\Delta E \leq 1,80$
3	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)
4	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
5	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo
6	Resistência ao rasgo Teste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
7	Resistência ao Pilling Método da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
8	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
9	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
10	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)
11	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo

13	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem do- méstica	ABNT NBR ISO105-C06 : 2010	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
15	Composição	AATCC TM 20:2021AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
16	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	mínimo

FRENTE E COSTAS			
Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	AATCC TM 20-2021AATCC TM 20A-2021	94% algodão6 % elastano	+ ou – 3%
Gramatura	ABNT NBR 10591-2008	154,00 g/m ²	+ ou – 3%
Resistência ao puxamento de fios em tecido de malha	ASTM D3939M - 2013	Classificação geral = 5 Classificação coluna=5 Classificação Curso =5	Mínimo
Alongamento a seco (%)	ABNT NBR 13384-1995	20,50 mm	+ ou – 2%
Resistência ao estouro a seco	ABNT NBR 13384-1995	434,88 KPa	+ ou – 2%
Estrutura	ABNT NBR 13460-1995ABNT NBR 13462-1995	Meia malha	*****
Título de fios (Tex) em malha	ASTM D 1059: 2017	14,89 Tex	+ ou – 2%
Título de fios (Ne) em malha	ASTM D 1059: 2017	39,50 Ne	+ ou – 2%
Número de cursos e colunas por unidade de comprimento	ABNT NBR 12060-19912002	Cursos = 24 /cm Colunas = 17 /cm	+ ou – 1 fios+ ou – 1 fios
Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 57,15 a* = 50,76 b* = 56,17	ΔE ≤ 1,80
Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 57,59 a* = 11,61 b* = 23,25	ΔE ≤ 1,80

2.1.1.3.2. Descrição masculino e feminino

2.1.1.3.2.1. Gandoleta manga comprida gola alta e esportiva, confeccionada em tecido plano e malha, sendo o principal (corpo) em malha mista 94% algodão e 6% elastano conforme segunda tabela acima. As mangas, gola e detalhes em tecido plano “rip stop” 50% poliamida e 50% algodão conforme primeira tabela acima. Materiais na cor cáqui ou laranja

2.1.1.3.2.2. Frente

2.1.1.3.2.2.1. Frente e costas em malha especial, conforme tabela 2 do item 2.1.1.3, possui recorte raglan, zíper tratorado de 20,0 cm na mesma cor da malha, posicionado no centro do decote com abertura de 17,0 cm a partir da gola. Na base da abertura, possui reforço de malha dupla encobrindo o zíper, medindo 3,0 cm de comprimento e 1,5 cm de largura

2.1.1.3.2.2.2. Gandoleta com velcro costurado, lado argola (fêmea), na cor caqui ou laranja, posicionado à 15,5 cm de distância da junção superior do recorte raglan com a gola, sendo centralizado entre zíper e costura da manga, onde será fixado sutache de identificação do usuário e tipo sanguíneo do lado direito, na cor caqui ou laranja, medindo 13,3 cm de comprimento e 2,5 cm de largura. Na mesma posição do lado esquerdo do usuário, velcro costurado, lado argola (fêmea), na cor caqui ou laranja, medindo 13,3 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, onde será fixado sutache com identificação de Unidade de Atendimento do usuário com as mesmas dimensões e posicionamento da sutache do lado direito.

2.1.1.3.2.3. Gola

2.1.1.3.2.3.1. Gola alta, esportiva e anatômica, composta por duas folhas de tecido, medindo 5,0 cm de largura

2.1.1.3.2.4. Mangas

2.1.1.3.2.4.1. Mangas longas do tipo raglan com reforços no cotovelo (cotoveleiras anatômicas), fixados com pesponto duplo. Cotoveleiras posicionadas com distâncias variáveis de L4 partindo do punho, e à 8,0 cm de distância da costura lateral da manga, sendo o reforço medindo 22,0 cm de comprimento, 9,0 cm de largura superior, 11,0 cm de largura inferior, 14,5 cm de largura no centro do recorte. As pences pespontadas do reforço do cotovelo possuem 6,0 cm de comprimento, sendo posicionadas à 8,0 cm de distância da extremidade superior da cotoveleira

2.1.1.3.2.4.2. Nas mangas possuem duas (02) pences pespontadas de 6,0 cm na altura do cotovelo, à 3,0 cm de distância uma da outra, e à 15,0 cm de distância da cava

2.1.1.3.2.5. Bolsos

2.1.1.3.2.5.1. Mangas com dois bolsos semi fole, sendo o fole, apenas no fundo e nas laterais (parte posterior) medindo 4,0 cm de largura.

2.1.1.3.2.5.2. Bolsos medindo 14,0 cm de largura por 17,5 cm de comprimento, com uma faixa de fecho de contato (fêmea) costurada, centralizada ao bolso, com largura de 10,0 cm por 16,5 cm (comprimento total do bolso sem a portinhola). Bainha do bolso dobrada medindo 5,0 cm

de largura

2.1.1.3.2.5.3. Portinholas dos bolsos medindo 14,5 cm na largura por 6,5 cm no comprimento do bolso, com faixa de fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas na portinhola, obtendo na largura total do bolso, 10,0 cm e no comprimento do bolso e 5,0 cm de altura. Borda das portinholas com puxador ao centro medindo 3 cm x 3 cm.

2.1.1.3.2.5.4. Verso da portinhola com uma tira de fecho de contato (macho) medindo 10,0 cm na largura do bolso por 2,5 cm

2.1.1.3.2.5.5. Bolsos costurados com inclinação de, aproximadamente, 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando cerca de 4,0 cm da costura da cava da manga.

2.1.1.3.2.5.6. Na manga direita, sobre o velcro do bolso, aplicação de emborrachado da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro colorida, medindo 7,8 cm de largura e 5,5 cm de altura, posicionado à 6,0 cm das costuras do bolso, de forma centralizada

2.1.1.3.2.5.7. Na manga esquerda recebe aplicação de patch emborrachado do Brasão do CBMERJ colorido, medindo 6,8 cm de diâmetro, posicionado à 6,0 cm das costuras do bolso, de forma centralizada

2.1.1.3.2.6. Punhos

2.1.1.3.2.6.1. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura, com dobra para a parte interna, pesponto duplo na borda inferior, ajustáveis por aletas e fecho de contato. Fecho de contato tipo fêmea (lado macio), aplicado no punho, medindo 20,5 cm de comprimento e 5,0 cm de largura. Aletas para ajuste do punho medindo 14,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura com aplicações de fecho de contato tipo macho (lado áspero), medindo 5,0 cm de largura e 9,0 cm de comprimento

2.1.1.3.2.7. Costas

2.1.1.3.2.7.1. Costas em malha, conforme tabela 2 do item 2.1.1.3, possui recorte raglan.

2.1.1.3.2.8. Aplicação das costas

2.1.1.3.2.8.1. Bordado centralizado horizontalmente na parte superior das costas, à 9,0 cm de distância do centro gola com escrita “Corpo de Bombeiros Militar RJ”, medindo 7,5 cm de altura por 22,5 cm de largura

2.1.1.3.2.9. Laterais

2.1.1.3.2.9.1. Possui recortes laterais, na mesma malha utilizada na frente e costas, que complementam as mangas, medindo variável L5 cm com pesponto duplo sobre os recortes, a fim de proporcionar maior mobilidade ao usuário

2.1.1.3.2.10. Velcros:

2.1.1.3.2.10.1. Todos os velcros (pinos e esponja) deverão ser na cor caqui ou laranja, mesma cor do tecido da Gandoleta.

2.1.1.3.2.10.2. Para uma maior durabilidade e vida útil da gandoleta, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da tabela

abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 - E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 4-5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
8	Medição da cor Laranja	Delta E - Sistema L. A. B Iluminante D 65 - 10	L* = 47,10 a* = 58,88 b* = 52,13	$\Delta E \leq 1,80$
9	Medição da cor Caqui	Delta E - Sistema L. A. B Iluminante D 65 - 10	L* = 40,09 a* = 7,19 b* = 26,38	$\Delta E \leq 1,80$

2.1.1.3.2.11. **Bainha:**

2.1.1.3.2.11.1. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura com acabamento de colarete

2.1.1.3.2.12. **Etiqueta:**

2.1.1.3.2.12.1. Etiqueta de identificação e conservação da peça costurada centralizada na parte interna da ba da gola costas

2.1.1.3.3. **Montagem de costura**

Nº	Operações	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola costura (cm)	Pontos/ cm
----	-----------	----------	-------------	------------------	---------------------	------------

FRENTE						
1	Fechar e pespontar proteção do zíper.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	1,0/0,5	4,0 ± 0,5
2	Fixar detalhe sobre o zíper.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	0,4	4,0 ± 0,5
3	Unir canto do bolso fole.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
4	Pespontar fole do bolso e abertura.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6/0,2	4,0 ± 0,5
5	Prender zíper na abertura do bolso e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	2,5/0,2	4,0 ± 0,5
6	Fixar abertura na parte inferior e superior do zíper.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
7	Fazer pences nas cotoveleiras e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
8	Fazer aleta do punho e pespontar inserindo fecho de contato macho.	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
9	Unir manga raglan na cava frente e costas.	Overloque 3 linhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
10	Pespontar cava das mangas raglan.	Colarete 2 agulhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
11	Pregar bolsos fole sobre a parte superior da manga.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
12	Fazer pences na lateral da manga e pespontar (costas).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
13	Pregar cotoveleiras sobre as mangas.	Ponto fixo 2 agulhas	Agulhas e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
14	Unir parte externa da gola no decote.	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
15	Pregar zíper na frente inserindo a proteção com dobra na parte superior e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
16	Unir parte interna da gola na parte superior e pespontar no contorno	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
17	Pregar recortes de fecho de contato fêmea sobre o punho da manga.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
18	Fixar aleta na lateral do punho (costas).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
19	Unir recortes da lateral frente e costas até amanga.	Overloque 3linhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
20	Pespontar recorte da lateral frente e costas.	Colarete 2 agulhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
21	Fechar lateral da manga com aleta no punho.	Overloque 5 linhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	1,0	4,0 ± 0,5
22	Fazer bainha nas mangas (punho).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2/6,0	4,0 ± 0,5
23	Fazer bainha (barra).	Colarete 2 agulhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	2,0/0,4	4,0 ± 0,5
24	Mosquear extremidades dos bolsos das mangas.	Mosqueadeira	Agulha e bobina	Tex 40	---	---
25	Pregar etiqueta no centro do decote costas.	Ponto fixo 2agulhas	Agulha e bobina	Tex 27	0,2	4,0 ± 0,5

2.1.1.3.4. Aviamento

Tipo	Descrição	Aplicação
Zíper plástico injetado (destacável) Cor: Cáqui/Laranja	Cursor: material Zamac / Cremalheira: 100% poliacetal – 6,00 mm de largura (aprox.) / Larguratotal do zíper: 20 mm (aprox.) / Comprimento do zíper: 20,0 cm 3 unidades por peça	Fechamento da frente (abertura) e fechamento bolsos das mangas
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 5,0cm de largura -2 tiras 9,0 cm de comprimento	Punhos
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 5,0cm de largura -2 tiras 20,5 cm de comprimento	Punhos
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex: Tex 40 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja (Estimado 1 rolo por peça)	Todas as costuras
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Somente para máquina overloque	Título Tex: Tex 27 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja (Estimado 1 rolo por peça)	Todas as costuras com malha 'dry' e zíper
Fio 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados). OBS: Somente para máquina overloque	Título Tex: Tex 18 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja (Estimado 1 rolo por peça)	Todas as costuras com malha 'dry'

Obs.: Quantidades referentes a montagem de uma (1) peça.

2.1.1.3.5. Material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico

Produto	Cor	Código Pantone
BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO e UNIDADE DE ATENDIMENTO (frente lado direito e esquerdo)	Preto	19-0303 TPX
	Vermelho	18-1763 TPX
	Preto	19-0303 TPX

BRASÃO CBMERJ – Emborrachado (manga esquerda)	Vermelho	18-1763 TPX
	Amarelo	12-0643 TPX
	Marrom	16-1342 TPX
	Cinza claro	16-0000 TPX
	Branco	11-0601 TPX
BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Emborrachado (manga direita)	Azul Celeste	18-4252 TCX
	Branco	11-0601 TCX
	Marrom	18-1230 TCX
	Verde	18-6024 TCX
	Cinza	17-4402 TCX
	Amarelo	13-0859 TCX
	Preto	19-4203 TCX
Linha para Bordado		
Tipo		Descrição
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)		Título Tex: 27 (aproximado)
ESTAMPA – DTF OU SILK SCREEN	Cor	Código Pantone
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR-RJ (costas)	Preto	19-0303 TPX

2.1.1.3.6. Dimensões

TABELA	MEDIDAS COMUNS	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
		+	-	PP	P	M	G	GG
REFERÊNCIA								
ALTURA BOLSO MANGAS	L1	0,5	0,5	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
DISTÂNCIA BOLSO - CAVA COSTAS	L2	0,5	0,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5
DISTÂNCIA BOLSO LATERAL DIRETA - MANGA	L3	0,5	0,5	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
DISTÂNCIA COTOVELEIRA - ACIMA DO PUNHO	L4	0,5	0,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5
LARGURA LATERAL	L5	0,5	0,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
	+	-	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS BÁSICAS							
TÓRAX (a 2,0 cm abaixo das cavas)	1,0	1,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0
COMPRIMENTO FRENTE	1,0	1,0	69,5	71,5	73,5	75,5	77,5
COMPRIMENTO MANGA	1,0	1,0	75,5	77,5	79,5	81,5	83,5
PERÍMETRO CAVA FRENTE	0,5	0,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5
PERÍMETRO CAVA COSTAS	0,5	0,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
LARGURA DA BARRA	1,0	1,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
CENTRO COSTAS	1,0	1,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0
COMPRIMENTO LATERAL	1,0	1,0	63,5	65,5	67,5	69,5	71,5
COMPRIMENTO DAGOLA	1,0	1,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
ABERTURA DE MANGA	0,5	0,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5

Nota: O tamanho utilizado no protótipo está grifado em cinza

2.1.1.3.7. Layout

2.1.1.3.7.1. O modelo de gandoleta deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico gandoleta (121626385)

2.1.1.4. CALÇA CAQUI E LARANJA

2.1.1.4.1. Matéria prima

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	$\Delta E \leq 1,80$
2	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	$\Delta E \leq 1,80$
3	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)
4	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
5	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo

6	Resistência ao rasgo Teste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
7	Resistência ao Pilling Método da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
8	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
9	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
10	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)
11	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem do- méstica	ABNT NBR ISO105-C06 : 2010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
15	Composição	AATCC TM 20:2021AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
16	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	Mínimo

2.1.1.4.2. Descrição masculino e feminino

2.1.1.4.2.1. Calça levemente folgada, confeccionada em tecido rip stop 50% poliamida e 50% algodão conforme especificado na acima, no padrão liso, cor cáqui ou laranja, e com forro nos bolsos em tecido 100% poliéster na cor caqui ou laranja.

2.1.1.4.2.2. Bolso lateral superior (tipo faca):

2.1.1.4.2.2.1. Calça com bolsos laterais do tipo faca com reforços de dupla costura nas bordas a partir do limite inferior do cóis à costura lateral. Bolsos com abertura medindo 5,0 cm de largura por 20,0 cm de comprimento, sendo medido o comprimento a partir do limite superior do cóis. Bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais

2.1.1.4.2.2.2. Vistas e contra vistas dos bolsos faca no próprio tecido da calça. Forros dos bolsos em tecido plano 100% poliéster , medindo 20,5 cm de comprimento lateral, 25,0 cm de comprimento a partir do recorte superior do bolso, 28,0 cm de comprimento total e 19,5 cm de largura

2.1.1.4.2.3. Cós:

2.1.1.4.2.3.1. Cós reto medindo 4,0 cm de largura com fechamento regulável por velcro, transpassado 6 cm com costura de velcro (pinos no mesmo comprimento) na parte interna e na outra extremidade do cóis velcro (esponja) com 6 cm de comprimento, para que possa haver uma regulagem na largura da cintura, posicionado a partir do alinhamento da cremalheira do zíper para direita do usuário

2.1.1.4.2.3.2. Na parte posterior central do cóis, elástico de 4 cm de largura e comprimentos de 20 cm (PP e P); 24 cm (M); 28 cm (G) e 34 cm (GG). O elástico deve estar inserido na parte interna e não deve estar tracionado, para uma melhor regulagem na cintura

2.1.1.4.2.3.3. Cós com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e dois sobre os traseiros e um centralizado na costura do gancho traseiro. Passadores medindo 6,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura fixados ao cóis por costura de retrocesso e reforço de mosqueados nas bordas superiores e inferiores

2.1.1.4.2.4. Braguilha:

2.1.1.4.2.4.1. Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça. Braguilha medindo 4,5 cm de largura por 20,0 cm de comprimento fechada com zíper metálico com trava automática na cor cáqui ou laranja. Pertingal medindo 5,0 cm de largura e zíper costurado à 4,0 cm da borda da abertura do transpasse

2.1.1.4.2.5. Reforço dos entrepernas:

2.1.1.4.2.5.1. Reforço dos entrepernas em formato de losango, no mesmo material da calça, medindo 33,0 cm de comprimento por 8,0 cm de largura com moscas de segurança

2.1.1.4.2.6. Bolsos traseiros

2.1.1.4.2.6.1. Traseiros com dois bolsos embutidos com um vivo medindo 1,4 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato, medindo 2,5 cm de largura e 12,0 cm de comprimento. Bolsos posicionados 4,0 cm abaixo do limite inferior do cóis. Portinholas (tampas dos bolsos) no formato retangular medindo 13,5 cm de largura por 7,0 cm de comprimento e laterais dos bolsos com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento

2.1.1.4.2.6.2. Vistas dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça e forros em tecido plano 100% poliéster na cor caqui ou laranja. Forro do bolso com o fundo arredondado medindo 15,5 cm de largura superior e inferior por 20,0 cm de comprimento

2.1.1.4.2.7. Reforço do traseiro:

2.1.1.4.2.7.1. Traseiros com reforço sobreposto tipo taco, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça. Reforço com medidas fixas: comprimento total 25,5 cm e largura inferior 13,5 cm

2.1.1.4.2.8. Bolsos cargo laterais:

2.1.1.4.2.8.1. Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura apenas na direção do traseiro (parte posterior). O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada

2.1.1.4.2.8.2. Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato com 2,5 cm de largura e comprimento total da portinhola

2.1.1.4.2.8.3. Tiras de fecho de contato macho (pinos) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 2,5 cm da borda superior do bolso

2.1.1.4.2.8.4. Tiras de fecho de contato fêmea (esponja) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 0,5 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato macho

2.1.1.4.2.8.5. Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento medindo 3 cm de profundidade, dividindo o bolso em três partes

2.1.1.4.2.8.6. Bolso posicionado com medida L5 a partir da base inferior do bolso faca lateral e centralizado na costura de união lateral da calça

2.1.1.4.2.8.7. Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas

2.1.1.4.2.8.8. Barra da calça com aleta para ajuste da boca da calça feito com fecho de contato. Aleta medindo 11,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura com fecho de contato tipo macho (lado áspero), costurado na ponta da aleta, medindo 8,0 cm de comprimento e fecho de contato tipo fêmea (lado macio) costurado acima da bainha da barra da calça, medindo 12,0 cm de comprimento por 5,0 cm

2.1.1.4.2.9. Bainha da calça:

2.1.1.4.2.9.1. Bainha da perna da calça medindo 2,0 cm de altura. Com aleta de ajuste nas costuras laterais, fixadas por fecho de contato por fecho de contato

2.1.1.4.2.10. Velcros da Calça

2.1.1.4.2.10.1. Os velcros serão na cor caqui ou laranja, mesma cor do tecido da farda. Para uma maior durabilidade e qualidade dos produtos, os velcros a serem utilizados na calça , deverão estar de acordo com a tabela abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 – E 042013	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento= 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4 - 5	mínimo
8	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 47,10 a* = 58,88 b* = 52,13	$\Delta E \leq 1,80$
9	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 40,09 a* = 7,19 b* = 26,38	$\Delta E \leq 1,80$

2.1.1.4.3.11. Etiqueta:

2.1.1.4.3.11.1. Etiqueta de identificação e conservação da peça, costurada na parte interna do cós no lado esquerdo do usuário

2.1.1.4.4. Montagem de costura

Nº	Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/ cm
1	Fusionar entretela colante no cós, limpeza da braguilha, limpeza do bolso frente, portinholas dos bolsos costas e lateral perna, vistas dos bolsos traseiro e aletas da perna	Prensa Térmica	Manual	----	----	----
2	Fechar ponta inferior do pertingal	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	05	4,0 ± 0,5

3	Chulear gancho frente, limpeza da braguilha, pertingal e limpezas dos bolsos costas, laterais pernas frente	Overloque 3 linhas	Agulha e loopers	Tex 27Tex 18	0,4	4,0 ± 0,5
4	Pregar recorte de fecho de contato na parte inferior das portinholas, bolsos laterais e traseiros	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
5	Fechar laterais das portinholas dos bolsos costas, lateral pernas e aletas das pernas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
6	Pespontar portinholas dos bolsos costas e a lateral pernas e aletas das pernas inserindo taco de fecho de contato macho	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
7	Pregar limpeza da braguilha e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
8	Pregar zíper pespontar braguilha e gancho frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
9	Pregar limpezas e vistas sobre o forro dos bolsos laterais frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
10	Aplicar viés na parte superior do forro e dos bolsos frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
11	Pregar forro na boca do bolso lateral frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
12	Pespontar boca do bolso lateral frente	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
13	Fechar e pespontar fundo do forro do bolso lateral frente.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
14	Fixar bolso na lateral frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
15	preparar bolso fole lateral perna fazendo pregas com pespontos internos e externos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
16	Fixar pregas na parte superior e inferior do bolso	Overloque 5 linhas	Agulha e loopers	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
17	Pregar recorte de fecho de contato macho na parte superior do bolso abaixo da bainha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
18	Fazer bainha do bolso fole lateral perna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
19	Pregar vista e espelho sobre forro do bolso costas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
20	Fazer bolso traseiro embutidos com vistas inserindo portinhola e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,5/0,2	4,0 ± 0,5
21	Fechar forro do bolso costas	Overloque 5 linhas	Agulha e loopers	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
22	Pregar reforço no fundo costas e fixar no gancho e entrepernas	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
23	Fechar gancho costas	Overloque 5 linhas	Agulha e bobina	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
24	Unir taco na frente entrepernas	Overloque 5 linhas	Agulha e bobina	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
25	Pespontar taco nos entrepernas frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
26	Fixar aletas na lateral barra	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
27	Fechar laterais	Overloque 5 linhas	Agulha e loopers	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
28	Pespontar laterais	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
29	Pregar bolso fole da lateral pernas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
30	Pregar portinhola do bolso lateral perna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ± 0,5
31	Pespontar portinholas do bolso fole lateral perna	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ± 0,5
32	Fechar entrepernas com taco no gancho (fundo)	Overloque 5 linhas	Agulha e bobina	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
33	Pespontar taco dos entrepernas	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
34	Fazer passantes	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
35	Fixar passantes na cintura	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
37	Fazer bainha na parte interna e externa do cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
38	Preparar cós com elástico nas extremidades frente e costas, unindo centro do cós externo	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
39	Fixar elástico nas pontas do cós e centro costas	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,4/0,2	4,0 ± 0,5
40	Unir cós costas com tecido triplo e elástico embutido nas extremidades	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
41	Fechar ponta do cós, unindo a parte superior até as extremidades com elástico, embutindo na frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
42	Pregar forro do bolso frente nas extremidades do cós da parte externa e interna até a lateral	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
43	Pespontar extremidade embutidas do cós frente externa e costas na parte interna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
44	Pregar cós com passantes elástico embutindo nas costas e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
45	Fixar passantes na parte superior do cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5

46	Fazer bainha na barra com aleta	Ponto fixo agulha	Agulha e bobina	Tex 40	2,0	4,0 ± 0,5
49	Mosquear passantes extremidades dos bolsos lateral perna, bolso faca, braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	-----	-----
50	Mosquear passantes, extremidade do cós na parte interna e externa frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	-----	-----
51	Pregar etiqueta do lado esquerdo da braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5

2.1.1.4.5. Aviamento

Tipo	Descrição	Aplicação
Zíper metálico (com trava automática) Cor: Cáqui/Laramja	Cursor: material do cursor e dentes em Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetil – 6,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 30 mm (aprox.) / Comprimento do zíper: 20,0 cm (aprox.)	Fechamento da braguilha (abertura)
Elástico sintético Cor: Branco	Elástico sintético medindo 3,5 cm de largura por 20,0 cm	Cós da calça
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 12,0 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Bolso traseiro
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 12,0 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Portinhola (tampa) do bolso traseiro
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 20,5 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Bolso cargo (lateral)
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 20,5 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Portinhola (tampa) do bolso cargo lateral
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: Uma tira medindo 8,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura	Aletas de ajuste da barra
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: Duas tiras medindo 12,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura	Barra da calça
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex:Tex 40 (aproximado) Cor: Cáqui/Laramja (Estimado 1 rolo por peça)	
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Somente para a máquina overlock	Título Tex:Tex 27 (aproximado) Cor: Cáqui/Laramja (Estimado 1 rolo por peça)	
Fio 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados). OBS: Somente para a máquina overlock	Título Tex:Tex 18 (aproximado) Cor: Cáqui (Estimado 1 rolo por peça)	

2.1.1.4.6. Dimensões

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)					
MEDIDAS COMUNS	+	-	PP	P	M	G	GG	XG
L1	0,5	0,5	10	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5
L2	1	1	21,2	22	22,8	23,6	24,4	25,2

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)					
MEDIDAS BÁSICAS	+	-	PP	P	M	G	GG	XG
CINTURA	1,5	1,5	36,0	38,0	42,0	46,0	50,0	54,0
QUADRIL (20 cm abaixo cós)	1,5	1,5	53,5	55,5	59,5	63,5	67,5	71,5
GANCHO DIANTEIRO (com cós)	0,5	0,5	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0
GANCHO TRASEIRO (com cós)	0,8	0,8	37,5	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0
ENTREPERNAS	1,5	1,5	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0
LATERAL COM CÓS	1,5	1,5	100,5	101,5	102,5	103,5	104,5	105,5
ABERTURA DA PERNA	1	1	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0

2.1.1.4.7. Layout

2.1.1.4.7.1. O modelo de calça deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico calça (121654720)

2.1.1.5. MACACÃO AZUL

2.1.1.5.1. O macacão azul terá o mesmo layout e processo construtivo conforme descritos nos itens 2.1.1.2. e do item 2.1.1.4.

2.1.1.5.2. Macacão deverá ser confeccionado em ripstop, conforme tabela abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	- Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L = 47,83a = 26,27b = - 65,27	ΔE ≤ 2,00

2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Máximo)
9	Título do fio	NBR 13216 ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Máximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
12	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTM D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo

2.1.1.5.3. Em divergência dos demais uniformes operacionais, o macacão é fechado na frente, em toda a extensão, por fecho eclipse de nylon com deslizante duplo, protegido por carcela embutida e com cintura guarnecida com quatro passadores, sendo dois no dianteiro e dois no traseiro, e cinto do mesmo tecido e cor, com fivela plástica para ajuste;

2.1.1.5.4. O macacão possuirá 02 faixas refletivas de 4 cm de largura x 30 cm comprimento nos ombros, 02 faixas refletivas com 4 cm de largura x 35 cm de comprimento na horizontal na altura dos ante braços e 02 faixas refletivas de 4 cm largura x 40 cm de comprimento, na horizontal na altura das caneladas.

2.1.1.5.5. Velcros do Macacão

2.1.1.5.5.1. Os velcros serão na cor royal, mesma cor do tecido do Macacão. Para uma maior durabilidade e qualidade dos produtos, os velcros a serem utilizados na calça deverão estar de acordo com a tabela abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 - E 042013	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4 - 5	mínimo
8	Medição da cor	Delta E - Sistema L.a.b Iluminante D 65-10	L* = 44,62 a* = 24,44 b* = - 55,62	ΔE ≤ 1,80

2.1.1.6. BONÉ AZUL

2.1.1.6.1. O boné terá o mesmo layout e processo construtivo conforme descrito no item 2.1.1.1

2.1.1.6.2. O boné será confeccionado no mesmo tecido e cor do macacão, conforme tabela do item 2.1.1.5.2.

2.1.1.7. DESCRITIVO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS:

2.1.1.7.1. UNIFORME 3º A:

2.1.1.7.1.1. Será composto por uma **gandola** conforme previsto no item 2.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 2.1.1.4 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 2.1.1.1

2.1.1.7.1.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

2.1.1.7.2. UNIFORME 3º C

2.1.1.7.2.1. Será composto por uma **gandoleta** conforme previsto no item 2.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 2.1.1.3 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 2.1.1.1.

2.1.1.7.2.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

2.1.1.7.3. UNIFORME 3º D

2.1.1.7.3.1. Será composto por uma **gandola** conforme previsto no item 2.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 2.1.1.4 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 2.1.1.1.

2.1.1.7.3.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

2.1.1.7.4. UNIFORME 3º F

2.1.1.7.4.1. Será composto por uma **gandoleta** conforme previsto no item 2.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 2.1.1.3 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 2.1.1.1.

2.1.1.7.4.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

2.1.1.7.5. UNIFORME 8º A

2.1.1.7.5.1. Será composto por um **macacão** conforme previsto no item 2.1.1.5 e um **boné** conforme descrito no item 2.1.1.6.

2.1.1.7.5.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

2.1.1.8. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

2.1.1.8.1. Defeitos: os uniformes operacionais deverão estar isentas de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

2.1.1.8.1.1. Tecido: As gandas não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

2.1.1.8.1.2. Costuras: As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar devidamente prensadas.

2.1.1.8.1.3. Entretelas: As entretelas não poderão apresentar defeitos de colagem, tais como: bolhas, partes descoladas etc. O tecido não poderá ser descaracterizado, principalmente no que diz respeito ao toque, pelo processo de termo colagem. As entretelas não poderão descolar após as primeiras lavagens. Para tal, é necessário que instruções de conservação detalhadas sejam fornecidas pelo fabricante, nas etiquetas que acompanham a peça.

2.1.1.8.1.4. Bolsos e Portinholas: Os bolsos e portinholas devem estar perfeitamente alinhados e simétricos.

2.1.1.8.1.5. Aviamentos: Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério do CBMERJ, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

2.1.1.8.2. Embalagens: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

2.1.1.8.3. Uniformes Operacionais não devem provocar emissão de gases tóxicos;

2.1.1.8.4. Uniformes Operacionais devem proporcionar fácil manuseio, suavidade ao toque e confortabilidade ao vestir;

2.1.1.8.5. Uniformes Operacionais não devem causar dermatoses de contato na pele do usuário.

2.1.1.8.6. É permitida a utilização de normas de outras organizações desde que elas garantam qualidade igual ou superior à assegurada pelas normas relacionadas acima e que não contrariem esta especificação.

2.1.1.8.7. Devem ser consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima

2.1.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1.2.1. **1ª FASE:** A CONTRATADA deverá apresentar um modelo de cada uniforme operacional para inspeção e aprovação do projeto baseado no layout constante neste documento

2.1.2.2. **2ª FASE:** A CONTRATADA deverá apresentar planilha mapeadora e modelo de preenchimento, acompanhados de amostras dos respectivos uniformes operacionais (ou similares), que serão entregues à CONTRATANTE, competindo a esta a verificação do mapeamento dos uniformes operacionais a serem ofertados, o qual deverá prever:

2.1.2.1.1. Número de gandas caquis e laranjas,

2.1.2.1.2. Número de gandoletas caquis e laranjas,

2.1.2.1.3. Número de calças caquis e laranjas,

2.1.2.1.4. Número macacões,

2.1.2.1.5. Número de gorro com pala e bonés

2.1.2.1.6. Relação do nome de guerra dos militares com o tipo sanguíneo

2.1.2.1.7. Se oficial, seu respectivo posto

2.1.2.1.8. Se praça, sua respectiva graduação

2.1.2.3. **3ª FASE:** Da inspeção da entrega

2.1.2.3.1. A cada 500 (quinhentos) de cada uniforme operacionais entregue, será realizada a seleção aleatória de cinco (05) uniformes operacionais de cada tipo (05 uniformes operacionais do tipo 3º A, 05 uniformes operacionais do tipo 3º C, e assim sucessivamente).

2.1.2.3.2. Deverão ser comparados a tonalidade da cor, o tamanho, o distanciamento entre os acessórios, as costuras, entre outros aspectos relevantes.

2.1.2.3.3. Caso seja identificada qualquer divergência no referido teste, caberá à CONTRATADA realizar a inspeção prévia dos uniformes operacionais antes da entrega, bem como retirar do lote os uniformes operacionais em desacordo com as especificações estabelecidas.

2.2. Identificação dos itens

ITEM	FAMILIA	ID	DESCRIÇÃO	FORMA FORN.	QTD
1		197310	UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO DE PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALÇA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0069 (ID - 197310)	UN	13.112

2	7 UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS - 8410 VESTUARIOS EXTERIORES - 011 UNIFORME OPERACIONAL	197314	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0070 (ID - 197314)	UN	13.112
3		197315	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0071 (ID - 197315)	UN	658
4		197316	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0072 (ID - 197316)	UN	658
5		197317	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: BONE E MACACAO COM ACESSORIOS, COR: AZUL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0073 (ID - 197317)	UN	1.326

2.1. Divisão em lotes

2.1.1. O uniforme operacional, no âmbito da instituição militar, apresenta dupla finalidade essencial: a representação institucional do militar, enquanto elemento de identidade, disciplina e imagem organizacional, e a proteção e segurança do seu usuário, aspecto indissociável da atividade operacional.

2.1.2. O atendimento simultâneo a esses dois vieses exige elevado grau de padronização, especialmente quanto à uniformidade de tons, características do tecido, modelagem, medidas e acabamentos, de modo a assegurar homogeneidade visual, desempenho funcional e conformidade técnica entre todas as peças que compõem o uniforme.

2.1.3. Nesse contexto, o projeto é baseado em uma nota técnica individual para cada item de forma independente com regramentos o suficientes para que mais de uma empresa consiga chegar ao resultado necessário exigido na descrição.

2.1.4. Diante do exposto, e considerando a natureza indivisível do objeto sob os aspectos técnico, operacional e funcional, não haverá divisão em lotes

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

3.1.2. Considerando que a natureza dos itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado.

3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, bem como a possibilidade de participação de outros órgãos da Administração Pública estadual, adota-se, para a presente contratação, o modelo de fornecimento por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023.

3.2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLV; art. 40, inciso II; e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do SRP mostra-se apropriada, sobretudo por se tratar de aquisição de bens de consumo durável com uso contínuo, cuja necessidade é permanente, prolongada e recorrente no âmbito do CBMERJ.

3.2.3. Ademais, a contratação se enquadra nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023:

- **Inciso I** – Quando se tratar de contratação frequente e continuada de bens ou serviços comuns, cuja necessidade seja reiterada pela Administração Pública, visando garantir o fornecimento regular com economicidade;
- **Inciso II** – Quando for mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, de acordo com as demandas específicas das unidades requisitantes, otimizando os processos logísticos e orçamentários da Corporação.

3.2.4. A escolha do SRP justifica-se, portanto, pela **flexibilidade na gestão dos quantitativos**, pela **eficiência na execução orçamentária** e pela **possibilidade de planejamento escalonado de distribuição e uso**, fatores essenciais para atender com tempestividade às demandas das diversas unidades operacionais do CBMERJ.

3.3. Modalidade Licitatória

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com serviços de natureza comum

3.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

3.3.3. Conforme observado no item 2, há convergência amplamente difundida em relação às especificações mínimas do item

3.3.4. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição uniformes operacionais, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

3.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

3.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabelece-se como critério de julgamento o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Modo de Disputa

3.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

3.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

3.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

3.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

3.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

3.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantajosidade da contratação;

3.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

3.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de uniformes operacionais, foi deliberada a divisão do objeto em 5 itens

3.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Forma de Execução

3.7.1. Após o encerramento das FASES 1 e 2 a entrega deverá ser feita integralmente em até 150 dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.2.1. Descrição completa da garantia oferecida;

4.2.2. Forma de acionamento e prazo de validade;

4.2.3. Indicação de endereços e contatos das empresas que oferecem assistência técnica;

4.2.4. Local onde a garantia poderá ser exercida;

4.2.5. Informações sobre eventuais ônus para o contratante.

4.2.6. Esse termo deverá ser entregue preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e/ou uso do produto, quando aplicável.

4.2.7. Toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados, que necessitem de ajuste ou substituição, denominada "recall" ou termo similar, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Operacional do Corpo de Bombeiros (CSM/MOp), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos uniformes operacionais adquiridos.

4.2.8. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

4.2.9. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.2.10. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

4.2.11. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 10% (acima de 2620 unidades) dos uniformes operacionais fornecidos no período de garantia;

4.3. Vigência da Garantia

4.3.1. A garantia terá vigência terá prazo mínimo de 12 meses. O prazo iniciará na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

4.3.2. Os prazos fornecidos pelo fabricante, se superiores aos estipulados acima, serão considerados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4. Garantia sobre Peças Substituídas

4.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

4.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

4.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5.2. Não serão admitidas soluções que alterem as características protetivas e estéticas dos uniformes operacionais

4.6. Cobertura Total de Garantia

4.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

4.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

4.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

4.8. Garantia Contratual

4.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

4.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

4.9.2. A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.10. Parcelamento do objeto

4.10.1. Quanto à possibilidade de parcelamento do item, observa-se que o uniforme operacional é constituído por um conjunto de peças previamente definidas, cuja reunião é indispensável para a caracterização do objeto. Embora seja possível, em tese, a divisão do fornecimento por nível de uniforme operacional, o parcelamento por item individual não se mostra viável, uma vez que o uniforme somente se configura como tal a partir da composição integral das peças de referência (gorro, gandola e calça). A aquisição isolada dessas peças, ainda que idênticas entre si, não representa o objeto pretendido, tampouco atende à finalidade operacional do uniforme.

4.10.2. Ademais, a realização de cotações independentes para cada peça não se revela adequada, considerando-se, inclusive, a possibilidade de fornecimento parcial do conjunto, o que comprometeria a padronização e a efetividade do uso. Soma-se a esse aspecto o risco de adoção de padrões divergentes entre fornecedores, especialmente quanto a tonalidades e acabamentos, bem como o aumento da complexidade administrativa decorrente da multiplicidade de contratos, dificultando a compatibilização entre os quantitativos contratados e a memória de cálculo da demanda

4.10.3. Portanto para este processo, o objeto será dividido da seguinte forma:

4.10.3.1. Item 1: UNIFORME 3º A, conforme características elencadas na descrição da solução

4.10.3.2. Item 2: UNIFORME 3º C, conforme características elencadas na descrição da solução

4.10.3.3. Item 3: UNIFORME 3º D, conforme características elencadas na descrição da solução

4.10.3.4. Item 4: UNIFORME 3º F, conforme características elencadas na descrição da solução

4.10.3.5. Item 5: UNIFORME 8º A, conforme características elencadas na descrição da solução

4.11. Possibilidade de subcontratação

4.11.1. Fica vedada a subcontratação de quaisquer partes do fornecimento dos itens, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio

4.12.1. Será permitida a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência .

4.12.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, no momento da licitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com firma reconhecida, do qual conste, obrigatoriamente:

4.12.2.1. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública e pela coordenação das atividades;

4.12.2.2. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pela execução do objeto contratado;

4.12.2.3. A descrição das atribuições técnicas e operacionais de cada consorciada no cumprimento do objeto licitado;

4.12.2.4. A previsão de que a constituição formal do consórcio será realizada, caso vencedor, como condição para assinatura do contrato.

4.12.3. Não será admitida a participação de empresa individualmente e, simultaneamente, como integrante de consórcio, sob pena de inabilitação de ambas as propostas.

4.12.4. Cada consórcio poderá ser constituído por, no máximo, três empresas.

4.12.5. As empresas consorciadas não poderão ser alteradas após a entrega das propostas, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.12.6. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas, conforme exigências previstas no edital.

4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa

4.13.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a" da lei 14.133/21

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

4.13.2. Considerando o disposto no Art. 16 da lei 14.133/21

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.13.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de uniformes operacionais padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

4.13.3. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

4.14. Incidência no Programa de Integridade

4.14.1. Exigência de Implementação

4.14.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes para os objetos que entrarem em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.14.2. Apresentação de Documentação

4.14.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

4.15. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual

4.15.1. Considerando a lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.15.2. O item não possui valor inferior a R\$ 80.000,00 não sendo possível a realização da exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.15.3. A divisão do item acarretaria aumento significativo da complexidade administrativa e da gestão do fornecimento. Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) já confere a flexibilidade necessária para o consumo conforme demanda, a adoção do fracionamento não se mostra vantajosa. Nessa perspectiva, a aplicação da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte poderia gerar penosidade operacional e comprometer a eficiência do atendimento às necessidades da Administração, razão pela qual não se recomenda sua implementação.

4.16. Obrigações das partes

4.16.1. Obrigações da contratante

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.16.2. Obrigações da contratada

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.17. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

4.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.17.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

4.18. Materiais a serem disponibilizados

4.18.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

4.19. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

4.19.1. A contratada será exclusivamente responsável pelo fornecimento, por sua conta e risco, de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais dispositivos aplicáveis.

4.19.2. Ressalta-se que os uniformes e EPIs mencionados referem-se exclusivamente à equipe da contratada, no contexto de execução dos serviços contratados, não integrando o objeto da contratação pública nem compondo a planilha de formação de preços da Administração, mas sim obrigação acessória decorrente da legislação vigente.

4.20. Vistoria prévia

4.20.1. Não será necessário vistoria prévia.

4.21. Informações complementares

4.21.1. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.21.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.21.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

4.22. Recebimento provisório e definitivo

4.22.1. Recebimento provisório será considerado o momento entre a entrega dos materiais à contratante até a confecção do relatório da comissão de recebimento.

4.22.2. Recebimento definitivo será considerado após a emissão do relatório da comissão de recebimento

4.22.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

4.23. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos

4.23.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

5. AMOSTRAS

5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra dos produtos, dentro de 05 dias corridos, que ficarão retidos para que sejam feitos os testes de conformidade das características do produto com as especificações do item 02, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

5.1.2. A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

5.1.3. Apresentar junto a amostra documentação, em língua portuguesa:

5.1.3.1. Laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, para comprovação das matérias primas

5.1.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, no período de teste para fins de complementação à avaliação do material, todos os Laudos e Certificados exigido neste Termo de Referência

5.1.4. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada.

5.1.5. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

5.1.6. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora.

5.1.7. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra

5.1.8. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

5.1.9. As amostras deverão ser entregues no Almoarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, no prazo determinado

5.2. Responsabilidade da Contratante

5.2.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

5.3. Substituição de Produtos Rejeitados

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada;

5.3.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

5.3.3. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo.

5.3.4. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

5.3.5. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

5.3.3. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pela Comissão de Recebimento, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

5.4. Roteiro de avaliação

5.4.1. Critérios

5.4.1.1. Avaliação do laudo apresentado

5.4.1.2. Aferição das características gerais através de aferição dos seguintes itens:

5.4.1.2.1. Certificações e Laudos;

5.4.1.2.2. Cores;

5.4.1.2.3. Grafismo;

5.4.1.2.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;

5.4.1.2.5. Tamanhos/medidas;

5.4.1.2.6. Costuras;

5.4.1.2.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.4.2. Procedimentos

5.4.2.1. Procedimento para avaliação da documentação apresentada

5.4.2.1.1. Verificação de conformidade de toda documentação apresentada

5.4.2.2. Procedimento para avaliação dos uniformes operacionais

5.4.2.2.1. Verificação de conformidade das características gerais do material de forma metrológica, visual e tátil

5.4.3. Dos critérios de avaliação

5.4.3.1. O procedimento de avaliação da documentação consistirá na conferência e verificação da conformidade entre as informações apresentadas no laudo técnico encaminhado juntamente com as amostras e os parâmetros e exigências estabelecidos neste documento.

5.4.3.2. O procedimento de avaliação dos uniformes operacionais consistirá na verificação da capacidade do licitante provisoriamente classificado em produzir o uniforme operacional em estrita conformidade com o layout exigido, observados os parâmetros de proteção, desempenho e qualidade demandados.

5.4.3.3. Em um segundo momento, havendo necessidade e a critério da contratante, as amostras poderão ser submetidas a uma análise em laboratório acreditado pelo INMETRO, às custas da CONTRATADA, cujos parâmetros se darão em razão das especificações técnicas e tabelas técnicas das matérias primas constantes do descritivo de cada um dos itens.

5.5. Informações complementares das amostras

5.5.1. O detalhamento de todos procedimentos de aferição serão informados pela comissão de avaliação que após a avaliação deverá confeccionar um parecer informando todos detalhes e materiais e ferramentas que foram utilizados na avaliação, bem como os fatos observados e deverão enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório completo da avaliação, informando se o objeto ofertado cumpriu ou não com o exigido no certame.

5.5.2. Os testes serão realizados no Centro de Suprimento de Material Operacional, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão– Rio de Janeiro – RJ em data e horário a serem divulgados, sendo franqueado livre acesso aos interessados no certame, sendo os testes filmados e/ou fotografados e disponíveis para retirada, caso haja interesse.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

6.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

6.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

6.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

6.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.3. Da qualificação econômico financeira:

6.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.4. Atestado de capacidade técnica:

6.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar fornecimento de, no mínimo, 5% to total de uniformes operacionais

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumentos necessários:

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

7.1.3. Termo de Referência

7.1.4. Mapa de Riscos

7.1.5. Proposta da Empresa

7.1.6. Documentos de Habilitação

7.1.7. Registro de Ocorrências

7.1.8. Instrumento de Contrato

7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

7.2.1. Gestor:

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA

7.2.2. Fiscais:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

7.3. Rotinas de fiscalização

7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. O pagamento único e integral será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato

8.2. O documento fiscal deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

8.4. Ficará a critério da Administração de acordo com a conveniência e oportunidade a escolha da modalidade de pagamento a ser praticada.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**.

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.21. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.22. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.23. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.24. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.24.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.24.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.25. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.26. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.27. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.28. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.29. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.30. Modelo de proposta conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

UNIFORMES OPERACIONAIS (3º A, 3º C, 3º D, 3º F OU 8ºA)							
Razão social:					CNPJ:		
Responsável:					Data:		
Validade da proposta:							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	TECIDO				UN		R\$
2	CONSUMÍVEIS				UN		R\$
3	MÃO DE OBRA				UN		R\$
4	LEVANTAMENTO DE MEDIDAS				UN		R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:							R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)							R\$

9.30.1. A PROPOSTA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA UNIFORME OPERACIONAL

9.31. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

9.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários

para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

9.32.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.32.1.2. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.30

9.33. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços conforme justificativa no item 3 deste documento

10.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata

10.2.1 CBMERJ

10.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata

10.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

10.4 Prazo para assinatura da ata

10.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

10.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação

10.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

10.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto

10.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

10.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

10.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

10.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

10.7 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.7.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

10.7.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

10.7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.7.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.4. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

10.7.5. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

10.7.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.7.7. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.8. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.9. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.7.10. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

10.8. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

10.8.1. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

10.8.2. Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

10.8.3. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

10.8.4. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

10.8.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado.

11 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.4. O índice a ser utilizado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações contratuais com início após o decurso da primeira anualidade exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE).

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

11.10.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

11.10.2. a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

11.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

11.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

11.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem no seguinte local:

13.1.1 A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a média obtida no Relatório analítico de pesquisa de preços - RAPP 123420035

14.2. Considerando a tabela consolidada abaixo:

QUADRO RESUMO			
PREÇO DE REFERÊNCIA			
Item	ID SIGA	Quant. TOTAL	Preço de Referência Unitário (R\$)
UNIFORME OPERACIONAL COMPLETO COM GORRO E GANDOLA CAQUI	197310	13.112	R\$ 745,28
UNIFORME OPERACIONAL COMPLETO COM GORRO E GANDOLETA CAQUI	197314	13.112	R\$ 731,76
UNIFORME OPERACIONAL COMPLETO COM GORRO E GANDOLA LARANJA	197315	658	R\$ 728,01
UNIFORME OPERACIONAL COMPLETO COM GORRO E GANDOLETA LARANJA	197316	658	R\$ 741,65

UNIFORME OPERACIONAL COMPLETO COM GORRO E MACACÃO AZUL	197317	1.326	RS 780,73
ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO			
Valor total: RS 21.369.306,60			

14.3. A estimativa de preço para a aquisição dos objetos é de **RS 21.369.306,60**

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Responsáveis conforme nota DGAL 231/2025 publicado conforme anexo Boletim Nomeação de Comissão (121022500)

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**
 RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217
 CSM/MMOTO

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**
 RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0
 CSM/MMOTO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

TEN CEL BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**
 RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0
 CSM/MMOTO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Em atenção a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observamos:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

(...)

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

- I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
- II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
- III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Em atenção ao decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, observamos:

X - matriz de riscos:

- a) elemento que permite a identificação das situações futuras e prováveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes;
- b) promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que cabe a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual;
- c) quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, a matriz de riscos será obrigatória.

(...)

§ 3º Para fins da alínea "c" do inciso X do caput deste artigo, a Controladoria Geral do Estado e o Órgão Central do Sislog, mediante resolução conjunta, poderão estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

(...)

§ 2º A Controladoria Geral do Estado promoverá, em conjunto com o Órgão Central do Sislog, orientações complementares quanto à elaboração do Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de responsabilidade pelo risco
---------------	-----------	----------------	-----------	---

Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do cronograma de execução. • Aumento nos custos. • Perda de uniformes já confeccionados • Danos às instalações. • Dificuldade de acesso ao local 	<ul style="list-style-type: none"> • A Administração deve, preferencialmente, programar a licitação de forma que a entrega inicial ocorra em período caracterizado por condições de estabilidade atmosférica, sem precipitações pluviométricas e com baixa nebulosidade. • A contratada deve incorporar em seus preços eventuais encargos decorrentes de ocorrências meteorológicas adversas. • A contratada deve concentrar esforços em janelas climáticas favoráveis, caracterizadas pela ausência de precipitação e cobertura significativa de nuvens, podendo, para tanto, prorrogar turnos de trabalho ou abrir novas frentes de confecção. • Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da adequação e instalação, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. • Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas • Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. • Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
Execução de serviços	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a execução ou disponibilidade dos uniformes • Eventuais danos às estruturas físicas da unidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Instalar os equipamentos em locais protegidos e preferencialmente no interior da unidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado
Execução de serviços	Acidentes ou danos ao uniforme	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos para a execução de confecção/entrega • Eventuais danos às instalações e equipamentos 	<ul style="list-style-type: none"> • Adoção de plano de confecção e entrega • Remuneração do risco assumido pela contratada 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado

Execução de serviços	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos aos uniformes	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Remuneração do risco assumido pela contratada 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado
Execução de serviços	Gerenciamento e administração inadequada da execução da confecção do uniforme	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão contratual de aplicação de penalidades. • Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado
Execução de serviços	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão do da entrega/confecção ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na execução dos serviços • Aumento de custos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Remuneração do risco assumido pelo construtor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado
Execução de serviços	Erros e defeitos na execução da confecção/entrega ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na execução • Aumento de custos. • Despesas com atividade complementar em relação aos itens defeituosos 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Remuneração do risco assumido pela contratada • Acompanhamento da locação por equipe de fiscalização atuante. 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra a contratada por força da execução da confecção/entrega	<ul style="list-style-type: none"> • Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. • Paralisação da confecção ou entrega por ordem judicial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Remuneração do risco assumido pela contratada. • Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado

Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas de liquidez do contratado. • Eventual paralisação dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> • Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. • Cláusula prevendo que o contratado pode suspender a confecção/entrega dos uniformes do contrato após inadimplência superior a 90 dias. • Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. • Prorrogação do contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. • Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos da locação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da locação, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais necessários para execução da confecção/entrega não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos incorridos pela contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Remuneração do risco assumido pela contratada. • Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da locação por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. • Exigência de garantias de execução contratual. 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado

Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Frustração de receitas futuras da contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco exclusivo do contratado • As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. • As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à contratada	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos dos uniformes confeccionados • Postergação da conclusão da confecção/entrega 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratado
Legal	Paralisação ou interferência na execução da confecção/entrega em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-MT, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. • Custos associados ao atraso da execução do serviço • Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. • Eventual anulação do contrato. • Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco compartilhado entre o contratado e o contratante • O contratante com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do contratado	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento das confecções/entregas 	<ul style="list-style-type: none"> • Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. • Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratado

Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	<ul style="list-style-type: none"> Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos uniformes entregues Custos com desmobilização da empresa 	<ul style="list-style-type: none"> Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 	<ul style="list-style-type: none"> Risco do contratante, que prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
Orçamento	Erro na estimativa de custo dos uniformes inclusive os decorrentes de omissão de elementos no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de uniformes, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da lucratividade prevista 	<ul style="list-style-type: none"> Análise criteriosa do projeto e do orçamento. 	<ul style="list-style-type: none"> Risco assumido pelo contratado.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da implementação do planejamento de confecção e entrega	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na execução do objeto contratual. 	<ul style="list-style-type: none"> Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratante

Rio de Janeiro, 17 de março de 2026

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é uma etapa essencial no planejamento de aquisições de bens ou contratações de serviços, funcionando como a base para assegurar a viabilidade técnica, avaliar os impactos ambientais envolvidos e fundamentar o termo de referência ou o projeto básico. Somente após a constatação da viabilidade da aquisição ou contratação é que essas etapas subsequentes são desenvolvidas.

1.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar desempenha um papel estratégico ao levantar diversos aspectos indispensáveis para que os gestores possam:

- 1.2.1. Identificar claramente a necessidade do negócio;
- 1.2.2. Avaliar se há condições de atendê-la adequadamente;
- 1.2.3. Analisar e mitigar os riscos associados;

1.2.4. Verificar se os resultados pretendidos justificam o investimento estimado.

1.2.5. Para atingir esses objetivos, o estudo realiza uma análise abrangente do mercado, descrevendo a necessidade do serviço, as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, os requisitos essenciais que devem ser atendidos e a viabilidade da contratação.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da aquisição de **Uniformes Operacionais Completos**

1.4. O documento detalhará as especificações técnicas dos tipos de uniformes operacionais necessárias ao serviço de Bombeiro Militar, a relação contratual entre o CBMERJ e a empresa licitada, os prazos previstos e os preços, com o propósito de garantir o melhor custo-benefício para a instituição, sempre em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Problemas a serem resolvidos

2.1.1. Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme art. 144, caput da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe às atividades de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse contexto, atua diuturnamente nas ações de bombeiro militar realizando atividades de salvamento, combate a incêndios, prevenção e em ações de defesa civil nos casos de desastres e catástrofes. As atividades de bombeiro militar são realizadas sob condições extremas e representam alto risco aos militares. É extremamente necessária a reposição e/ou renovação dos uniformes, face ao desgaste pelo uso nas diversas operações diárias em que são submetidos, pois proporcionará maior confiabilidade e garantia da integridade no cumprimento do seu dever.

2.1.2. Para o cumprimento de suas atividades de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Corporação, é necessário que as vestimentas resistam a condições extremas a que são submetidas. Para isso foram levados em considerações para elaboração da especificação técnica quesitos como, conforto, periculosidade, temperatura no ambiente de trabalho, humidade, sujidade, dentre outros que visam preservar a integridade do militar e permiti-lo exercer suas funções com a devida excelência.

2.1.3. Considerando o desgaste provocado pelas temporadas de estiagem e de chuvas, que são potenciais causadoras de aumento na quantidade e/ou magnitude dos eventos atendidos pelo CBMERJ, conseqüentemente gerando maior desgaste dos uniformes operacionais nas atividades do militar.

2.1.4. Considerando que nos últimos 4 anos (2020-2024) a Corporação realizou mais de 70 mil atendimentos a ocorrência de fogo em vegetação e que somente nos meses iniciais de 2024 (janeiro a abril) foram 2.859 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove) atendimentos a esse tipo de evento. *Dados retirados do Sistema de Gestão de Operações (SisGeO - CBMERJ).

PERÍODO	TIPO	SUBTIPO	TOTAL
2020	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11537
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	2137
2021	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	12889
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	786
2022	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11663
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	339
2023	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	10727
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	310
2024	Fogo em Vegetação	Outros	21.207
TOTAL	Fogo em Vegetação	-	71.595

2.1.5. Considerando o histórico recente de desastres no Estado do Rio de Janeiro e em outras regiões do Brasil, que evidenciam a necessidade de modernização e ampliação do aparato técnico dos Corpos de Bombeiros, destacam-se os seguintes eventos:

2.1.6. RIO DE JANEIRO

2.1.6.1. **Tragédia da Região Serrana (RJ, 2011)**: considerada o maior desastre natural da história do Brasil, com mais de 900 mortos em decorrência de chuvas intensas, deslizamentos e colapsos estruturais;

2.1.6.2. **Morro do Bumba, em Niterói (RJ, 2010)**: deslizamento de encosta com soterramento de dezenas de residências construídas sobre antigo lixão;

2.1.6.3. **Temporal em Angra dos Reis (RJ, 2010)**: deslizamentos em áreas costeiras com vítimas soterradas;

2.1.6.4. **Desabamento de três prédios no centro do Rio de Janeiro (2012)**: acidente estrutural em área urbana, exigindo atuação técnica para busca em escombros;

2.1.6.5. **Temporal na Costa Verde (Paraty, Angra e Mangaratiba – 2022 e 2023)** – deslizamentos de encostas com vítimas soterradas e isolamento de comunidades;

2.1.6.6. **Desastre de Petrópolis (RJ, 2022)** – chuvas intensas causaram deslizamentos, colapsos estruturais e mais de 230 mortes, com grande mobilização do CBMERJ e necessidade de escoramento para buscas;

2.1.7. BRASIL

2.1.7.1. **Rompimento da barragem em Mariana (MG, 2015) e Brumadinho (MG, 2019)**: tragédias de grande proporção envolvendo rompimento de estruturas, com soterramentos e necessidade de escoramento em área de busca;

2.1.7.2. **Temporal no Litoral Norte de São Paulo (2023)**: deslizamentos e enchentes com vítimas aprisionadas em áreas instáveis;

2.1.7.3. **Enchentes no Rio Grande do Sul (2024)**: colapso de estruturas residenciais e comerciais, desabrigados, desaparecidos e grande destruição de infraestrutura.

2.1.8. O desempenho das atribuições constitucionais e legais, exercida pelo Bombeiro Militar, pressupõe interação direta com os cidadãos e a pronta identificação do Bombeiro Militar pelos cidadãos.

2.1.9. O uniforme militar é um dos principais símbolos que representam a carreira no CBMERJ. A sua correta utilização, além de contribuir para a preservação das tradições, para o aumento da autoestima da tropa e para o fortalecimento da hierarquia e da disciplina, potencializa a manifestação de força, transmitindo um ideal de igualdade no qual todos são nivelados, independentemente de origem ou condição.

2.1.10. Os uniformes potencializam o sentimento de pertencimento à instituição por parte dos bombeiros militares.

2.1.11. O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação e prerrogativas institucionais, através da primordial boa apresentação individual e coletiva, dando notoriedade à instituição perante a opinião pública.

2.1.12. A ausência dos materiais implicará na incapacidade de fornecer periodicamente novos uniformes operacionais para os militares já integrantes deste Corpo, o que acabaria por prejudicar o bom andamento do serviço, assim como também acarretará na impossibilidade de fornecimento aos novos militares pela falta de uniforme para fornecer.

2.1.13. Considerando que os uniformes operacionais são itens essenciais para a apresentação pessoal, padronização e identificação dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), tanto em atividades administrativas quanto operacionais.

2.1.14. Considerando que nossos uniformes operacionais também potencializam o sentimento de pertencimento à instituição por parte dos bombeiros militares.

2.1.15. Considerando que o uso diário dos uniformes operacionais, aliado à exposição a diferentes condições climáticas e operacionais, resulta no desgaste natural e gradual das peças, tornando necessária sua reposição periódica a fim de manter a adequada apresentação individual e coletiva da tropa.

2.1.16. Considerando que a legislação vigente e os regulamentos internos da Corporação exigem o uso obrigatório dos uniformes operacionais completos e em bom estado de conservação, sendo a ausência ou inadequação passível de sanções disciplinares, conforme a Portaria CBMERJ N° 1298 de 12 de agosto de 2025, publicada no DOERJ N° 145, de 13 de agosto de 2025.

2.1.17. Considerando que a disponibilização do uniformes operacionais institucional pelo Estado garante isonomia entre os militares, evitando onerosidade pessoal excessiva, especialmente para aqueles com menor remuneração.

2.1.18. Considerando que a padronização dos uniformes operacionais contribui diretamente para a imagem institucional do CBMERJ perante a sociedade, fortalecendo a autoridade, o respeito e a credibilidade da Corporação durante suas atuações.

2.1.19. Considerando que a aquisição de novo lote de uniformes operacionais possibilita a manutenção do estoque, assegurando a distribuição regular e eficiente a militares recém-incorporados, transferidos, promovidos ou com uniformes desgastados.

2.2.20. Considerando a publicação do DECRETO 49.642 RUCBMERJ no DOERJ, de 22 de maio 2025, seguido da regulamentação através da PORTARIA 1.298 RUCBMERJ, publicada no DOERJ, de 13 de agosto 2025, transcrita no Boletim SEDEC 144 de 13 de agosto de 2025, conforme o anexo Portaria 1.298 RUCBMERJ - BOL SEDEC 144_13AGO2025 (112350046).

2.2.21. Nessa esteira, para que se possa garantir a excelência do atendimento por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo mantido sempre o espírito de pertencimento e orgulho profissional pela tropa, torna-se imprescindível a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS: 3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA.**

2.2. Contratações Anteriores

2.2.1. PE-29/25 Pregão Eletrônico RP Aquisição de Fardamento - Meias e Calçados 24/11/2025 A Realizar

2.2.2. PE-25/25 Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO 2ºA/2ºB 23/10/2025
A Realizar

2.2.3. SC 302/24 Solicitação de Compras AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL 05/07/2024 Realizada

2.2.4. PE-106/23 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamentos (Laranja) 21/12/2023
Homologada

2.2.5. PE-10/23 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamentos 06/02/2023 Homologada

2.2.6. PE-25/22 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamentos 10/05/2022 Em Andamento

2.2.7. PE-30/21 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamentos 13/07/2021 Em Andamento

2.2.8. PE-49/20 Pregão Eletrônico Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamentos 30/07/2020 Homologada

2.2.9. PG-68/05 Pregão Presencial Aquisição de Fardamento para Casamento Comunitário 12/09/2005 Cancelada

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

2.3.1. Anexo PCA RJ - Plano de Contratações Anual 127327535

2.3.2. <https://pca.rj.gov.br/dfd/editar/2cb14dd6-000b-41b7-a73d-231a207e3feb>

3. SETOR DEMANDANTE

3.1. **Órgão/Entidade:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

3.2. **Unidade/Setor/Departamento:** Estado Maior Geral

3.3. **Responsável pela demanda:**

3.3.1. **Nome:** LUCIANO SILVA ASSUNÇÃO – CEL BM

3.3.2. **Matrícula / ID Funcional:** RG.: 22.712/ ID Funcional.: 0006130224

3.3.3. **Telefone:** (21) 99827-9359

3.3.4. **E-Mail:** lucianoassuncao@yahoo.com.br

3.4. **Servidores indicados para a equipe de planejamento :**

FUNÇÃO	POSTO	NOME	RG	ID FUNC	OBM
TITULAR	MAJ BM QOC/08	LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA	40.884	43320430	CSM/MMOTO
TITULAR	Maj BM QOC/09	FABIANO PAIXÃO DA SILVA	45.313	43599010	CSM/MOP
TITULAR	1º TEN BM QOC/17	DIEGO LOPES BERNARDES	53.391	50880217	CSM/MMOTO
RESERVA	CAP BM QOC/13	IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA	49.129	50129929	CSM/MMOTO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Da Análise do Cenário Externo**

4.1.1. Considerando a avaliação dos fatores externos que possam impactar positiva ou negativamente o ambiente. Isso envolve fornecer uma visão geral das ameaças, oportunidades e perspectivas legais relacionadas ao objeto, vinculadas à sua necessidade. Essa análise permite uma compreensão mais ampla das soluções a serem adotadas dentro do contexto no qual a contratação ocorrerá.

4.1.2. Em relação as análises de riscos, constam no anexo Mapa de Riscos (SEI nº 121089624)

4.1.3. Em relação as soluções possíveis para a aquisição de uniformes operacionais

4.1.3.1. **Locação**

4.1.3.1.1. Os uniformes operacionais são classificados como itens estratégicos para a execução da toda e qualquer atividade de Bombeiro Militar. Trata-se de material essencial e inafastável para o cumprimento das missões institucionais, cuja ausência ou indisponibilidade compromete diretamente a eficiência da tropa. Nesse contexto, a hipótese de locação de uniformes operacionais mostra-se inviável, uma vez que a natureza estratégica do uniforme operacional exige disponibilidade permanente e imediata pela Corporação.

4.1.4. **Relação de itens**

4.1.4.1. A relação de itens é norteadada pela Portaria 1.298 RUCBMERJ, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 144, do dia 13 de agosto de 2025, a qual padroniza o uniforme operacional

4.1.4.2. **UNIFORME 3º A - SERVIÇO OPERACIONAL:**

4.1.4.2.1. **Posse:** Obrigatório para todos os militares

4.1.4.2.2. **Composição:**

4.1.4.2.2.1. Gorro com pala cáqui;

4.1.4.2.2.2. Blusa manga longa cáqui;

4.1.4.2.2.3. Camisa meia manga vermelha;

4.1.4.2.2.4. Calça cáqui;

4.1.4.2.2.5. Cinto vermelho;

4.1.4.2.2.6. Meias cano longo pretas;

4.1.4.2.2.7. Coturnos pretos.

4.1.4.2.3. **Utilização:** nos serviços diários, nas instruções militares e nas atividades administrativas das OBM.

4.1.4.3. **UNIFORME 3º C - SERVIÇO OPERACIONAL:**

4.1.4.3.1. **Posse:** obrigatória para todos os militares.

4.1.4.3.2. **Composição:**

4.1.4.3.2.1. Gorro com pala cáqui;

4.1.4.3.2.2. Gandola tática cáqui;

4.1.4.3.2.3. Calça cáqui;

4.1.4.3.2.4. Cinto vermelho;

4.1.4.3.2.5. Meias cano longo pretas;

4.1.4.3.2.6. Coturnos pretos.

4.1.4.3.2.7. A identificação do militar, sobre o bolso direito, seguirá acompanhada das divisas para as graduações de Soldados, Cabos e Sargentos.

4.1.4.3.3. **Utilização:** nos serviços diários, nas instruções militares e nas atividades administrativas das OBM.

4.1.4.4. **UNIFORME 3º D - SERVIÇO OPERACIONAL:**

4.1.4.4.1. **Posse:** obrigatória para militares lotados em unidades especializadas.

4.1.4.4.2. **Composição:**

4.1.4.4.2.1. Gorro com pala laranja;

4.1.4.4.2.2. Blusa manga longa laranja;

4.1.4.4.2.3. Camisa meia manga vermelha;

4.1.4.4.2.4. Calça laranja;

4.1.4.4.2.5. Cinto vermelho;

4.1.4.4.2.6. Meias cano longo pretas;

4.1.4.4.2.7. Coturnos pretos.

4.1.4.4.3. **Utilização:** somente por militares lotados no Comando de Bombeiro de Área das Atividades Especializadas e unidades subordinadas ou integrantes do Grupo de Operações Especiais (GOEsp).

4.1.4.5. **UNIFORME 3º F - SERVIÇO OPERACIONAL:**

4.1.4.5.1. **Posse:** obrigatória para militares lotados em unidades especializadas.

4.1.4.5.2. **Composição:**

4.1.4.5.2.1. Gorro com pala laranja;

4.1.4.5.2.2. Gandola tática laranja;

4.1.4.5.2.3. Calça laranja;

4.1.4.5.2.4. Cinto vermelho;

4.1.4.5.2.5. Meias cano longo pretas;

4.1.4.5.2.6. Coturnos pretos.

4.1.4.5.2.7. A identificação do militar, sobre o bolso direito, seguirá acompanhada das divisas para as graduações de Soldados, Cabos e Sargentos.

4.1.4.5.4. **Utilização:** somente por militares lotados no Comando de Bombeiro de Área das Atividades Especializadas e unidades subordinadas ou integrantes do Grupo de Operações Especiais (GOEsp).

4.1.4.6. **UNIFORME 8ª A - PROFISSIONAIS DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO:**

4.1.4.6.1. **Posse:** as peças que não forem de posse obrigatória do militar serão fornecidas pela unidade.

4.1.4.6.1.1. Composição:

4.1.4.6.1.1.1. Camisa meia manga vermelha;

4.1.4.6.1.1.2. Macacão azul;

4.1.4.6.1.1.3. Boné azul;

4.1.4.6.1.1.4. Meias pretas;

4.1.4.6.1.1.5. Coturnos ou botinas pretas.

4.1.4.6.2. **Utilização:** militares da área de manutenção e reparo em obras e atividades afins.

4.1.5. A análise dos demais uniformes operacionais previstos no Regulamento de Uniformes do CBMERJ evidencia que a caracterização de determinado uniforme não decorre da totalidade das peças que o compõem, mas, sobretudo, de itens específicos que lhe conferem identidade funcional e visual. Verifica-se, por exemplo, que o coturno figura em diversas composições de uniformes operacionais, não estabelecendo, por si só, nexos causal direto com a identidade ou a finalidade específica de determinado uniforme. O mesmo raciocínio se aplica a outros componentes de uso recorrente, como cintos, meias e camisas de manga. Dessa forma, mostra-se imprescindível delimitar quais peças, de forma prioritária, são efetivamente determinantes para a caracterização e a denominação do uniforme operacional, distinguindo-as dos itens meramente complementares ou de uso obrigatório.

4.1.6. Através do comparativo geral, observamos:

4.1.6.1. UNIFORME 3º A é composto pelo gorro com pala, gandola e calça

4.1.6.2. UNIFORME 3º C é composto pelo gorro com pala, gandoleta e calça

4.1.6.3. UNIFORME 3º D é composto pelo gorro com pala, gandola longa e calça

4.1.6.4. UNIFORME 3º F é composto pelo gorro com pala, gandoleta e calça

4.1.6.5. UNIFORME 8º A é composto por boné e macacão

4.2. Levantamento de Mercado

4.2.1. Modelo de Contratação

4.2.1.1. Em avaliação ao <http://comprasnet.gov.br/> até o mês de novembro de 2025 consultando por "fardamento" em geral, priorizando as mais recentes e com características similares e com base na lei 14.133/2021, foram encontradas as seguintes informações:

ITEM	UASG	UNIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇO	CRITÉRIO JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	Garantia	Entrega	QTD	VALOR UN
1	160204	25 BATALHAO DE CACADORES	90007/2025	SIM	MENOR PREÇO	Vestuário Proteção Material: Tecido Ripstop, Tamanho: Sob Medida, Componentes: Calça E Gandola , Tipo Uso: Caatinga *Objetos similares no processo Abrigo esportivo de passeio unissex contendo duas peças, calça e agasalho(...)	O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única	148	R\$ 930,00
2	927744	CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	90250/2025	SIM	MENOR PREÇO	Vestuário Proteção Material: Tecido Ripstop, Tamanho: Sob Medida, Componentes: Calça E Gandola , Tipo Uso: Caatinga,	mínima de fabricação de 03 (três) meses (...) obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao município.	Os produtos deverão ser entregues (...) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento	200	-

3	984637	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	90035/2025	SIM	MENOR PREÇO	KIT FARDAMENTO OPERACIONAL composto por calça, gandola, tarjeta, gorro, cinto e camisa de malha . CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).	O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta Dias) uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.	240	R\$ 707,80
4	926016	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF	90004/2025	SIM	MENOR PREÇO	Uniforme Profissional Componentes: Blusa De Combate, Calça E Gorro , Tamanho: Sob Medida, Cor: Camuflada, Material: 50% Poliamida E 50% Algodão, De Tela Rip-Stop, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão	O prazo de garantia é de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, contados a partir da emissão do empenho (...)	~20.000	R\$273,20
5	160183	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	90002/2025	SIM	MENOR PREÇO	Vestuário proteção, material tecido ripstop, tamanho sob medida, componentes calça e gandola , tipo uso caatinga, características adicionais reforço de couro, cor cáqui, tipo de bolso lateral	O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias (...)	1110	R\$ 594,50
6	160204	25 BATALHAO DE CACADORES	90013/2024	SIM	MENOR PREÇO	Vestuário Proteção Material: Tecido Ripstop , Tamanho: Sob Medida , Componentes: Calça E Gandola , Tipo Uso: Caatinga , Características Adicionais: Reforço De Couro , Cor: Cáqui , Tipo De Bolso: Lateral	O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias(...)	150	R\$ 1.451,99

7	985499	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	90035/2024	SIM	MENOR PREÇO	Vestuário Proteção Material: Tecido Ripstop , Tamanho: Sob Medida , Componentes: Calça E Gandola , Tipo Uso: Caatinga , Características Adicionais: Reforço De Couro , Cor: Cáqui , Tipo De Bolso: Lateral	Não encontrado	O prazo de entrega se inicia após apresentação da requisição de compra, e deverá ser realizado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias para os uniformes e 20 (vinte) dias úteis para os demais itens.	105	R\$ 606,00
---	--------	-------------------------------------	------------	-----	-------------	---	----------------	--	-----	------------

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

4.2.2.1. Uniformes operacionais são amplamente adquiridos por instituições públicas em todo o território nacional, apesar da significativa diversidade de características, finalidades e padrões existentes, a exemplo dos uniformes escolares, das Forças Armadas, das forças auxiliares e de outros órgãos da Administração Pública.

4.2.3. Descrição da Solução

4.2.3.1. Estabelecimento da Relação Jurídica

4.2.3.1.1. A relação jurídica será formalizada por meio da aquisição de uniformes operacionais através de Registro de Preço. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, conforme descrito neste estudo.

4.2.3.2. Precificação

4.2.3.2.1. Os preços serão definidos com base na média de valores obtidos no item 4.2

4.2.3.3. Operacionalização

4.2.3.3.1. Uniformes Operacionais produzidas de acordo com as especificações descritas neste estudo técnico preliminar.

4.2.3.3.2. Garantia de que cada item será entregue contendo manuais técnicos, identificações, certificados que o produto possui e toda informação necessária relativo ao item.

4.2.3.3.3. Inspeção de conformidade para assegurar que os padrões técnicos estabelecidos sejam rigorosamente atendidos.

4.2.3.3.4. Validação de cada item recebido, garantindo qualidade e adequação às especificações contratuais antes da incorporação ao estoque.

4.2.3.3.5. Logística planejada para assegurar entregas dentro dos prazos estabelecidos, substituição imediata de materiais não conformes e cumprimento das garantias acordadas.

4.2.3.4. Empenhos, Faturamentos, Liquidações e Pagamentos

4.2.3.4.1. Registro das despesas empenhadas e aprovação prévia do orçamento.

4.2.3.4.2. Validação documental e técnica dos uniformes operacionais entregues, conforme especificações contratuais.

4.2.3.4.3. Liberação de pagamentos após a conferência dos itens e aprovação pelos fiscais de contrato designados.

4.2.3.5. Eficiência da Solução

4.2.3.5.1. Redução de Riscos:

4.2.3.5.1.1. Mitigação de falhas decorrentes de disponibilização de uniformes operacionais aos militares da Corporação

4.2.3.5.1.2. Substituição imediata de uniformes operacionais que apresentem não conformidades, assegurando a prontidão operacional do efetivo.

4.2.3.5.2. Logística Integrada:

4.2.3.5.2.1. Planejamento eficiente e controle rigoroso para distribuição e reposição, evitando atrasos e gargalos no fornecimento.

4.2.3.6. Resultados Pretendidos

4.2.3.6.1. Economicidade:

4.2.3.6.1.1. Planejamento orçamentário eficiente, promovendo economia e sustentabilidade financeira.

4.2.3.6.2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

4.2.3.6.2.1. Disponibilidade contínua de uniformes operacionais para operações e cursos, otimizando recursos humanos e materiais. A alocação adequada e reposição estratégica evitarão escassez nas unidades operacionais.

4.2.3.6.3. Sustentabilidade:

4.2.3.6.3.1. Uso de materiais e processos de produção ambientalmente responsáveis, reduzindo impactos negativos. A durabilidade dos uniformes operacionais contribui para reduzir a necessidade de reposições frequentes, promovendo a sustentabilidade.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

4.2.4.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este processo

4.2.5. Parcelamento do Objeto

4.2.5.1. Quanto à possibilidade de parcelamento do item, observa-se que o uniforme operacional é constituído por um conjunto de peças previamente definidas, cuja reunião é indispensável para a caracterização do objeto. Embora seja possível, em tese, a divisão do fornecimento por nível de uniforme operacional, o parcelamento por item individual não se mostra viável, uma vez que o uniforme somente se configura como tal a

partir da composição integral das peças de referência (gorro, gandola e calça). A aquisição isolada dessas peças, ainda que idênticas entre si, não representa o objeto pretendido, tampouco atende à finalidade operacional do uniforme.

4.2.5.2. Ademais, a realização de cotações independentes para cada peça não se revela adequada, considerando-se, inclusive, a possibilidade de fornecimento parcial do conjunto, o que comprometeria a padronização e a efetividade do uso. Soma-se a esse aspecto o risco de adoção de padrões divergentes entre fornecedores, especialmente quanto a tonalidades e acabamentos, bem como o aumento da complexidade administrativa decorrente da multiplicidade de contratos, dificultando a compatibilização entre os quantitativos contratados e a memória de cálculo da demanda

4.2.5.3. Portanto para este processo, o objeto será dividido da seguinte forma:

4.2.5.3.1. Item 1: UNIFORME 3º A, conforme características elencadas na descrição da solução

4.2.5.3.2. Item 2: UNIFORME 3º C, conforme características elencadas na descrição da solução

4.2.5.3.3. Item 3: UNIFORME 3º D, conforme características elencadas na descrição da solução

4.2.5.3.4. Item 4: UNIFORME 3º F, conforme características elencadas na descrição da solução

4.2.5.3.5. Item 5: UNIFORME 8º A, conforme características elencadas na descrição da solução

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.2.6.1. Conforme tabela do item 4.2

4.2.7. Conclusão do Benchmarking

4.2.7.1. Observa-se que nos casos pesquisados, os uniformes operacionais são amplamente difundidos possuindo diversas marcas com características diferenciadas que podem atender a demanda da corporação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Metodologia

5.1.1. Como metodologia para a tomada de preços junto aos fornecedores, deverá ser adotada a seguinte tabela analítica para a formação de preços:

UNIFORMES OPERACIONAIS (3º A, 3º C, 3º D, 3º F OU 8ºA)							
Razão social:					CNPJ:		
Responsavel:					Data:		
Validade da proposta:							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	TECIDO				UN		R\$
2	CONSUMÍVEIS				UN		R\$
3	MÃO DE OBRA				UN		R\$
4	LEVANTAMENTO DE MEDIDAS				UN		R\$
CUSTO ADMINISTRATIVO:							R\$
VALOR TOTAL (valor total do item + custo administrativo)							R\$

5.1.2. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

5.1.3.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

5.1.4. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 5.1.1.

5.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) , dias a contar da data de sua apresentação

5.1.6. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

5.2. Os uniformes operacionais devem ser orçados conforme descrição contida no item 9.

5.3. Os custos administrativos compõe-se de gastos indiretos para o fornecimento dos uniformes operacionais, tais como licenciamento, garantia continuada, deslocamentos de pessoal, frete, seguro, visita e assistência técnica, etc.

5.4. Os valores que servirão de base para o presente processo licitatório serão auferidos pela Diretoria Geral de Apoio Logístico, havendo a neste Estudo a presente indicação de valores meramente ilustrativos, estimados conforme processos com objetos similares realizados por outros órgãos, conforme verificado no item 5.5

5.5. Estimativa de preço:

5.5.1. Considerando a média obtida no item 4.2 é de R\$ 760,58

5.5.2. Considerando que há a adição de emborrachados além da confecção do tecido e são feito sob encomenda não sendo apurar o valor individual, será acrescido o valor de 5% à média obtida gerando **R\$ 798,61**

5.5.2. Considerando a tabela consolidada abaixo:

UNIFORME OPERACIONAL	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
UNIFORME 3º A	13.112	R\$ 798,61	R\$ 10.471.374,32
UNIFORME 3º C	13.112		R\$ 10.471.374,32
UNIFORME 3º D	658		R\$ 525.485,38
UNIFORME 3º F	658		R\$ 525.485,38
UNIFORME 8º A	1.326		R\$ 1.058.956,86
TOTAL:			R\$ 23.052.676,26

5.5.3. A estimativa de preço para a aquisição dos objetos é de **R\$ 23.052.676,26**

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. Constituição Federal de 1988

6.2. Lei 14.133/2021

6.3. Lei Estadual nº 7.753/2017

6.4. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011

6.5. Decreto nº 48.778/2023

6.6. Decreto Estadual nº 43.629

6.7. Decreto Estadual nº 48.816/2023

6.8. Decreto federal 10.024/2019

6.9. Decreto Estadual nº 48.843/2023

6.10. ABNT NBR NM ISO 3758 Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos

6.11. ABNT NBR 9925 Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão

6.12. ABNT NBR 10320 Materiais Têxteis – Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas – Lavagem em máquina doméstica automática

6.13. ABNT NBR 10588 Tecidos planos – Determinação da densidade de fios

6.14. ABNT NBR 10591 Materiais Têxteis – Determinação da gramatura de tecidos – Método de ensaio

6.15. ABNT NBR 12546 Materiais Têxteis – Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia

6.16. AATCC TM 22 Materiais Têxteis – Repelência à água

6.17. AS-NZS 4399-2017 Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação

6.18. ISO 12945-2 Têxteis – Tendência a formação de Pilling

6.19. AATCC TM 20 Test Method for Fiber Analysis: Qualitative - (Método de teste para análise de fibra: Qualitativo)

6.20. AATCC TM 20A Test Method for Fiber Analysis: Quantitative - (Método de teste para análise de fibra: Quantitativo)

6.21. ASTM D 2261 Standart Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine) – (método de teste padrão para resistência ao rasgamento de tecidos pelo procedimento da língua (rasgo único) máquina de teste de tração com taxa de extensão constante)

6.22. ASTM D 3886 Standart Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus) – (Método de teste padrão para resistência à abrasão de tecidos têxteis (aparelho de diafragma inflado)

6.23. ISO 5084 Textiles — Determination of thickness of textiles and textile products - (Têxteis – Determinação da espessura de têxteis e materiais têxteis)

6.24. ISO 12945-1 Textiles - Determination of fabric propensity to surface pilling, fuzzing or matting - Part 1: Pilling box method - (Têxteis - Determinação da propensão do tecido à formação de bolinhas, fuzzing ou foscas na superfície — Parte 1: Método da caixa)

6.25. ISO 13934-1 Textiles — Tensile properties of fabrics — Part 1: Determination of maximum force and elongation at maximum force using the strip method - (Têxteis — Propriedades de tração dos tecidos — Parte 1: Determinação da força máxima e alongamento na força máxima usando o método das tiras)

6.26. NT-CBMER-PI01 Procedimentos de Inspeção para aprovação de uniformes

6.27. Portaria nº 118, do INMETRO, de 11 de março de 2021 - Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Não há necessidade de realização de audiência pública, pois o modelo de SRP adotado, por sua essência, é amplo e inclusivo, garantindo a participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos. Além disso, o objeto do ETP é amplamente comercializado no mercado nacional, com especificações consolidadas, tornando desnecessárias consultas adicionais para definição do escopo.

7.2. Todavia, sendo identificada a necessidade de audiência pública, esta deverá ser realizada, de modo que a corporação possa melhorar o descritivo e assim realizar uma aquisição mais vantajosa.

8. CONSULTA AO MERCADO

8.1. A consulta ao mercado foi realizada através do http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp, <https://pncp.gov.br/>, com a obtenção dos valores padrões para o item por se tratar de um item amplamente consumido pelas instituições públicas.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. COMPOSIÇÕES:

9.1.1.1. GORRO DE PALA CAQUI E LARANJA

9.1.1.1.1. Matéria prima

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – SistemaL. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	$\Delta E \leq 1,80$
2	Medição da cor Caqui	Delta E – SistemaL. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	$\Delta E \leq 1,80$
3	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)
4	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
5	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo
6	Resistência ao rasgoTeste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
7	Resistência ao PillingMétodo da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
8	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
9	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
10	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)
11	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem do- méstica	ABNT NBR ISO105-C06 : 2010	Alteração = 4-5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
15	Composição	AATCC TM 20:2021AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
16	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	Mínimo

9.1.1.1.2. Descrição masculino e feminino

9.1.1.1.2.1. Gorro com copa dividida em 6 gomos, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tira e fivela na parte de traseira da peça, confeccionada em tecido misto, composição 50% algodão e 50% Poliamida, conforme especificado na tabela acima, no padrão liso na cor cáqui ou laranja, com montagem e costura detalhadas

9.1.1.1.2.2. Frente do gorro:

9.1.1.1.2.2.1. Emblema do CBMERJ: Bordado, aplicado diretamente na seção frontal do gorro, medindo 6,5 de altura, centralizado, distância de 2,0 cm da borda inferior;

9.1.1.1.2.2.2. As duas seções (gomos) frontais do gorro são forradas pela respectiva entretela para estruturar;

9.1.1.1.2.3. Aba do gorro:

9.1.1.1.2.3.1. Aba em formato de bico de pato, com alma de polietileno, medindo 18,5 cm de largura e 13,0 cm de comprimento lateral e 7,0 cm de comprimento central. Pala encapada com o mesmo tecido do gorro, com bordado conforme patente

9.1.1.1.2.4. Topo do gorro:

9.1.1.1.2.4.1. Gorro com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras de união dos gomos, no topo da peça, com aplicação de botão forrado no mesmo tecido do gorro.

9.1.1.1.2.5. Aplicação de ilhós:

9.1.1.1.2.5.1. Nos gomos laterais e traseiros do gorro possui 1 (um) ilhós circular de 0,8 cm, totalizando 4 (quatro) ilhós, centralizados a uma distância de 9,5 cm da borda inferior;

9.1.1.1.2.6. Parte interna do gorro:

9.1.1.1.2.6.1. Fita tipo viés em tecido de tela de algodão, na cor cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou na cor laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX), com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras de união dos gomos na

parte interna do gorro.

9.1.1.1.2.6.2. Carneira interna, confeccionada do mesmo tecido do externo, medindo 3,0 cm de largura, localizada na parte interna do gorro, costurada em volta da borda inferior da copa, iniciando de um lado da abertura traseira e terminando do outro lado da mesma abertura. A carneira interna é estruturada com entretela termocolante em tecido 100% algodão com 90 g/m² ± 5% de acabamento firme. Pespontada com 4 (quatro) carreiras de costuras.

9.1.1.1.2.7. Parte traseira do gorro:

9.1.1.1.2.7.1. Gorro com abertura na parte posterior e aleta retangular, com ajuste para regulagem de tamanhos, com abertura com 8,0 cm de largura.

9.1.1.1.2.7.2. No lado esquerdo da abertura (do usuário), uma aleta de 16,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e deve ser fixada entre a carneira e o gorro. Na abertura do lado direito do usuário, uma fivela metálica medindo 2,0 cm, voltada para o exterior do gorro fechando as extremidades da abertura traseira.

9.1.1.1.2.8. Parte lateral do gorro:

9.1.1.1.2.8.1. Aplicação do bordado do “RIO DE JANEIRO” à 2 cm da barra, medindo 0,7 cm de altura e 6,5 cm de comprimento nos gomos laterais do gorro

9.1.1.1.2.9. Etiquetas:

9.1.1.1.2.9.1. Etiquetas de tamanho e etiqueta de conservação da peça pregadas no lado interno da carneira, no lado esquerdo do usuário.

9.1.1.1.3. Montagem das costuras

Nº	Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
1	Fusionar entretela colante nos gomos frente e na carneira.	Prensa térmica	Manual	----	----	----
2	Unir gomos frontais.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
3	Unir gomo frontais com os gomos laterais e costas.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
4	Aplicar viés na parte interna, sobre a costura dos gomos.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
5	Fechar aba.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	Tex 40	4,0 ±0,5
6	Inserir alma da aba	Manual	----	----	----	----
7	Fixar aba, com alma.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
8	Prender aba na copa	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
9	Fazer bainha na carneira.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ±0,5
10	Fazer aleta.	Reta ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
11	Pregar a aleta.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
12	Pregar carneira na borda inferior da copa com aba.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
13	Pespontar carneira lado interno.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
14	Fechar aletas da abertura traseira.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
15	Fixar aletas na borda inferior da abertura costas.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
16	Pregar viés de acabamento da abertura costas com aleta e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5 /0,6	4,0 ±0,5
17	Fechar extremidade da carneira do lado direito da abertura, dobrando-a e costurando por cima do viés da abertura traseira.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	,0 ±0,5
18	Pregar aleta do lado esquerdo da abertura traseira, dobrando-a e costurando por cima do viés da abertura traseira, com a aletinserida entre carneira e viés.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ±0,5
19	Pregar fivela de ajuste com arrebite do lado direito (do usuário) da abertura traseira.	Manual	----	----	----	----
20	Reforçar costura da aleta do lado direito.	Mosqueadeira	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
21	Pregar botão bombe forrado no topo.	Máquina de pressão	Manual	----	----	----
22	Pregar etiqueta na carneira do lado esquerdo (do usuário).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
23	Pregar ilhós.	Máquina de pressão	Manual	----	----	----

Nota 1: As linhas e fios deverão acompanhar a cor da peça (cáqui ou laranja).

Nota 2: As entretelas termocolantes devem ser fusionadas conforme indicação do fabricante, em prensa com temperatura entre 150°C e 160°C, com 80 libras de pressão durante 15s a 20s.

9.1.1.1.4. Aviamentos

Tipo	Descrição	Aplicação
Fita de viés de algodão Cor: Cáqui/Laranja	Fita de viés usada para aplicação nas costuras de união dos gomos.	Parte interna

Alma em polietileno	Alma em polietileno com 0,15 cm de espessura.	Parte da frente (pala) revestida com o mesmo tecido do gorro
Entretela	Entretela tecida. Termocolante 100% algodão com 203 g/m ² (± 5%), de acabamento firme, tendo adesivo tipo polietileno de alta densidade.	Área Frontal (Testeira)
Entretela termocolante de tecido	Entretela termocolante de tecido 100% algodão, com acabamento firme, gramatura de 90 g/m ² / tolerância ± 5 g/m ² e adesivo a base de polietileno de alta densidade.	Entretela para a carneira do gorro
Fivela Metálica preta	Fivela com 2,0cm de comprimento.	Abertura do gorro (costas)
Ilhós Cor: preto	Ilhós de Zamac Tamanho 0,7 cm- 4 unidades	Gomos laterais e traseiros.

9.1.1.1.5. Linhas de costura

Tipo	Descrição
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos.	Etiqueta/Título Tex:80 / Tex 40 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja
Fio 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados).	Etiqueta/Título Tex:180 / Tex 18 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja

9.1.1.1.6. Bordados

Bordado	Nº de pontos do bordado
EMBLEMA CBMERJ (Testeira)	6.122 Pontos
RIO DE JANEIRO	1.429 Pontos
ABA	14.214 Pontos

Linha para Bordado	
Tipo	Descrição
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)	Título Tex: 27 (aproximado)
Cor	Código Pantone
Preto	19-4007 TCX

Cores Emblema (testeira)	Código Pantone
Preto	19-4007 TCX
Vermelho	19-1763 TCX
Amarelo	13-0758 TCX
Marrom	16-1432 TCX
Cinza claro	16-3802 TCX

Cor Aba (testeira)	Código Pantone
Amarelo Ouro	14-0850 TCX

9.1.1.1.7. Dimensões

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)					
MEDIDAS BÁSICAS	54	56	58	60	62	64
CIRCUNFERÊNCIA DA CARNEIRA	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0

Tolerâncias de Medidas

Nas medidas básicas do produto acabado, admite-se a variação de ± 2%.

A mesma variação é admitida para as medidas das cotas fixas (constantes nos desenhos técnicos), desde que não comprometa visualmente a simetria do produto.

9.1.1.1.8. Layout

9.1.1.1.8.1. O modelo de gorro com pala deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico gorro com pala (121604343)

9.1.1.2. GANDOLA CAQUI E LARANJA

9.1.1.2.1. Matéria prima

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	ΔE ≤ 1,80
2	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	ΔE ≤ 1,80
3	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)

4	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
5	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo
6	Resistência ao rasgo Teste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
7	Resistência ao Pilling Método da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
8	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
9	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
10	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)
11	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ABNT NBR ISO105-C06 : 2010	Alteração = 4-5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
15	Composição	AATCC TM 20:2021 AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
16	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	Mínimo

9.1.1.2.2. Descrição masculino e feminino

9.1.1.2.2.1. Gandola manga comprida gola alta, confeccionada em tecido misto 50% poliamida e 50% algodão, conforme especificado na tabela acima, na cor cáqui ou laranja.

9.1.1.2.2.2. Frente:

9.1.1.2.2.2.1. Vistas das frentes escamoteadas medindo 5,0 cm de largura, fechada por zíper plástico injetado destacável na cor cáqui ou laranja com medida variável L5 de comprimento, costurado às vistas da gandola

9.1.1.2.2.2.2. Vista esquerda com transpasse escamoteado fixado por tiras de Fecho de contato, sendo quatro (4) tiras macho e fêmea medindo 6,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurados no lado interno da vista esquerda e direita (do usuário) com reforço de costura em “X”. Primeira tira de Fecho de contato distando 8,0 cm a partir da base inferior da gola e as demais tiras de fecho de contato com espaçamento, entre si, medindo 7,5 cm

9.1.1.2.2.3. Gola:

9.1.1.2.2.3.1. Gola alta, anatômica, sem entretela, composta por duas folhas de tecido, medindo 5,0 cm de largura

9.1.1.2.2.3.2. Gola (lado esquerdo do usuário) possui aleta (com dobra) para utilizar desdobrada quando for necessário fechar e ajustar a gola. A aleta possui, em sua extremidade frontal, fecho de contato tipo Macho (lado áspero), medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura. Localizado na gola, paralelamente a dobra da aleta, se encontra um fecho de contato fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, com a função de prender a aleta dobrada, quando não estiver em uso. Aleta medindo 12,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com ponta finalizada em bico de 1,5 cm

9.1.1.2.2.3.3. Gola (lado direito do usuário) com fecho de contato tipo fêmea (lado macio), medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura (mesma largura da gola), costurado paralelo à ponta da aleta de fechamento

9.1.1.2.2.3.4. Gola (parte interna) com fecho de contato tipo fêmea (lado macio) medindo 3,0 cm de largura por 3,0 cm de comprimento .

9.1.1.2.2.3.5. Distintivos de insígnia de graduação – Sargentos, Cabos e Soldados, confeccionados em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho na cor preta, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 5,0 cm de altura, 4,0 cm de largura.

9.1.1.2.2.3.6. Distintivo brasão da Arma, para Oficiais, Aspirantes, Cadetes e ST, confeccionados em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 4,5 cm de altura, 4,5 cm de largura.

9.1.1.2.2.4. Bolsos Frontais e Portinholas (aba do bolso):

9.1.1.2.2.4.1. Bolsos superiores frontais com fole em um dos lados, uma (1) prega tipo fêmea e um dos cantos inferiores chanfrados, posicionados a 22,0 cm de distância abaixo da borda superior do ombro e distando entre si medida variável L4. Bolsos costurados em posição inclinada com angulação de 15°.

9.1.1.2.2.4.2. Acima dos bolsos frontais, costura na posição horizontal, velcro fêmea, medindo 13,3 cm de largura por 2,5 cm de altura, para aplicação do patch bordado do sutache de unidade do usuário no lado esquerdo e o nome do usuário no lado direito. Medindo 13,3 cm de comprimento por 2,5 cm de largura posicionado a 18,0 cm de distância da borda superior do ombro e com distância variável L3 a partir do centro frontal. O patch será produzido no mesmo material da gandola. Em seu contorno é feito um bordado preto, produzido a borda e acabamento do patch. A escrita bordada com fonte ARIAL, medindo 12 mm de altura, também será na cor preta.

9.1.1.2.2.4.3. Acima do sutache de identificação da unidade, centralizado na distância de 1,5 cm, é aplicado um fecho de contato fêmea (lado macio) em formato circular com o diâmetro de 4,0 cm. Esse fecho de contato receberá o patch emborrachado de Cursos de Carreira do usuário.

9.1.1.2.2.4.4. Distintivos de Cursos de Carreira confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 4,0 cm de diâmetro externo, 4,0 cm de diâmetro interno, 0,2 cm de altura, sendo o relevo de 0,1 cm.

9.1.1.2.2.4.5. Acima da aplicação patch de identificação, centralizado na distância de 1,5 cm, é aplicado um fecho de contato fêmea (lado macio) em formato de elipse medindo 4,0 cm de comprimento por 8,0 cm de largura, esse fecho de contato receberá o Distintivos de Cursos de Especialização e Extensão (Brevet) (podendo ser aplicado no máximo três), inclusive em formato circular também, distando entre si 1,0 cm.

9.1.1.2.2.4.6. Distintivos de Cursos de Especialização e Extensão (Brevet), confeccionados em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Medindo 8,0 cm de largura externa, 7,8 cm de largura interno, 4,0 cm de comprimento externo, 3,8 cm de comprimento interno, 0,2 cm de altura, sendo o relevo de 0,1 cm. O desenho interno do distintivo deve seguir a orientação da norma solicitada pelo CBMERJ, esta arte deve estar centralizada e distribuída proporcional ao espaço. A cor utilizada deve seguir as especificações conforme a norma do uniforme a ser utilizado

9.1.1.2.2.4.7. Bolsos medindo 20,0 cm de altura e 15,5 cm de largura, com fole medindo 2,0 cm de profundidade em um dos lados e chanfro inferior medindo 4,0 cm. Bainha dos bolsos medindo 2,5 cm junto a cada bolso frontal, distando 1 cm, acompanhando a inclinação do bolso, zíper medindo 25 cm de comprimento, costurado 3 cm abaixo da portinhola do bolso. Este zíper, quando aberto, tem a finalidade de facilitar a ventilação e melhorar a sensação térmica do usuário. Na parte interna, tela furadinha, tecido 100% poliéster na cor caqui ou laranja

9.1.1.2.2.4.8. Portinhola dos bolsos medindo 15,5 cm de largura por 7,0 cm de comprimento. Portinholas fechadas com fecho de contato medindo 2,5 cm de largura e 10,0 cm de comprimento, posicionado ao centro do bolso, sendo, fecho de contato tipo macho (lado áspero) aplicado na borda do bolso e o fecho de contato tipo fêmea (lado macio) aplicado na parte interna da portinhola.

9.1.1.2.2.5. Ombros:

9.1.1.2.2.5.1. Os ombros possuem platina com entretela termocolante em tecido 100% algodão com 100 g/m² (± 5%), de acabamento macio, tendo adesivo tipo polietileno de alta densidade, aplicadas centralizadas em relação às costuras dos ombros, medindo 13,5 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, finalizadas com uma ponta em bico de 1,5 cm. Platina confeccionada com a mesma cor e tecido da farda, abotoada com botão de massa com quatro (4) furos medindo 1,5 cm (ou 15 mm) de diâmetro. A platina convém para a inserção de luvas e estas, bordada conforme a Norma Complementar de Insígnias.

9.1.1.2.2.5.2. A luva unissex mede 6,0 cm de largura na extremidade superior e 7,0 cm de largura na extremidade inferior, seu comprimento é de 11,5 cm, mesmo material da gandola.

9.1.1.2.2.6. Mangas:

9.1.1.2.2.6.1. Mangas longas com reforços no cotovelo (cotoveleiras), anatômicos. Cotoveleiras medindo 22,5 cm de comprimento, 9,0 cm de largura superior, 11,0 cm de largura inferior, 13,0 cm de largura total e pences de 4,5 cm de comprimento, posicionadas acima do punho a uma distância de 9,5 cm

9.1.1.2.2.7. Aplicação das mangas:

9.1.1.2.2.7.1. Na manga direita, sobre o velcro do bolso, recebe uma aplicação de emborrachado da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro medindo 7,8 cm de largura por 5,5 cm de altura. Confeccionada em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Sobre a tampa do bolso, no lado externo, será costurado velcro fêmea, medindo 4 cm de altura x 10 cm de largura, onde será fixado patch bordado com as mesmas medidas do velcro, contorno em linha preta, inscrição CBMERJ, fonte ARIAL, 20 mm de altura.

9.1.1.2.2.7.2. Na manga esquerda, sobre o velcro do bolso, recebe uma aplicação de emborrachado Brasão do CBMERJ medindo 6,8 cm de diâmetro. Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, com velcros macho, 100% poliamida, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso. Sobre a tampa do bolso, no lado externo, será costurado velcro fêmea, medindo 4 cm de altura x 10 cm de largura, onde será fixado patch bordado com as mesmas medidas do velcro, contorno em linha preta, inscrição da OMB, fonte ARIAL, 20 mm de altura. Em ambas as mangas, bolsos duplos sobrepostos, centralizados, fixados em posição inclinada com distância de 5 cm até a emenda do ombro na parte da frente e distância de 3 cm até a emenda do ombro na parte das costas. O bolso possui 17,5 cm de altura por 15,5 cm de largura total com fole em um dos lados. Chanfro de 3 cm na base inferior em um dos lados. Sobre este bolso, velcro costurado com 10 cm de largura e 16,5 cm de altura. O acesso a este bolso é através da tampa do bolso, fixado na parte superior. Distando 0,5 cm deste velcro costurado sobre o bolso, zíper com 15 cm de altura, proporcionando acesso a um bolso interno

9.1.1.2.2.8. Punhos:

9.1.1.2.2.8.1. Punhos das mangas duplo, sem entretela, com pesponto duplo medindo 7,5 cm de largura, ajustáveis por aletas e fecho de contato. Fecho de contato tipo fêmea (lado macio), aplicado no punho, medindo 25,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura. Aletas para ajuste do punho medindo 14,5 cm de comprimento por 5,0 cm de largura com aplicações de fecho de contato tipo macho (lado áspero) medindo 5,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento

9.1.1.2.2.9. Costas:

9.1.1.2.2.9.1. As costas possuem pregas verticais com comprimento e larguras variáveis L1 e L2 respectivamente, próximas às cavas, localizadas à 6,0 cm da borda da cava para dentro. As pregas têm 2,0 cm (4,0 cm total) de profundidade e tombadas em direção das cavas, além de pespontadas em suas dobras. As pregas ficam presas somente 5,0 cm abaixo da costura de união dos ombros e 7,5 cm acima da bainha da barra com moscas de segurança em suas extremidades

9.1.1.2.2.9.2. Costas com o nome "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RJ" bordado na cor preto, medindo 31,0 cm de comprimento por 9,35 cm de altura, posicionado à 12,0 cm da gola

9.1.1.2.2.10. Bainha:

9.1.1.2.2.10.1. Bainha da barra medindo 2,0 cm de largura

9.1.1.2.2.11. Velcros:

9.1.1.2.2.11.1. Todos os velcros da Gandola (pinos e esponja) deverão ser na cor caqui ou laranja, mesma cor do tecido da gandola.

9.1.1.2.2.11.2. Para uma maior durabilidade, padronização, qualidade e vida útil da gandola, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da tabela abaixo.

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 - E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 4-5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
8	Medição da cor Laranja	Delta E - Sistema L.a.b Iluminante D 65-10	L* = 47,10 a* = 58,88 b* = 52,13	$\Delta E \leq 1,80$
9	Medição da cor Caqui	Delta E - Sistema L.a.b Iluminante D 65-10	L* = 40,09 a* = 7,19 b* = 26,38	$\Delta E \leq 1,80$

9.1.1.2.2.12. **Etiqueta:**

9.1.1.2.2.12.1. Etiqueta de identificação e conservação da peça. Costurada centralizada na base da gola costas do usuário.

9.1.1.2.3. **Montagem de costura**

Nº	Operações	Máquinas	Componentes	Linhade costura	Bitolacostura (cm)	Pontos/ cm
FRENTE						
1	Preparar bolsos gola/cotoveleiras/aletas portinholas	Manual	ferro	----	----	----
2	Fechar parte superior e inferior daproteção do zíper e pespontar	Pontofixo 1agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
3	Preparar vista frente esquerda e pespontar borda	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
4	Pregar zíper inserindo vista na frente esquerda e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
5	Prender zíper no recorte de proteção.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
6	Pregar recorte de proteção na frente direita e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
7	Aplicar velcro fêmea na portinhola parte interna conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5/0,2	4,0 ±0,5
8	fechar portinholas e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
9	Pespontar portinhola do bolso.	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
10	Costurar pregas do bolso frente e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
11	Pespontar recorte do fole parte interna.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
12	Pregar bainha do bolso frente e fazer pesponto interno na borda.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
13	Unir recorte fole na lateral bolso frente, embutindo na bainha.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
14	Pespontar bordas laterais do bolsodfrente	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
15	Pregar velcro macho na bainha do bolso frente conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5/0,2	4,0 ±0,5
16	Pregar bolso na frente direita e esquerda conforme marcação	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
17	Pregar velcro fêmea na parte superior frente esquerda e direita conforme marcação	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5

18	Pregar patch de identificação na parte superior frente direita conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
19	Pregar velcro macho na frente direita conforme marcação fazendo x	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
20	Pregar velcro fêmea na frente esquerda conforme marcação fazendo x	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
21	Fechar pregas costas conforme marcações	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
22	Fazer pesponto nas bordas internas e externas da prega costas	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
23	Fazer costura na parte externa superior e inferior, conforme marcação	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,0/0,2	4,0 ±0,5
24	Unir ombros frente e costas	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
25	Pespontar ombros	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
26	Preparar aletas e pespontar	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
27	Pregar aletas no ombro	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
MANGA						
28	Pregar brasão na manga parte superior conforme marcação do lado esquerdo.	Pontofixo 1 agulha	pontofixo 1 agulha	Tex 40	7,0/0,2	4,0 ±0,5
29	Pregar patch jacquard da bandeiraparte superior na manga conforme marcação do lado direito.	Pontofixo 1 agulha	pontofixo 1 agulha	Tex 40	6,0/0,2	4,0 ±0,5
30	Fechar pences na parte superior da cotoveleira e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	-----	4,0 ±0,5
31	Pregar cotoveleira nas mangas e espontar (duplo).	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
32	Pespontar caneteiro conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	9/2,0	4,0 ±0,5
33	Fazer bainha do caneteiro.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,5	4,0 ±0,5
34	Pregar velcro macho na frente direita conforme marcação fazendo x	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
35	Pregar caneteiro na manga esquerda conforme marcação.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ±0,5
36	Fechar aleta do punho.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
37	Virar aleta.	Manual	-----	-----	-----	-----
38	Pespontar aletas, pregar velcro (macho) na parte inferior e pespontar.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6/0,2	4,0 ±0,5
39	aplicar velcro (fêmea) punho conforme marcação	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
40	inserir aleta no punho conforme marcação fechando lateral do punho.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
41	Fechar mangas até marcação do pique.	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ±0,5
42	Chulear mangas até marcação do pique.	Overloque 3 agulhas	agulha e loopers	Tex 40	0,5	4,0 ±0,5
43	Aplicar punho na manga e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0 /0,5	4,0 ±0,5
44	Pregar mangas	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0/05	4,0 ±0,5
45	Pespontar mangas	Pontofixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ±0,5
46	Fechar mangas e laterais.	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
47	Chulear mangas e laterais.	Overloque 3 agulhas	agulha e loopers	Tex 18	0,5	4,0 ±0,5
48	Costurar bainha embutindo a na vista e recorte de proteção de contato	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5	4,0 ±0,5
GOLA						
49	Fechar gola.	Pontofixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
50	Pregar gola e pespontar.	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ±0,5
51	Pregar velcro macho na gola parte externa lado direito conforme marcação.	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ±0,5
52	Pregar etiqueta	Pontofixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,3	4,0 ±0,5

9.1.1.2.4. Aviamento

Tipo	Descrição	Aplicação
Entretelatecida termocolante	Entretela 100% algodão com 100 g/m2 (± 5%), de acabamento macio com adesivo tipo polietileno de alta densidade.1 metro	Vista da frente (abertura), platina, portinholas.
Botão de Massa - Opaco Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX)	Botão de Massa com 4 furos medindo 1,5 cm de diâmetro 2 unidades	Ombros

Zíper plástico injetado (destacável)Cor: Cáqui/Laranja	Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetil – 6,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 30 mm (aprox.) /Comprimento do zíper: PP – 55,0 cm P / M / G - 60,0 cm GG – 65,0 cm 1 unidade por peça	Fechamento da frente (abertura)
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 2,5 cm de largura - 4 tiras 6,0 cm de comprimento - 4 tiras 4,0 cm de comprimento 3,0 cm de largura - 2 tiras 3,0 cm de comprimento 4,0 cm de largura - 2 tiras 4,0 cm de comprimento 5,0 cm de largura -2 tiras 9,0 cm de comprimento	Frente, punhos, portinholase aleta
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 2,5 cm de largura - 4 tiras 6,0 cm de comprimento - 4 tiras 4,0 cm de comprimento4,0 cm de largura -1 círculo 4,0 cm de diâmetro -1 elipse 8,0 de comprimento -2 tiras 4,0 cm de comprimento 5,0 cm de largura - 2 tiras 25,0 cm de comprimento10,0 cm de largura - 2 tiras 16,5 cm de comprimento	Frente, gola, portinholas, punhose aplicações de insígnias
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex: Tex 40 (aproximado) Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX) (Estimado 1 rolo por peça)	
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), Tex 40 (aproximado) retorcida a 2 ou 3 cabos. Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX) OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex:Tex 18 (aproximado) Cor: cáqui (Pantone aproximado 17-1312 TCX) ou laranja (Pantone aproximado 16-1362 TCX)	
Obs.: Quantidades referentes a montagem de uma (1) peça.		

9.1.1.2.5. Material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico

Produto	Cor	Código Pantone
BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO e UNIDADE (frente lado direito e esquerdo)	Preto	19-0303 TPX
	Vermelho	18-1763 TPX
BRASÃO CBMERJ (manga lado esquerdo)	Preto	19-0303 TPX
	Vermelho	18-1763 TPX
	Amarelo	12-0643 TPX
	Marrom	16-1342 TPX
	Cinza claro	16-0000 TPX
	Branco	11-0601 TPX
BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (manga lado direito)	Azul Celeste	18-4252 TCX
	Branco	11-0601 TCX
	Marrom	18-1230 TCX
	Verde	18-6024 TCX
	Cinza	17-4402 TCX
	Amarelo	13-0859 TCX
DISTINTIVO (mangas)	Preto	19-4203 TCX
Linha para Bordado		
Tipo	Descrição	
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)		Título Tex: 40 (aproximado)

9.1.1.2.5.1. Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico com relevos eletronicamente gravados a laser e com velcros macho, 100% poliamida na cor preta, com 97 ganchos / cm², termofusionado, sem costura, colado no verso.

9.1.1.2.5.1.1. Brasão da Arma, para Of, Asp, Cad, ST:

9.1.1.2.5.1.1.1. Medidas: altura 4,5 cm , largura 4,5 cm

9.1.1.2.5.1.2. Cores: Fundo preto 19-0303 PTX e Brasão 12-0643 PTX

9.1.1.2.5.2. Distintivos de Graduação para Sargentos, Cabos e Soldados:

9.1.1.2.5.2.1. Os distintivos para identificação das Graduações entre os praças seguirão o mesmo padrão de material, no que concerne às medidas 4,5cm x 4,5cm e coloração

9.1.1.2.5.2.2. Cores: Fundo preto 19-0303 PTX e Brasão 12-0643 PTX

9.1.1.2.6. **Dimensões**

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
	+	-	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS COMUNS							
L1	1,5	1,5	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0
L2	1,0	1,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
L3	0,5	0,5	5,0	6,0	7,0	8,0	8,8
L4	0,5	0,5	5,4	5,4	5,7	6,0	6,0
L5	1,0	1,0	55,0	60,0	60,0	60,0	65,0

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
	+	-	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS BÁSICAS							
TÓRAX (a 2,0 cm abaixo das cavas)	1,5	1,5	50,5	54,5	58,5	62,5	66,5
COMPRIMENTO FRENTE	1,5	1,5	72,5	74,5	76,5	78,5	80,5
COMPRIMENTO MANGA	1,5	1,5	61,5	62,5	63,5	64,5	65,5
ALTURA DA CAVA	0,8	0,8	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
OMBRO	0,5	0,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0
LARGURA DA BARRA	1,5	1,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5
CENTRO COSTAS	1,5	1,5	73,0	75,0	77,0	79,0	81,0
LATERAL	1,2	1,2	43,0	44,0	45,0	46,0	47,0
COMPRIMENTO DA GOLA	1,2	1,2	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0
PUNHO	0,5	0,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0

9.1.1.2.6.1. As cotas de medidas fixas contidas nos desenhos técnicos devem obedecer a tolerância de + 2%.

9.1.1.2.7. Layout

9.1.1.2.7.1. O modelo de gandola deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico gandola (121613285)

9.1.1.3. GANDOLETA CAQUI E LARANJA

9.1.1.3.1. Matéria prima

MANGAS E GOLAS				
Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	$\Delta E \leq 1,80$
2	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	$\Delta E \leq 1,80$
3	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)
4	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
5	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo
6	Resistência ao rasgo Teste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
7	Resistência ao Pilling Método da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
8	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
9	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
10	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)
11	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo

14	Solidez da cor a lavagem do- méstica	ABNT NBR ISO105-C06 : 2010	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
15	Composição	AATCC TM 20:2021AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
16	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	mínimo

FRENTE E COSTAS			
Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	AATCC TM 20-2021AATCC TM 20A-2021	94% algodão 6% elastano	+ ou - 3%
Gramatura	ABNT NBR 10591-2008	154,00 g/m ²	+ ou - 3%
Resistência ao puxamento de fios em tecido de malha	ASTM D3939M - 2013	Classificação geral = 5 Classificação coluna=5 Classificação Curso =5	Mínimo
Alongamento a seco (%)	ABNT NBR 13384-1995	20,50 mm	+ ou - 2%
Resistência ao estouro a seco	ABNT NBR 13384-1995	434,88 KPa	+ ou - 2%
Estrutura	ABNT NBR 13460-1995ABNT NBR 13462-1995	Meia malha	*****
Título de fios (Tex) em malha	ASTM D 1059: 2017	14,89 Tex	+ ou - 2%
Título de fios (Ne) em malha	ASTM D 1059: 2017	39,50 Ne	+ ou - 2%
Número de cursos e colunas por unidade de comprimento	ABNT NBR 12060-19912002	Cursos = 24 /cm Colunas = 17 /cm	+ ou - 1 fios+ ou - 1 fios
Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 57,15 a* = 50,76 b* = 56,17	ΔE ≤ 1,80
Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 57,59 a* = 11,61 b* = 23,25	ΔE ≤ 1,80

9.1.1.3.2. Descrição masculino e feminino

9.1.1.3.2.1. Gandoleta manga comprida gola alta e esportiva, confeccionada em tecido plano e malha, sendo o principal (corpo) em malha mista 94% algodão e 6% elastano conforme segunda tabela acima. As mangas, gola e detalhes em tecido plano “rip stop” 50% poliamida e 50% algodão conforme primeira tabela acima. Materiais na cor caqui ou laranja

9.1.1.3.2.2. Frente

9.1.1.3.2.2.1. Frente e costas em malha especial, conforme tabela 2 do item 9.1.1.3, possui recorte raglan, zíper tratorado de 20,0 cm na mesma cor da malha, posicionado no centro do decote com abertura de 17,0 cm a partir da gola. Na base da abertura, possui reforço de malha dupla encobrindo o zíper, medindo 3,0 cm de comprimento e 1,5 cm de largura

9.1.1.3.2.2.2. Gandoleta com velcro costurado, lado argola (fêmea), na cor caqui ou laranja, posicionado à 15,5 cm de distância da junção superior do recorte raglan com a gola, sendo centralizado entre zíper e costura da manga, onde será fixado sutache de identificação do usuário e tipo sanguíneo do lado direito, na cor caqui ou laranja, medindo 13,3 cm de comprimento e 2,5 cm de largura. Na mesma posição do lado esquerdo do usuário, velcro costurado, lado argola (fêmea), na cor caqui ou laranja, medindo 13,3 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, onde será fixado sutache com identificação de Unidade de Atendimento do usuário com as mesmas dimensões e posicionamento da sutache do lado direito.

9.1.1.3.2.3. Gola

9.1.1.3.2.3.1. Gola alta, esportiva e anatômica, composta por duas folhas de tecido, medindo 5,0 cm de largura

9.1.1.3.2.4. Mangas

9.1.1.3.2.4.1. Mangas longas do tipo raglan com reforços no cotovelo (cotoveleiras anatômicas), fixados com pesponto duplo. Cotoveleiras posicionadas com distâncias variáveis de L4 partindo do punho, e à 8,0 cm de distância da costura lateral da manga, sendo o reforço medindo 22,0 cm de comprimento, 9,0 cm de largura superior, 11,0 cm de largura inferior, 14,5 cm de largura no centro do recorte. As pences pespontadas do reforço do cotovelo possuem 6,0 cm de comprimento, sendo posicionadas à 8,0 cm de distância da extremidade superior da cotoveleira

9.1.1.3.2.4.2. Nas mangas possuem duas (02) pences pespontadas de 6,0 cm na altura do cotovelo, à 3,0 cm de distância uma da outra, e à 15,0 cm de distância da cava

9.1.1.3.2.5. Bolsos

9.1.1.3.2.5.1. Mangas com dois bolsos semi fole, sendo o fole, apenas no fundo e nas laterais (parte posterior) medindo 4,0 cm de largura.

9.1.1.3.2.5.2. Bolsos medindo 14,0 cm de largura por 17,5 cm de comprimento, com uma faixa de fecho de contato (fêmea) costurada, centralizada ao bolso, com largura de 10,0 cm por 16,5 cm (comprimento total do bolso sem a portinhola). Bainha do bolso dobrada medindo 5,0 cm de largura

9.1.1.3.2.5.3. Portinholas dos bolsos medindo 14,5 cm na largura por 6,5 cm no comprimento do bolso, com faixa de fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas na portinhola, obtendo na largura total do bolso, 10,0 cm e no comprimento do bolso e 5,0 cm de altura. Borda das portinholas com puxador ao centro medindo 3 cm x 3 cm.

9.1.1.3.2.5.4. Verso da portinhola com uma tira de fecho de contato (macho) medindo 10,0 cm na largura do bolso por 2,5 cm

9.1.1.3.2.5.5. Bolsos costurados com inclinação de, aproximadamente, 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando cerca de 4,0 cm da costura da cava da manga.

9.1.1.3.2.5.6. Na manga direita, sobre o velcro do bolso, aplicação de emborrachado da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro colorida, medindo 7,8 cm de largura e 5,5 cm de altura, posicionado à 6,0 cm das costuras do bolso, de forma centralizada

9.1.1.3.2.5.7. Na manga esquerda recebe aplicação de patch emborrachado do Brasão do CBMERJ colorido, medindo 6,8 cm de diâmetro, posicionado à 6,0 cm das costuras do bolso, de forma centralizada

9.1.1.3.2.6. Punhos

9.1.1.3.2.6.1. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura, com dobra para a parte interna, pesponto duplo na borda inferior, ajustáveis por aletas e fecho de contato. Fecho de contato tipo fêmea (lado macio), aplicado no punho, medindo 20,5 cm de comprimento e 5,0 cm de largura. Aletas para ajuste do punho medindo 14,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura com aplicações de fecho de contato tipo macho (lado áspero), medindo 5,0 cm de largura e 9,0 cm de comprimento

9.1.1.3.2.7. Costas

9.1.1.3.2.7.1. Costas em malha, conforme tabela 2 do item 9.1.1.3, possui recorte raglan.

9.1.1.3.2.8. Aplicação das costas

9.1.1.3.2.8.1. Bordado centralizado horizontalmente na parte superior das costas, à 9,0 cm de distância do centro gola com escrita “Corpo de Bombeiros Militar RJ”, medindo 7,5 cm de altura por 22,5 cm de largura

9.1.1.3.2.9. Laterais

9.1.1.3.2.9.1. Possui recortes laterais, na mesma malha utilizada na frente e costas, que complementam as mangas, medindo variável L5 cm com pesponto duplo sobre os recortes, a fim de proporcionar maior mobilidade ao usuário

9.1.1.3.2.10. Velcros:

9.1.1.3.2.10.1. Todos os velcros (pinos e esponja) deverão ser na cor caqui ou laranja, mesma cor do tecido da Gandoleta.

9.1.1.3.2.10.2. Para uma maior durabilidade e vida útil da gandoleta, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da tabela

abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 - E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 4-5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
8	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 47,10 a* = 58,88 b* = 52,13	$\Delta E \leq 1,80$
9	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 40,09 a* = 7,19 b* = 26,38	$\Delta E \leq 1,80$

9.1.1.3.2.11. **Bainha:**

9.1.1.3.2.11.1. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura com acabamento de colarete

9.1.1.3.2.12. **Etiqueta:**

9.1.1.3.2.12.1. Etiqueta de identificação e conservação da peça costurada centralizada na parte interna da ba da gola costas

9.1.1.3.3. **Montagem de costura**

Nº	Operações	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola costura (cm)	Pontos/ cm
FRENTE						
1	Fechar e pespontar proteção do zíper.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	1,0/0,5	4,0 ± 0,5
2	Fixar detalhe sobre o zíper.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	0,4	4,0 ± 0,5
3	Unir canto do bolso fole.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
4	Pespontar fole do bolso e abertura.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6/0,2	4,0 ± 0,5
5	Prender zíper na abertura do bolso e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	2,5/0,2	4,0 ± 0,5
6	Fixar abertura na parte inferior e superior do zíper.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5

7	Fazer pences nas cotoveleiras e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
8	Fazer aleta do punho e pespontar inserindo fecho de contato macho.	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
9	Unir manga raglan na cava frente e costas.	Overloque 3 linhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
10	Pespontar cava das mangas raglan.	Colarete 2 agulhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
11	Pregar bolsos fole sobre a parte superior da manga.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
12	Fazer pences na lateral da manga e pespontar (costas).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
13	Pregar cotoveleiras sobre as mangas.	Ponto fixo 2 agulhas	Agulhas e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
14	Unir parte externa da gola no decote.	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
15	Pregar zíper na frente inserindo a proteção com dobra na parte superior e pespontar.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
16	Unir parte interna da gola na parte superior e pespontar no contorno	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
17	Pregar recortes de fecho de contato fêmea sobre o punho da manga.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
18	Fixar aleta na lateral do punho (costas).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
19	Unir recortes da lateral frente e costas até amanga.	Overloque 3linhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
20	Pespontar recorte da lateral frente e costas.	Colarete 2 agulhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	0,4	4,0 ± 0,5
21	Fechar lateral da manga com aleta no punho.	Overloque 5 linhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	1,0	4,0 ± 0,5
22	Fazer bainha nas mangas (punho).	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2/6,0	4,0 ± 0,5
23	Fazer bainha (barra).	Colarete 2 agulhas	Agulhas e loopers	Tex 27 Fio 18	2,0/0,4	4,0 ± 0,5
24	Mosquear extremidades dos bolsos das mangas.	Mosqueadeira	Agulha e bobina	Tex 40	---	---
25	Pregar etiqueta no centro do decote costas.	Ponto fixo 2agulhas	Agulha e bobina	Tex 27	0,2	4,0 ± 0,5

9.1.1.3.4. Aviamento

Tipo	Descrição	Aplicação
Zíper plástico injetado (destacável) Cor: Cáqui/Laranja	Cursor: material Zamac / Cremalheira: 100% poliacetal – 6,00 mm de largura (aprox.) / Larguratotal do zíper: 20 mm (aprox.) / Comprimento do zíper: 20,0 cm 3 unidades por peça	Fechamento da frente (abertura) efechamento bolsos das mangas
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 5,0cm de largura -2 tiras 9,0 cm de comprimento	Punhos
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laranja	Fecho de contato 100% poliamida: 5,0cm de largura -2 tiras 20,5 cm de comprimento	Punhos
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex: Tex 40 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja (Estimado 1 rolo por peça)	Todas as costuras
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Somente para máquina overloque	Título Tex: Tex 27 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja (Estimado 1 rolo por peça)	Todas as costuras com malha 'dry' e zíper
Fio 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados). OBS: Somente para máquina overloque	Título Tex: Tex 18 (aproximado) Cor: Cáqui/Laranja (Estimado 1 rolo por peça)	Todas as costuras com malha 'dry'

Obs.: Quantidades referentes a montagem de uma (1) peça.

9.1.1.3.5. Material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico

Produto	Cor	Código Pantone
BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO e UNIDADE (frente lado direito e esquerdo)	Preto	19-0303 TPX
	Vermelho	18-1763 TPX
BRASÃO CBMERJ – Emborrachado (manga esquerda)	Preto	19-0303 TPX
	Vermelho	18-1763 TPX
	Amarelo	12-0643 TPX
	Marrom	16-1342 TPX
	Cinza claro	16-0000 TPX
	Branco	11-0601 TPX
	Azul Celeste	18-4252 TCX
	Branco	11-0601 TCX

BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Emborrachado (manga direita)	Marrom	18-1230 TCX
	Verde	18-6024 TCX
	Cinza	17-4402 TCX
	Amarelo	13-0859 TCX
	Preto	19-4203 TCX
Linha para Bordado		
Tipo		Descrição
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)		Título Tex: 27 (aproximado)
ESTAMPA – DTF OU SILK SCREEN	Cor	Código Pantone
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR-RJ (costas)	Preto	19-0303 TPX

9.1.1.3.6. Dimensões

TABELA	MEDIDAS COMUNS	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
		+	-	PP	P	M	G	GG
REFERÊNCIA								
ALTURA BOLSO MANGAS	L1	0,5	0,5	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
DISTÂNCIA BOLSO - CAVA COSTAS	L2	0,5	0,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5
DISTÂNCIA BOLSO LATERAL DIRETA - MANGA	L3	0,5	0,5	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
DISTÂNCIA COTOVELEIRA - ACIMA DO PUNHO	L4	0,5	0,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5
LARGURA LATERAL	L5	0,5	0,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)				
	+	-	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS BÁSICAS							
TÓRAX (a 2,0 cm abaixo das cavas)	1,0	1,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0
COMPRIMENTO FRENTE	1,0	1,0	69,5	71,5	73,5	75,5	77,5
COMPRIMENTO MANGA	1,0	1,0	75,5	77,5	79,5	81,5	83,5
PERÍMETRO CAVA FRENTE	0,5	0,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5
PERÍMETRO CAVA COSTAS	0,5	0,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
LARGURA DA BARRA	1,0	1,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
CENTRO COSTAS	1,0	1,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0
COMPRIMENTO LATERAL	1,0	1,0	63,5	65,5	67,5	69,5	71,5
COMPRIMENTO DAGOLA	1,0	1,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
ABERTURA DE MANGA	0,5	0,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5

Nota: O tamanho utilizado no protótipo está grifado em cinza

9.1.1.3.7. Layout

9.1.1.3.7.1. O modelo de gandoleta deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico gandoleta (121626385)

9.1.1.4. CALÇA CAQUI E LARANJA

9.1.1.4.1. Matéria prima

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor Laranja	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 52,94 a* = 57,45 b* = 57,15	$\Delta E \leq 1,80$
2	Medição da cor Caqui	Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L* = 44,64 a* = 5,41 b* = 19,47	$\Delta E \leq 1,80$
2	Gramatura	ABT NBR 10591:2008	220,00 g/m ²	(+ / - 5 %)
3	Armação	ABNT NBR 12546:2017	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	ABNT NBR 13934-1 : 2016	Trama = 750 N Urdume = 1100 N	Mínimo
5	Resistência ao rasgo Teste Tongue (ac)	ASTM D2261:2013	Trama = 56 N Urdume = 63 N	Mínimo
6	Resistência ao Pilling Método da caixa (ac)	ISO 12945-1:2020	Emaranhados = 5 Pilling = 5 Fiapos = 5	Mínimo
7	Espessura	ISO 5084 - 1996	0,43 mm	Mínimo
8	Número de fios por unidade de comprimento (ac)	NBR 10588 - 2015	Trama = 21 fios/cm Urdume = 41 fios/cm	+ ou - 1 fios/cm
9	Alongamento	ABNT NBR ISO 13934-1 :2016	Trama = 28,19 % Urdume = 32,46 %	(+ / - 3 %)

10	Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105B02 : 2019	Alteração = Grau de escala cinza : 4-5 Escala de azul : 5	Mínimo
11	Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
12	Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO105 – E04:2014	Alteração = 5 Transferência : Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
13	Solidez da cor a lavagem doméstica	ABNT NBR ISO105-C06 : 2010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 5 Algodão = 5 Acetato - 5	Mínimo
14	Composição	AATCC TM 20:2021AATCC TM 20A:2021	50% algodão 50% poliamida	(+ / - 3%)
15	Repelência à água – Spray Test	AATCC TM 22:2017e	5	Mínimo

9.1.1.4.2. Descrição masculino e feminino

9.1.1.4.2.1. Calça levemente folgada, confeccionada em tecido rip stop 50% poliamida e 50% algodão conforme especificado na acima, no padrão liso, cor cáqui ou laranja, e com forro nos bolsos em tecido 100% poliéster na cor caqui ou laranja.

9.1.1.4.2.2. Bolso lateral superior (tipo faca):

9.1.1.4.2.2.1. Calça com bolsos laterais do tipo faca com reforços de dupla costura nas bordas a partir do limite inferior do cóis à costura lateral. Bolsos com abertura medindo 5,0 cm de largura por 20,0 cm de comprimento, sendo medido o comprimento a partir do limite superior do cóis. Bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais

9.1.1.4.2.2.2. Vistas e contra vistas dos bolsos faca no próprio tecido da calça. Forros dos bolsos em tecido plano 100% poliéster , medindo 20,5 cm de comprimento lateral, 25,0 cm de comprimento a partir do recorte superior do bolso, 28,0 cm de comprimento total e 19,5 cm de largura

9.1.1.4.2.3. Cós:

9.1.1.4.2.3.1. Cós reto medindo 4,0 cm de largura com fechamento regulável por velcro, transpassado 6 cm com costura de velcro (pinos no mesmo comprimento) na parte interna e na outra extremidade do cóis velcro (esponja) com 6 cm de comprimento, para que possa haver uma regulagem na largura da cintura, posicionado a partir do alinhamento da cremalheira do zíper para direita do usuário

9.1.1.4.2.3.2. Na parte posterior central do cóis, elástico de 4 cm de largura e comprimentos de 20 cm (PP e P); 24 cm (M); 28 cm (G) e 34 cm (GG). O elástico deve estar inserido na parte interna e não deve estar tracionado, para uma melhor regulagem na cintura

9.1.1.4.2.3.3. Cós com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e dois sobre os traseiros e um centralizado na costura do gancho traseiro. Passadores medindo 6,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura fixados ao cóis por costura de retrocesso e reforço de mosqueados nas bordas superiores e inferiores

9.1.1.4.2.4. Braguilha:

9.1.1.4.2.4.1. Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça. Braguilha medindo 4,5 cm de largura por 20,0 cm de comprimento fechada com zíper metálico com trava automática na cor cáqui ou laranja. Pertingal medindo 5,0 cm de largura e zíper costurado à 4,0 cm da borda da abertura do transpasse

9.1.1.4.2.5. Reforço dos entrepernas:

9.1.1.4.2.5.1. Reforço dos entrepernas em formato de losango, no mesmo material da calça, medindo 33,0 cm de comprimento por 8,0 cm de largura com moscas de segurança

9.1.1.4.2.6. Bolsos traseiros

9.1.1.4.2.6.1. Traseiros com dois bolsos embutidos com um vivo medindo 1,4 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato, medindo 2,5 cm de largura e 12,0 cm de comprimento. Bolsos posicionados 4,0 cm abaixo do limite inferior do cóis. Portinholas (tampas dos bolsos) no formato retangular medindo 13,5 cm de largura por 7,0 cm de comprimento e laterais dos bolsos com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento

9.1.1.4.2.6.2. Vistas dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça e forros em tecido plano 100% poliéster na cor caqui ou laranja. Forro do bolso com o fundo arredondado medindo 15,5 cm de largura superior e inferior por 20,0 cm de comprimento

9.1.1.4.2.7. Reforço do traseiro:

9.1.1.4.2.7.1. Traseiros com reforço sobreposto tipo taco, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça. Reforço com medidas fixas: comprimento total 25,5 cm e largura inferior 13,5 cm

9.1.1.4.2.8. Bolsos cargo laterais:

9.1.1.4.2.8.1. Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura apenas na direção do traseiro (parte posterior). O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada

9.1.1.4.2.8.2. Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato com 2,5 cm de largura e comprimento total da portinhola

9.1.1.4.2.8.3. Tiras de fecho de contato macho (pinos) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 2,5 cm da borda superior do bolso

9.1.1.4.2.8.4. Tiras de fecho de contato fêmea (esponja) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 0,5 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato macho

9.1.1.4.2.8.5. Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento medindo 3 cm de profundidade, dividindo o bolso em três partes

9.1.1.4.2.8.6. Bolso posicionado com medida L5 a partir da base inferior do bolso para lateral e centralizado na costura de união lateral da calça

9.1.1.4.2.8.7. Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas

9.1.1.4.2.8.8. Barra da calça com aleta para ajuste da boca da calça feito com fecho de contato. Aleta medindo 11,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura com fecho de contato tipo macho (lado áspero), costurado na ponta da aleta, medindo 8,0 cm de comprimento e fecho de contato tipo fêmea (lado macio) costurado acima da bainha da barra da calça, medindo 12,0 cm de comprimento por 5,0 cm

9.1.1.4.2.9. Bainha da calça:

9.1.1.4.2.9.1. Bainha da perna da calça medindo 2,0 cm de altura. Com aleta de ajuste nas costuras laterais, fixadas por fecho de contato por fecho de contato

9.1.1.4.2.10. Velcros da Calça

9.1.1.4.2.10.1. Os velcros serão na cor caqui ou laranja, mesma cor do tecido da farda. Para uma maior durabilidade e qualidade dos produtos, os velcros a serem utilizados na calça, deverão estar de acordo com a tabela abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 - E 042013	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento= 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4 - 5	mínimo
8	Medição da cor Laranja	Delta E - Sistema L. A. B Iluminante D 65 - 10	L* = 47,10 a* = 58,88 b* = 52,13	$\Delta E \leq 1,80$
9	Medição da cor Caqui	Delta E - Sistema L. A. B Iluminante D 65 - 10	L* = 40,09 a* = 7,19 b* = 26,38	$\Delta E \leq 1,80$

9.1.1.4.3.11. **Etiqueta:**

9.1.1.4.3.11.1. Etiqueta de identificação e conservação da peça, costurada na parte interna do cós no lado esquerdo do usuário

9.1.1.4.4. **Montagem de costura**

Nº	Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/ cm
1	Fusionar entretela colante no cós, limpeza da braguilha, limpeza do bolso frente, portinholas dos bolsos costas e lateral perna, vistas dos bolsos traseiro e aletas da perna	Prensa Térmica	Manual	----	----	----
2	Fechar ponta inferior do pertingal	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	05	4,0 ± 0,5
3	Chulear gancho frente, limpeza da braguilha, pertingal e limpezas dos bolsos costas, laterais pernas frente	Overloque 3 linhas	Agulha e loopers	Tex 27Tex 18	0,4	4,0 ± 0,5
4	Pregar recorte de fecho de contato na parte inferior das portinholas, bolsos laterais e traseiros	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
5	Fechar laterais das portinholas dosbolsos costas, lateral pernas e aletas das pernas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5

6	Pespontar portinholas dos bolsos costas e a lateral pernas e aletas das pernas inserindo taco de fecho decontato macho	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
7	Pregar limpeza da braguilha e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/02	4,0 ± 0,5
8	Pregar zíper pespontar braguilha e gancho frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
9	Pregar limpezas e vistas sobre o forro dos bolsos laterais frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
10	Aplicar viés na parte superior do forro e dos bolsos frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
11	Pregar forro na boca do bolso lateral frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
12	Pespontar boca do bolso lateral frente	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
13	Fechar e pespontar fundo do forro do bolso lateral frente.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/02	4,0 ± 0,5
14	Fixar bolso na lateral frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
15	preparar bolso fole lateral perna fazendo pregas com pespontos internos e externos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
16	Fixar pregas na parte superior e inferior do bolso	Overloque 5 linhas	Agulha e loopers	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
17	Pregar recorte de fecho de contato macho na parte superior do bolso abaixo da bainha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
18	Fazer bainha do bolso fole lateral perna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e loopers	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
19	Pregar vista e espelho sobre forro do bolso costas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
20	Fazer bolso traseiro embutidos com vistas inserindo portinhola e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,5/02	4,0 ± 0,5
21	Fechar forro do bolso costas	Overloque 5 linhas	Agulha e loopers	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
22	Pregar reforço no fundo costas e fixar no gancho e entrepernas	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
23	Fechar gancho costas	Overloque 5 linhas	Agulha e bobina	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
24	Unir taco na frente entrepernas	Overloque 5 linhas	Agulha e bobina	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
25	Pespontar taco nos entrepernas frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
26	Fixar aletas na lateral barra	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
27	Fechar laterais	Overloque 5 linhas	Agulha e loopers	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
28	Pespontar laterais	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
29	Pregar bolso fole da lateral pernas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
30	Pregar portinhola do bolso lateral perna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ± 0,5
31	Pespontar portinholas do bolso fole lateral perna	Ponto fixo 2 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ± 0,5
32	Fechar entrepernas com taco no gancho (fundo)	Overloque 5 linhas	Agulha e bobina	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
33	Pespontar taco dos entrepernas	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
34	Fazer passantes	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
35	Fixar passantes na cintura	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0 ± 0,5
37	Fazer bainha na parte interna e externa do cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
38	Preparar cós com elástico nas extremidades frente e costas, unindo centro do cós externo	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
39	Fixar elástico nas pontas do cós e centro costas	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,4/0,2	4,0 ± 0,5
40	Unir cós costas com tecido triplo e elástico embutido nas extremidades	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
41	Fechar ponta do cós, unindo a parte superior até as extremidades com elástico, embutindo na frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
42	Pregar forro do bolso frente nas extremidades do cós da parte externa e interna até a lateral	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 27 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
43	Pespontar extremidade embutidas do cós frente externa e costas na parte interna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
44	Pregar cós com passantes elástico embutindo nas costas e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
45	Fixar passantes na parte superior do cós	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
46	Fazer bainha na barra com aleta	Ponto fixo agulha	Agulha e bobina	Tex 40	2,0	4,0 ± 0,5
49	Mosquear passantes extremidades dos bolsos lateral perna, bolso boca, braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	-----	-----
50	Mosquear passantes, extremidade do cós na parte interna e externa frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	-----	-----

51	Pregar etiqueta do lado esquerdo da braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
----	---	---------------------	-----------------	--------	-----	-----------

9.1.1.4.5. Aviamento

Tipo	Descrição	Aplicação
Zíper metálico (com trava automática) Cor: Cáqui/Laramja	Cursor: material do cursor e dentes em Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetil – 6,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 30 mm (aprox.) / Comprimento do zíper: 20,0 cm (aprox.)	Fechamento da braguilha (abertura)
Elástico sintético Cor: Branco	Elástico sintético medindo 3,5 cm de largura por 20,0 cm	Cós da calça
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 12,0 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Bolso traseiro
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 12,0 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Portinhola (tampa) do bolso traseiro
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 20,5 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Bolso cargo (lateral)
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: 4 tiras medindo 20,5 cm comprimento por 2,5 cm de largura.	Portinhola (tampa) do bolso cargo lateral
Fecho de contato tipo macho (lado áspero) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: Uma tira medindo 8,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura	Aletas de ajuste da barra
Fecho de contato tipo fêmea (lado macio) Cor: Cáqui/Laramja	Fecho de contato 100% poliamida: Duas tiras medindo 12,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura	Barra da calça
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Para todas as máquinas de costura	Título Tex:Tex 40 (aproximado) Cor: Cáqui/Laramja (Estimado 1 rolo por peça)	
Linha 100% poliéster (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos. OBS: Somente para a máquina overloque	Título Tex:Tex 27 (aproximado) Cor: Cáqui/Laramja (Estimado 1 rolo por peça)	
Fio 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados). OBS: Somente para a máquina overloque	Título Tex:Tex 18 (aproximado) Cor: Cáqui (Estimado 1 rolo por peça)	

9.1.1.4.6. Dimensões

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)					
MEDIDAS COMUNS	+	-	PP	P	M	G	GG	XG
L1	0,5	0,5	10	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5
L2	1	1	21,2	22	22,8	23,6	24,4	25,2

TABELA	TOLERÂNCIAS		Tamanhos (medidas em cm)					
MEDIDAS BÁSICAS	+	-	PP	P	M	G	GG	XG
CINTURA	1,5	1,5	36,0	38,0	42,0	46,0	50,0	54,0
QUADRIL (20 cm abaixo cós)	1,5	1,5	53,5	55,5	59,5	63,5	67,5	71,5
GANCHO DIANTEIRO (com cós)	0,5	0,5	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0
GANCHO TRASEIRO (com cós)	0,8	0,8	37,5	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0
ENTREPERNAS	1,5	1,5	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0
LATERAL COM CÓS	1,5	1,5	100,5	101,5	102,5	103,5	104,5	105,5
ABERTURA DA PERNA	1	1	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0

9.1.1.4.7. Layout

9.1.1.4.7.1. O modelo de calça deverá ser guiado conforme Anexo Desenho técnico calça (121654720)

9.1.1.5. MACACÃO AZUL

9.1.1.5.1. O macacão azul terá o mesmo layout e processo construtivo conforme descritos nos itens 9.1.1.2. e do item 9.1.1.4.

9.1.1.5.2. Macacão deverá ser confeccionado em ripstop, conforme tabela abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	- Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65– 10	$L = 47,83a = 26,27b = - 65,27$	$\Delta E \leq 2,00$
2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo

6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Má- ximo)
9	Título do fio	NBR 13216ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Má- ximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
12	Solidez da cor à fricção Úmi- do	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem do- méstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo

9.1.1.5.3. Em divergência dos demais uniformes operacionais, o macacão é fechado na frente, em toda a extensão, por fecho eclair de nylon com deslizante duplo, protegido por carcela embutida e com cintura guarnecida com quatro passadores, sendo dois no dianteiro e dois no traseiro, e cinto do mesmo tecido e cor, com fivela plástica para ajuste;

9.1.1.5.4. O macacão possuirá 02 faixas refletivas de 4 cm de largura x 30 cm comprimento nos ombros, 02 faixas refletivas com 4 cm de largura x 35 cm de comprimento na horizontal na altura dos ante braços e 02 faixas refletivas de 4 cm largura x 40 cm de comprimento, na horizontal na altura das canelas.

9.1.1.5.5. Velcros do Macacão

9.1.1.5.5.1. Os velcros serão na cor royal, mesma cor do tecido do Macacão. Para uma maior durabilidade e qualidade dos produtos, os velcros a serem utilizados na calça deverão estar de acordo com a tabela abaixo

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	+ ou - 5%
2	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 - E 042013	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
3	Solidez da cor ao suor alcali- no	ISO 105 E 042013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5 Poliéster = 4 - 5 Poliamida = 4 - 5 Algodão = 4 - 5 Acetato = 4 - 5	mínimo
4	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B022014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
5	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C062010	Alteração = 4 - 5 Transferência: Lã = 4 - 5 Acrílico = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento= 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 - 2016	Transferência: Comprimento = 4 - 5	mínimo
8	Medição da cor	Delta E - Sistema L.a.b Iluminante D 65-10	L* = 44,62 a* = 24,44 b* = - 55,62	ΔE ≤ 1,80

9.1.1.6. BONÉ AZUL

9.1.1.6.1. O boné terá o mesmo layout e processo construtivo conforme descrito no item 9.1.1.1

9.1.1.6.2. O boné será confeccionado no mesmo tecido e cor do macacão, conforme tabela do item 9.1.1.5.2.

9.1.1.7. DESCRITIVO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS:

9.1.1.7.1. UNIFORME 3º A:

9.1.1.7.1.1. Será composto por uma **gandola** conforme previsto no item 9.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 9.1.1.4 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 9.1.1.1.

9.1.1.7.1.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

9.1.1.7.2. UNIFORME 3º C

9.1.1.7.2.1. Será composto por uma **gandoleta** conforme previsto no item 9.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 9.1.1.3 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 9.1.1.1.

9.1.1.7.2.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

9.1.1.7.3. UNIFORME 3º D

9.1.1.7.3.1. Será composto por uma **gandola** conforme previsto no item 9.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 9.1.1.4 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 9.1.1.1.

9.1.1.7.3.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

9.1.1.7.4. UNIFORME 3º F

9.1.1.7.4.1. Será composto por uma **gandoleta** conforme previsto no item 9.1.1.2, uma **calça** conforme previsto no item 9.1.1.3 e um **gorro com pala** conforme descrito no item 9.1.1.1.

9.1.1.7.4.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

9.1.1.7.5. UNIFORME 8º A

9.1.1.7.5.1. Será composto por um **macacão** conforme previsto no item 9.1.1.5 e um **boné** conforme descrito no item 9.1.1.6.

9.1.1.7.5.2. Deverão ser fornecidos, já aplicados no uniforme operacional, todos os acessórios (emborrachados da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasão do CBMERJ, Brasão da Arma, Distintivo de graduação e arma conforme Nota Técnica) correspondentes a cada militar, conforme registro em planilha mapeadora.

9.1.1.8. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

9.1.1.8.1. Defeitos: os uniformes operacionais deverão estar isentas de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

9.1.1.8.1.1. Tecido: As gandas não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

9.1.1.8.1.2. Costuras: As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar devidamente prensadas.

9.1.1.8.1.3. Entretelas: As entretelas não poderão apresentar defeitos de colagem, tais como: bolhas, partes descoladas etc. O tecido não poderá ser descaracterizado, principalmente no que diz respeito ao toque, pelo processo de termo colagem. As entretelas não poderão descolar após as primeiras lavagens. Para tal, é necessário que instruções de conservação detalhadas sejam fornecidas pelo fabricante, nas etiquetas que acompanham a peça.

9.1.1.8.1.4. Bolsos e Portinholas: Os bolsos e portinholas devem estar perfeitamente alinhados e simétricos.

9.1.1.8.1.5. Aviamentos: Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério do CBMERJ, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

9.1.1.8.2. Embalagens: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

9.1.1.8.3. Uniformes Operacionais não devem provocar emissão de gases tóxicos;

9.1.1.8.4. Uniformes Operacionais devem proporcionar fácil manuseio, suavidade ao toque e confortabilidade ao vestir;

9.1.1.8.5. Uniformes Operacionais não devem causar dermatoses de contato na pele do usuário.

9.1.1.8.6. É permitida a utilização de normas de outras organizações desde que elas garantam qualidade igual ou superior à assegurada pelas normas relacionadas acima e que não contrariem esta especificação.

9.1.1.8.7. Devem ser consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima

9.1.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1.2.1. **1ª FASE:** A CONTRATADA deverá apresentar um modelo de cada uniforme operacional para inspeção e aprovação do projeto baseado no layout constante neste documento

9.1.2.2. **2ª FASE:** A CONTRATADA deverá apresentar planilha mapeadora e modelo de preenchimento, acompanhados de amostras dos respectivos uniformes operacionais (ou similares), que serão entregues à CONTRATANTE, competindo a esta a verificação do mapeamento dos uniformes operacionais a serem ofertados, o qual deverá prever:

9.1.2.1.1. Número de gandas caquis e laranjas,

9.1.2.1.2. Número de gandoletas caquis e laranjas,

9.1.2.1.3. Número de calças caquis e laranjas,

9.1.2.1.4. Número macacões,

9.1.2.1.5. Número de gorro com pala e bonés

9.1.2.1.6. Relação do nome de guerra dos militares com o tipo sanguíneo

9.1.2.1.7. Se oficial, seu respectivo posto

9.1.2.1.8. Se praça, sua respectiva graduação

9.1.2.3. **3ª FASE:** Da inspeção da entrega

9.1.2.3.1. A cada 500 (quinhentos) de cada uniforme operacionais entregue, será realizada a seleção aleatória de cinco (05) uniformes operacionais de cada tipo (05 uniformes operacionais do tipo 3º A, 05 uniformes operacionais do tipo 3º C, e assim sucessivamente).

9.1.2.3.2. Deverão ser comparados a tonalidade da cor, o tamanho, o distanciamento entre os acessórios, as costuras, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2.3.3. Caso seja identificada qualquer divergência no referido teste, caberá à CONTRATADA realizar a inspeção prévia dos uniformes operacionais antes da entrega, bem como retirar do lote os uniformes operacionais em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.2. Identificação dos itens

ITEM	FAMILIA	ID	DESCRIÇÃO	FORMA FORN.	QTD
1		197310	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO DE PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0069 (ID - 197310)	UN	13.112
2		197314	UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0070 (ID - 197314)	UN	13.112

3	7 UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS - 8410 VESTUARIOS EXTERIORES - 011 UNIFORME OPERACIONAL	197315	UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0071 (ID - 197315)	UN	658
4		197316	UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0072 (ID - 197316)	UN	658
5		197317	UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: BONE E MACACAO COM ACESSORIOS, COR: AZUL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0073 (ID - 197317)	UN	1.326

9.3. Unidades e Quantidades

9.3.1. Divisão em lotes

9.3.1.1. O uniforme operacional, no âmbito da instituição militar, apresenta dupla finalidade essencial: a representação institucional do militar, enquanto elemento de identidade, disciplina e imagem organizacional, e a proteção e segurança do seu usuário, aspecto indissociável da atividade operacional.

9.3.1.2. O atendimento simultâneo a esses dois vieses exige elevado grau de padronização, especialmente quanto à uniformidade de tons, características do tecido, modelagem, medidas e acabamentos, de modo a assegurar homogeneidade visual, desempenho funcional e conformidade técnica entre todas as peças que compõem o uniforme.

9.3.1.3. Nesse contexto, o projeto é baseado em uma nota técnica individual para cada item de forma independente com regramentos o suficientes para que mais de uma empresa consiga chegar ao resultado necessário exigido na descrição.

9.3.1.4. Diante do exposto, e considerando a natureza indivisível do objeto sob os aspectos técnico, operacional e funcional, não haverá divisão em lotes

9.3.2. Memórias de Cálculo

9.3.2.1. Conforme consta na nota técnica dos uniformes operacionais, estes são destinados a grupos de militares que fazem jus aos uniformes operacionais sendo:

9.3.2.1.1. Item 1: UNIFORME 3º A, todos os militares da corporação

9.3.2.1.2. Item 2: UNIFORME 3º C, todos os militares da corporação

9.3.2.1.3. Item 3: UNIFORME 3º D, somente por militares lotados no Comando de Bombeiro de Área das Atividades Especializadas e unidades subordinadas ou integrantes do Grupo de Operações Especiais (GOEsp)

9.3.2.1.4. Item 4: UNIFORME 3º F, somente por militares lotados no Comando de Bombeiro de Área das Atividades Especializadas e unidades subordinadas ou integrantes do Grupo de Operações Especiais (GOEsp)

9.3.2.1.5. Item 5: UNIFORME 8º A, somente por militares da área de manutenção e reparo em obras e atividades afins.

9.3.2.2. Composição geral da corporação:

SETOR	UNIDADE	QUANTIDADE DE BM
CMDO GERAL	-	14
EMG	-	119
CBA I	-	2117
CBA II	-	612
CBA III	-	580
CBA IV	-	721
CBA V	-	913
CBA VI	-	499
CBA VII	-	458
CBA VIII	-	790
CBA IX	-	453
CBA X	-	1205
DGEI	ABMDP II	350
	CFAP	27
	CIEB	19
DGAL	PREVISÃO PARA CONCURSO	2049
Considerando as previsões de concursos a realizados e a serem realizados nos anos de 2025 e 2026, será acrescido o percentual de 20% ao valor total.		
TOTAL	-	13.112

9.3.2.2. Militares de unidades especializadas pertencem as seguintes unidades:

9.3.2.2.1. CBA VIII

9.3.2.2.2. GBS

9.3.2.2.3. DBM 1/GBS

9.3.2.2.4. PABM 1/GBS

9.3.2.2.5. 1 GSFMA

9.3.2.2.6. 2º GSFMA

9.3.2.2.7. GBRESC

9.3.2.2.8. GOESP

9.3.2.2.1. Totalizando 658 militares

9.3.2.3. Militares do setor de manutenção (CSM):

POSTO/GRADUAÇÃO	MACACÃO BONÉ DE BRIM AZUL
Militares oriundos do CFSd/2023	240
Militares graduados na ativa (QBMP/03)	128
Militares graduados na ativa (QBMP/05)	155
Militares graduados na ativa (Outras QBMP envolvidos em atividades de manutenção)	115
Oficiais dos Centros de Manutenção (CSM, CSM/MMoto, CSM/MOp, CSM/MTeI, CSM/O e CRM/MMoto)	25
Aos militares empregados nas atividades de manutenção serão disponibilizados dois uniformes operacionais, considerando que o contato frequente (diário) com materiais, substâncias e superfícies potencialmente danosos ao fardamento torna recorrente o desgaste prematuro do uniforme.	
TOTAL DE MILITARES	1326

9.3.2.4. A partir das informações supracitadas, concluímos a memória de cálculo como:

UNIFORME OPERACIONAL	QTD
UNIFORME 3º A	13.112
UNIFORME 3º C	13.112
UNIFORME 3º D	658
UNIFORME 3º F	658
UNIFORME 8º A	1326

9.4. Descrição da licitação

9.4.1. Definição da Natureza do Objeto

9.4.1.1. Considerando o art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

9.4.1.2. Considerando que a natureza dos itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, tratam-se de **bens de natureza comum**, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado.

9.4.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

9.4.2.1. Considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, bem como a possibilidade de participação de outros órgãos da Administração Pública estadual, adota-se, para a presente contratação, o modelo de fornecimento por Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023.

9.4.2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLV; art. 40, inciso II; e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do SRP mostra-se apropriada, sobretudo por se tratar de aquisição de bens de consumo durável com uso contínuo, cuja necessidade é permanente, prolongada e

recorrente no âmbito do CBMERJ.

9.4.2.3. Ademais, a contratação se enquadra nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023:

- **Inciso I** – Quando se tratar de contratação frequente e continuada de bens ou serviços comuns, cuja necessidade seja reiterada pela Administração Pública, visando garantir o fornecimento regular com economicidade;
- **Inciso II** – Quando for mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, de acordo com as demandas específicas das unidades requisitantes, otimizando os processos logísticos e orçamentários da Corporação.

9.4.2.4. A escolha do SRP justifica-se, portanto, pela **flexibilidade na gestão dos quantitativos**, pela **eficiência na execução orçamentária** e pela **possibilidade de planejamento escalonado de distribuição e uso**, fatores essenciais para atender com tempestividade às demandas das diversas unidades operacionais do CBMERJ.

9.4.3. Modalidade Licitatória

9.4.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com serviços de natureza comum

9.4.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

9.4.3.3. Conforme observado no item 9, há convergência amplamente difundida em relação às especificações mínimas do item

9.4.3.4. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**

9.4.4. Critério de Julgamento

9.4.4.1. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778, de 07 de novembro de 2023, a definição do critério de julgamento da presente licitação observa as diretrizes aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.4.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição uniformes operacionais, cujas especificações técnicas foram estabelecidas conforme a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, considerando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços de emergência, resgate e salvamento.

9.4.4.3. Trata-se de itens de amplo fornecimento no mercado nacional, com disponibilidade por diversos fabricantes e fornecedores, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4.4. Eventuais características superiores às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência não serão consideradas para fins de pontuação técnica, análise qualitativa ou julgamento da proposta, não constituindo diferencial relevante para o atendimento ao interesse público.

9.4.4.5. Dessa forma, considerando a padronização técnica do objeto, sua ampla oferta no mercado e a ausência de critérios subjetivos de valoração, estabelece-se como critério de julgamento o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Modo de Disputa

9.4.5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816, de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Serão observadas, ainda, as normas complementares e regulamentos estaduais aplicáveis, de forma a garantir a conformidade integral com a legislação vigente.

9.4.5.2. Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os itens deste certame são classificados como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adota-se o **modo de disputa aberto**.

9.4.5.3. A escolha do modo aberto justifica-se pelos seguintes fatores:

9.4.5.3.1. Os itens licitados são amplamente padronizados e com ampla oferta no mercado nacional, sendo comumente adquiridos por diversos órgãos da Administração Pública;

9.4.5.3.2. O critério de julgamento será exclusivamente baseado na conformidade do produto com as especificações técnicas e no maior desconto ofertado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva;

9.4.5.3.3. A competição direta e sucessiva entre os licitantes tende a proporcionar melhores condições comerciais, ampliando a economicidade e a vantajosidade da contratação;

9.4.5.3.4. A adoção do modo aberto está em conformidade com os princípios da eficiência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4.5.5. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.843, de 04 de dezembro de 2023, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,05%

9.4.6. Processamento do Procedimento

9.4.6.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública deve adotar, preferencialmente, a adjudicação por item nos processos licitatórios, ao invés de uma adjudicação por preço global, especialmente quando o objeto do contrato é divisível. Esta prática visa a maximização da participação de licitantes, incluindo aqueles que, embora não possuam capacidade para atender à totalidade do objeto, são capazes de fornecer ou executar serviços em relação a itens ou unidades autônomas específicas.

9.4.6.2. No presente processo licitatório para a aquisição de uniformes operacionais, foi deliberada a divisão do objeto em 5 itens

9.4.6.2. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Forma de Execução

9.5.1. Após o encerramento das FASES 1 e 2 a entrega deverá ser feita integralmente em até 150 dias após a emissão da carta de empenho a CONTRATADA

9.6. Habilitação

9.6.1. Da habilitação jurídica:

9.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.6.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

9.6.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

9.6.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.6.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

9.6.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

9.6.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.6.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.6.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.6.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.6.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

9.6.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

9.6.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.6.2.6. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.6.2.7. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.6.2.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

9.6.3. Da qualificação econômico financeira:

9.6.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.3.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.6.3.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.6.4. Atestado de capacidade técnica:

9.6.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar fornecimento de, no mínimo, 5% total de uniformes operacionais

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Disponibilização de um Canal de Comunicação Exclusivo

10.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto, por meio de telefone, e-mail ou outra plataforma digital, para atender a demandas relacionadas ao fornecimento.

10.1.2. Este canal deverá estar ativo durante o horário comercial e permitir o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais pendências com celeridade.

10.2. Distribuição dos materiais

10.2.1. Os uniformes operacionais deverão ser embaladas, por unidade, e alocadas em caixas conforme padronização da fabricante

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

11.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

11.2.1. Descrição completa da garantia oferecida;

11.2.2. Forma de acionamento e prazo de validade;

11.2.3. Indicação de endereços e contatos das empresas que oferecem assistência técnica;

11.2.4. Local onde a garantia poderá ser exercida;

11.2.5. Informações sobre eventuais ônus para o contratante.

11.2.6. Esse termo deverá ser entregue preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e/ou uso do produto, quando aplicável.

11.2.7. Toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados, que necessitem de ajuste ou substituição, denominada "recall" ou termo similar, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Operacional do Corpo de Bombeiros (CSM/MOp), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos uniformes operacionais adquiridos.

11.2.8. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

11.2.9. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

11.2.10. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

11.2.11. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 10% (acima de 2620 unidades) dos uniformes operacionais fornecidos no período de garantia;

11.3. Vigência da Garantia

11.3.1. A garantia terá vigência terá prazo mínimo de 12 meses. O prazo iniciará na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

11.3.2. Os prazos fornecidos pelo fabricante, se superiores aos estipulados acima, serão considerados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

11.4. Garantia sobre Peças Substituídas

11.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

11.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

11.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.5.2. Não serão admitidas soluções que alterem as características protéticas e estéticas dos uniformes operacionais

11.6. Cobertura Total de Garantia

11.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

11.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

11.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

11.8. Garantia Contratual

11.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

11.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

11.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

11.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.9. Reajuste de preços

11.9.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anuidade.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.2 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação de quaisquer partes do fornecimento dos itens, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência .

15.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, no momento da licitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com firma reconhecida, do qual conste, obrigatoriamente:

15.2.1. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública e pela coordenação das atividades;

15.2.2. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pela execução do objeto contratado;

15.2.3. A descrição das atribuições técnicas e operacionais de cada consorciada no cumprimento do objeto licitado;

15.2.4. A previsão de que a constituição formal do consórcio será realizada, caso vencedor, como condição para assinatura do contrato.

15.3. Não será admitida a participação de empresa individualmente e, simultaneamente, como integrante de consórcio, sob pena de inabilitação de ambas as propostas.

15.4. Cada consórcio poderá ser constituído por, no máximo, três empresas.

15.5. As empresas consorciadas não poderão ser alteradas após a entrega das propostas, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.6. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas, conforme exigências previstas no edital.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a" da lei 14.133/21

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

16.2. Considerando o disposto no Art. 16 da lei 14.133/21

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

16.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de uniformes operacionais padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

16.3. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Exigência de Implementação

17.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes para os itens que entrarem em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

17.2. Apresentação de Documentação

17.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

18. AMOSTRAS

18.1. Apresentação de Amostra

18.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra dos produtos, dentro de 05 dias corridos, que ficarão retidos para que sejam feitos os testes de conformidade das características do produto com as especificações do item 09, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

18.1.2. A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

18.1.3. Apresentar junto a amostra documentação, em língua portuguesa:

18.1.3.1. Laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, para comprovação das matérias primas

18.1.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, no período de teste para fins de complementação à avaliação do amterial, todos os Laudos e Certificados exigido neste Termo de Referência

18.1.4. O não encaminhamento da amostra fará com que a empresa seja desclassificada.

18.1.5. Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado;

18.1.6. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora.

18.1.7. Para cada licitante convocada será dado o mesmo prazo de envio da amostra

18.1.8. Para aprovação da amostra, serão designados 03 (três) membros do Corpo de Bombeiros

18.1.9. As amostras deverão ser entregues no Almoarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro, CEP 20.941-160, no prazo determinado

18.2. Responsabilidade da Contratante

18.2.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

18.3. Substituição de Produtos Rejeitados

18.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada;

18.3.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

18.3.3. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo.

18.3.4. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

18.3.5. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

18.3.3. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pela Comissão de Recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

18.4. Roteiro de avaliação

18.4.1. Critérios

18.4.1.1. Avaliação do laudo apresentado

18.4.1.2. Aferição das características gerais através de aferição dos seguintes itens:

18.4.1.2.1. Certificações e Laudos;

18.4.1.2.2. Cores;

18.4.1.2.3. Grafismo;

18.4.1.2.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;

18.4.1.2.5. Tamanhos/medidas;

18.4.1.2.6. Costuras;

18.4.1.2.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

18.4.2. Procedimentos

18.4.2.1. Procedimento para avaliação da documentação apresentada

18.4.2.1.1. Verificação de conformidade de toda documentação apresentada

18.4.2.2. Procedimento para avaliação dos uniformes operacionais

18.4.2.2.1. Verificação de conformidade das características gerais do material de forma metrológica, visual e tátil

18.4.3. Dos critérios de avaliação

18.4.3.1. O procedimento de avaliação da documentação consistirá na conferência e verificação da conformidade entre as informações apresentadas no laudo técnico encaminhado juntamente com as amostras e os parâmetros e exigências estabelecidos neste documento.

18.4.3.2. O procedimento de avaliação dos uniformes operacionais consistirá na verificação da capacidade do licitante provisoriamente classificado em produzir o uniforme operacional em estrita conformidade com o layout exigido, observados os parâmetros de proteção, desempenho e qualidade demandados.

18.4.3.3. Em um segundo momento, havendo necessidade e a critério da contratante, as amostras poderão ser submetidas a uma análise em laboratório acreditado pelo INMETRO, às custas da CONTRATADA, cujos parâmetros se darão em razão das especificações técnicas e tabelas técnicas das matérias primas constantes do descritivo de cada um dos itens.

18.5. Informações complementares das amostras

18.5.1. O detalhamento de todos procedimentos de aferição serão informados pela comissão de avaliação que após a avaliação deverá confeccionar um parecer informando todos detalhes e materiais e ferramentas que foram utilizados na avaliação, bem como os fatos observados e deverão enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório completo da avaliação, informando se o objeto ofertado cumpriu ou não com o exigido no certame.

18.5.2. Os testes serão realizados no Centro de Suprimento de Material Operacional, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão– Rio de Janeiro – RJ em data e horário a serem divulgados, sendo franqueado livre acesso aos interessados no certame, sendo os testes filmados e/ou fotografados e disponíveis para retirada, caso haja interesse.

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

19.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

20.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou possuir viabilidade, razoabilidade e adequação para contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

20.3. Assinatura dos responsáveis:

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DIEGO LOPES BERNARDES - CAP BM QOC/17
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 005088021-7
CSM/MMoto

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13
RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0
CSM/MMoto

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - TEN CEL BM QOC/08
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0
CSM/MMoto

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – III</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026. A Realizar-se em / /2026 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0007/2026 Processo n.º. SEI-270005/001210/2025</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	197310	<p>1.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO DE PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8410.011.0069</p>	UN	13.112					
02	197314	<p>2.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8410.011.0070</p>	UN	13.112					
03	197315	<p>3.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0071</p>	UN	658					
04	197316	<p>4.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8410.011.0072 (ID - 197316)</p>	UN	658					
05	197317	<p>5.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: BONE E MACACAO COM ACESSORIOS, COR: AZUL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8410.011.0073 (ID - 197317)</p>	UN	1326					

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme tem 13 do TR, ANEXO IX - D do EDITAL</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>
--	--

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.3.2 *Itens excluídos por se tratar de balanço patrimonial, não mencionado pelo órgão técnico.*

3.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme item 6.4 do TR:

6.4. Atestado de capacidade técnica:

6.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar fornecimento de, no mínimo, 5% to total de uniformes operacionais

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de certificado de regularidade técnica, não exigido como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

5. COOPERATIVAS - *Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas, nos termos do item 4.13 do TR.*

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	197310	1.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO DE PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0069 (ID - 197310)	UN	13.112	745,2818

02	197314	2.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0070 (ID - 197314)	UN	13.112	731,7636
03	197315	3.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0071 (ID - 197315)	UN	658	728,0125
04	197316	4.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0072 (ID - 197316)	UN	658	741,6455
05	197317	5.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: BONE E MACACAO COM ACESSORIOS, COR: AZUL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0073 (ID - 197317)	UN	1.326	780,7333

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VI

**Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº _____/2026, publicada no _____ de _____/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270005/001210/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº _____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos

estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA)**, especificado(s) **no(s) item 2 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de **UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA)**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.**

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 13 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (anexo X do Edital - Minuta de Contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **... (...)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ**

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNESBOM	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	197310	1.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO DE PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0069 (ID - 197310)	UN		13.112	13.112	
02	197314	2.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0070 (ID - 197314)	UN		13.112	13.112	
03	197315	3.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0071 (ID - 197315)	UN		658	658	
04	197316	4.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALCA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0072 (ID - 197316)	UN		658	658	
05	197317	5.1 UNIFORME OPERACIONAL,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: BONE E MACACAO COM ACESSORIOS, COR: AZUL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0073 (ID - 197317)	UN		1.326	1.326	

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ºA, 3ºC, 3ºD, 3ºF e 8ºA)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ªA, 3ªC, 3ªD, 3ªF e 8ªA)

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Almoarifado Geral do CBMERJ, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ªA, 3ªC, 3ªD, 3ªF e 8ªA), Sim QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na **Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no processo **SEI-270005/001210/2025**, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS COMPLETOS (3ªA, 3ªC, 3ªD, 3ªF e 8ªA)** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE FUNESBOM	PREÇO REGISTRADO
01	1.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO DE PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALÇA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0069 (ID - 197310)	UN	13.112	
02	2.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALÇA, COR: CAQUI, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0070 (ID - 197314)	UN	13.112	

03	3.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLA COM ACESSORIOS E CALÇA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0071 (ID - 197315)	UN	658	
04	4.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: GORRO COM PALA, GANDOLETA COM ACESSORIOS E CALÇA, COR: LARANJA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0072 (ID - 197316)	UN	658	
05	5.1 UNIFORME OPERACIONAL, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIAMIDA COM ALGODAO, COMPOSICAO: BONE E MACACAO COM ACESSORIOS, COR: AZUL, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO CONFORME DESCRICAO, TAMANHO: PP AO XXG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8410.011.0073 (ID - 197317)	UN	1.326	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **até 12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e considerando que:

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao itens 2, 4 e 13 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - 4.4 Redação excluída conforme justificativa contida no item 4.11 do Termo de referências.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), **no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 08 do Termo de Referência**, e diretamente na conta corrente do **Banco Bradesco nº da agência**, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Recebimento / Fiscalização**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA(Índice Nacional de preços ao Consumidor Ampla), calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 11 do Termo de Referência**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará

a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 4.16):**

4.16.1. Obrigações da contratante

4.16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

4.16.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens

nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 4.16.2):

4.16.2. Obrigações da contratada

4.16.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 4.8 do Termo de Referência.**

10.1-10.17 - Item excluído por se tratar de garantia contratual.

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **item 04**;

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 4.8 do TR.**

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 *Item suprimido em razão de não haver previsão de alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.*

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA